SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2558

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL REPUBLICADO ART. 21, §4ODA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLICADO
ART. 21, §4oda **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. OBJETO: **Aquisição parcelada de materiais elétricos específicos para manutenção da Rede de Iluminação pública do Município da Ilha de Itamaracá-PE.** Valor Estimado: **R$ 228.275,39**. Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 14/04/2020 as 10h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, **07/04/2020.**

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:A11BC9AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL REPUBLICADO ART. 21, §4ODA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLICADO
ART. 21, §4oda **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**
EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. OBJETO: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, e atuarial aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação especifica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município**.** Valor Estimado: **R$ 63.200,00** .Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 15/04/2020 as 10h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 07/**04/2020.**

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:26A8A349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 020/2020 - DISPENSA N° 004/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - DISPENSA Nº 004/2020. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 12.424.127/0001-17 no valor de R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VENTILADOR E APARELHO DE AR CONDICIONADO DAS ESCOLAS QUE PERTENCEM AO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, por DISPENSA de Licitação nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 07 DE ABRIL DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:010E6E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020 - PROCESSO N° 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

Processo Licitatório nº 007/2020
Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2020
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o Fornecimento de medicamentos diversos constantes da tabela da ABC Farma, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do setor responsável da Secretaria de Saúde do Município, **conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I do Edital**. **EMPRESA: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº. **07.472.938/0003-15**, com valor global registrado de **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, sendo **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)** para aquisição de medicamentos de referência e **R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)** para aquisição de medicamentos genéricos e **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** para aquisição de medicamento similar.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2020. **VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.** Outra informações, na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMII com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

ILHA DE ITAMARACÁ, 07 DE ABRIL DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:04C741E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2020 - PROCESSO N° 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 048/2020
Proc. Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Empresa:**ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,CNPJ Nº 07.472.938/0003-15**, no valor total de**R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, sendo **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)** para aquisição de medicamentos de referência e **R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)** para aquisição de medicamentos genéricos e **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** para aquisição de medicamento similar**. Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o Fornecimento de medicamentos diversos constantes da tabela da ABC Farma, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do setor responsável da Secretaria de Saúde do Município**, **conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I do Edital,** através da SECRETÁRIA DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Data de assinatura do contrato: **16 DE MARÇO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá, 07 DE ABRIL DE 2020

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2DA1D9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2020 - PROCESSO N° 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 049/2020
Proc. Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Empresa:**F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR, CNPJ: 34.831.376/0001-60**, no valor total de **R$ 17.610,32 (DEZESSETE MIL, SEISSENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). Objeto:Contratação de empresa do ramo pertinente aquisição de materiais de fisioterapia, para atender as necessidades do Centro de Fisioterapia e Academia da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá/PE, conforme Termo de Referência. Anexo I ao presente instrumento convocatório** através da SECRETÁRIA DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Data de assinatura do contrato: **16 DE MARÇO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá, 07 DE ABRIL DE 2020

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:51D378F1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 003/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **EWERTON JOSÉ BRAZ MIRANDA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 3199282/SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 167.393.614-87, do cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CCS1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 003/2019, de 02 de janeiro de 2019, permanecendo o mesmo no cargo em comissão de Secretário de Administração, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 148/2019, de 26 de setembro de 2019.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **SANTINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 2396251/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 811.180.744-91, para o cargo de Secretário de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CCS1.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Ilha de Itamaracá, 31 de janeiro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:27CFBBC3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 004/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GILDO PESSOA DE SANTANA** JÚNIOR, portador da cédula de identidade (RG) Nº 2.258.276/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 427.290.684-49, do cargo em comissão de Secretário de Juventude, Esportes e Lazer, símbolo CCS1, para o qual fora nomeado, cumulativamente, pela Portaria GP Nº 158/2019, de 10 de outubro de 2019, permanecendo o mesmo no cargo em comissão de Secretário de Educação, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 013/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **BARTOLOMEU DE BARROS SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 6.260.876/SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 054.314.134-90, para o cargo de Secretário de Juventude, Esportes e Lazer, símbolo CCS1, ficando em consequência exonerado do cargo para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 070/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Ilha de Itamaracá, 31 de janeiro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:790D5656

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 005/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GUILHERME CICALESE RALINO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 8273666/SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.394.374-62, para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Especial, do Assessoramento Imediato, símbolo CCS1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Ilha de Itamaracá, 03 de fevereiro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:6510C5F3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 006/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **AUGUSTO XAVIER COUTINHO NETO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 7043564/SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 081.944.844-30, para o cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Governo, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

Ilha de Itamaracá, 02 de março de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:CF1C2DDE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 007/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LENILDA SILVA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2.380.278/MT-PA, inscrita no CPF/MF sob o Nº 731.788.962-87, do cargo em comissão de Secretária da Secretaria da Mulher, símbolo CCS1, para o qual fora nomeada pela Portaria GP Nº 018/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. NOMEAR a Senhora **GIOVANA MARIA GOES UCHOA CAVALCANTI BARBOSA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2.667.935/SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 652.816.244-15, para o cargo em comissão de Secretária da Mulher, símbolo CCS1, cumulativamente com o cargo que já exerce, de Secretária de Políticas Sociais, para o qual fora nomeada pela Portaria GP Nº 015/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

Ilha de Itamaracá, 02 de março de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:8500EA9A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 008/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LUCIANO RODRIGUES DA CUNHA AMARAL**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.834.205/SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 886.903.854-87, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CCS1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 020/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

Ilha de Itamaracá, 02 de março de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:A43177BA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 009/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LUIS FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 5.359.514/SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 033.447.494-98, para do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Administração Regional, símbolo CCS1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 022/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

Ilha de Itamaracá, 02 de março de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:81AB2ACB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 010/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ADEVALDO QUIRINO DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5.231.435/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 532.616.074-91, do cargo em comissão de Coordenador da Administração Regional da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC3, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 082/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

Ilha de Itamaracá, 02 de março de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:4AA96DB9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 011/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **BRUNO CÉSAR DA CUNHA NEVES**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 6.496.236/SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 077.889.804-04, do cargo em comissão de Gerente de Tributação da Secretaria de Finanças, símbolo CC2, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 043/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

Ilha de Itamaracá, 02 de março de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:30A60A8E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 012/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA LUZINETE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2.118.120/SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 054.164.244-86, do cargo em comissão de Coordenadora de Finanças da Secretaria de Educação, símbolo CC3, para o qual fora nomeada pela Portaria GP Nº 050/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

Ilha de Itamaracá, 02 de março de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:B74E8C84

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 013/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **BARTOLOMEU DE BARROS SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 6.260.876/SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 054.314.134-90, do cargo em comissão de Secretário de Juventude, Esportes e Lazer, símbolo CCS1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 004/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **GILDO PESSOA DE SANTANA** JÚNIOR, portador da cédula de identidade (RG) Nº 2.258.276/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 427.290.684-49, para o cargo em comissão de Secretário de Juventude, Esportes e Lazer, símbolo CCS1, cumulativamente com o cargo em comissão que já exerce, de Secretário de Educação, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 013/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2020.

Ilha de Itamaracá, 06 de abril de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:0ABCCF8A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 014/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **SANTINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 2396251/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 811.180.744-91, do cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CCS1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 003/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **EWERTON JOSÉ BRAZ MIRANDA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 3.199.282/SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 167.393.614-87, para o cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CCS1, cumulativamente com o cargo em comissão que já exerce, de Secretário de Administração, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 013/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2020.

Ilha de Itamaracá, 06 de abril de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:703B3360

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 015/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOELSON GONÇALVES DE JESUS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.733.973/SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 027.590.914-06, do cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura, símbolo CCS1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **AUGUSTO XAVIER COUTINHO NETO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 7043564/SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 081.944.844-30, para o cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura, símbolo CCS1, ficando em consequência exonerado do cargo para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 006/2020, de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiro a contar de 1º de abril de 2020.

Ilha de Itamaracá, 06 de abril de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:A731E2BF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 016/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EVERALDO JOSÉ COSTA GALVÃO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 621752/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 063.826.574-68, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CCS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de abril de 2020.

Ilha de Itamaracá, 06 de abril de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:3A9C3202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo de adesão nº 002/2020, que efetivou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 082/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019 – Sistema de Registro de Preços, realizado pela própria Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Nacional nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993. **Objeto**: Aquisição de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ: 11.004.395/0001-17. **Data da Assinatura**: 06 de abril de 2020. Valor Global: R$ 145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Abreu e Lima, 06 de Abril de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:236E99DD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2015. **Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de execução/vigência**, referente à prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética. **Contratada**: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 03/04/2020 a 03/04/2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:C5C57211

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017. **Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em planejamento orçamentário e gerenciamento nas áreas contábil e financeira, incluindo o software para processamento da execução orçamentária, da contabilidade e do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP. **Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 14/02/2020 a 13/02/2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:9105A61E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 002/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 0.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA; **CNPJ n°:** 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referente a pesquisa de preços (Banco de Preço), avançando banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Processo Administrativo:** 027/2020. **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 7.990,00. **Data de Assinatura:** 27/03/2020. **Ordenador:** Eduardo Ramiro Costa **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Rudimar Barbosa dos Reis **– NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:068A9CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O GERENTE DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFRÂNO torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 024/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 020/2020**, referente ao objeto:a Contratação de empresa advocatícia para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Fundo Previdenciário do Município de Afrânio - PE, conforme solicitação expressa do mesmo.Empresa VENCEDORA:**MARCOS ROGÉRIO ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA - ME** (CNPJ: 11.384.394/0001-45)**. Homologado em: 06/04/2020.**

Afrânio-PE, 08 de abril de 2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F0B442D5

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2019 - EXTRATO DE CONTRATO 157/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ: 10.358.174/0001-84**. **CONTRATADA:** CTRP CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DE PETROLINA S.A, **CNPJ:** 08.468.418/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia relativos à tratamento e destinação final de resíduos classe II, em aterro sanitário licenciado, conforme solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 075/2019**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 33.000,00. **Data de Assinatura:** 27/12/2019.

Ordenador:
THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CARLOS BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO
CTPR Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de Petrolina S.A.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3E921CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 019/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de frutas e verduras, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS e Unidades Básicas de Saúde do Município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 020/2020, Pregão Presencial SRP: 019/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 26/03/2019 a 25/03/2020. Valor da Ata: R$ 107.602,00. Data da Assinatura: 26/03/2019.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RAIMUNDO COELHO BRITO
Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:248D7A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 030/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME; **CNPJ n°:** 14.924.372/0001-19. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento de resíduos sólidos de estabelecimento de saúde, a saber; coleta, transporte, tratamento, através de destruição térmica e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Urbana do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 028/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação 002/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 23.625,00. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 30/03/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ALEZANGÊLA NORONHA DE ANDRADE GALDINO
Eco Gestão Serviços LTDA - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4FD7A632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL 003/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 035/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA - ME, **CNPJ:** 28.042.868/0001-73. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Álcool em Gel, necessários para a prevenção do Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretária Municipal de Saúde. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 003/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e 13.979/2020. **Valor:** R$ 22.000,00. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 31/03/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA
Geovandro de Vasconcelos Silva - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:39F7E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/2019 - CONTRATO: 10/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 10/2019; **CONTRATADA:** CECAP – CENTRO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DO VALE DO SÃO FRANCISCO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/03/2020 até 22/03/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 002/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/03/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/CECAP – Centro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do Vale do São Francisco.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8A65C70A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 10/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração dos Decretos Executivos Municipais n.º 05/2020 de 16 de março de 2020, n.º 07/2020 de 20 de março de 2020 e n.º 08/2020 de 24 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município da Água Preta/PE, sobre medidas temporárias para a emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e nos Decretos Estaduais n.º 48.809 de 14 de março de 2020, n.º 48.822 de 17 de março de 2020, n.º 48.830 de 18 de março de 2020, n.º 48.832 de 19 de março de 2020 e n.º 48.882 de 03 de abril de 2020 e demais, bem como, define, no âmbito socioeconômico, medidas restritivas adicionais para o enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, causada pelo coronavírus (denominado SARS-COV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio por cada pessoa doente como COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que a cada dia, têm-se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e, em especial no território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o COVID-19 apresenta uma taxa de mortalidade que transcende à normalidade e que se agrava em pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, a Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do

disposto na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 196 da Carta Magna de 1988, onde versa que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante politicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Executivo Municipal n.º 05/2020 de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município da Água Preta/PE;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Executivo Municipal n.º 07/2020 de 20 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município da Água Preta/PE;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Executivo Municipal n.º 08/2020 de 24 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município da Água Preta/PE;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.822 de 17 de março de 2020, que altera o Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de maro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.830 de 18 de março de 2020, define, no âmbito socioeconômico, medidas restritivas adicionais para o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.832 de 19 de março de 2020, que altera o Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.835 de 22 de março de 2020, que altera o Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.882 de 03 de abril de 2020, que altera o Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Executivo Municipal n.º 05/2020 de 17 de março de 2020, o Decreto Executivo Municipal n.º 07/2020 de 20 de março de 2020 e o Decreto Executivo Municipal n.º 08/2020 de 24 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação e demais alterações:

"Art. 14-A - Fica suspenso, também, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento da Praça de Alimentação (quiosques) localizada no centro da cidade, que poderão funcionar, exclusivamente, em regime de entrega em domicílio, com a finalidade de se evitar aglomeração de pessoas.

Art. 14-B - .....

Art. 14-C - Fica permitido, aos estabelecimentos que prestam serviços essências à população, inclusive, supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, lojas de defensivos e insumos agrícolas, farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares, lojas de produtos de higiene e limpeza, postos de gasolina, casas de ração animal, depósitos de gás e demais combustíveis, lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio, serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telefonia e internet, clínicas e os hospitais veterinários, lavanderias, bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica, serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários, hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes, serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio, serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso, estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos, oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos, poderão funcionar evitando aglomerações de pessoas, obedecendo as determinações da Organização Mundial de Saúde, em especial, os protocolos de higienização do ambiente e dos clientes, já mencionados, sob pena, de ter o seu alvará de funcionamento cassado por descumprimento de normas sanitárias e aplicação de multa administrativa, além das penalidades civis e penais.

Art. 14-D – .....

Art. 14-E – Em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:
a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários.
b) transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente, mediante formulário específico disponibilizado no site da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI.
c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 10% (dez por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI.

Art. 14-F - Ficam suspensos, no âmbito do território municipal, a realização de velórios e cortejos fúnebres para pessoas falecidas com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ou casos de convid-19, suspeitos ou confirmados, com a finalidade de se evitar a propagação do vírus, onde deverão ser observados todos os procedimentos de higienização emitidas pela Nota Técnica n.º 004 de 25 março de 2020 da Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, bem como, a proibição de aproximação do caixão a menos de 02 metros e vedada a presença de pessoas idosas, grávidas, crianças e com comorbidades observando-se a vedação da existência de abraços, beijos e/ou contatos físicos entre os presentes.
Parágrafo Único – No caso de falecimento com "causa mortis" diversa, poderá existir o velório e respectivo cortejo, contudo, sós será possível a presença de no máximo 10 pessoas.

Art. 15 – Fica prorrogada a suspensão das aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino e também da Rede Privada do Município da Água Preta por mais 20 dias, apartir do dia 06 de abril de 2020 (segunda-feira), com prazo de duração, a princípio, até o dia 26 de abril de 2020."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:F81A72A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO RESULTADO DE ANALISE DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

PROCESSO Nº 005/2020. CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020. Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços complementares de saúde para atendimento de pacientes usuários do sistema de saúde do município de Aliança - PE nos termos da legislação especifica e pelos preços da tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para realização de exames laboratoriais, confecção de próteses dentárias e exames citopatologicos. O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Aliança – PE informa que:
A EMPRESA K. GIRLANE DA SILVA – CNPJ: 34.665.231/0001-36, interessada para o credenciamento para os serviços de confecção de prótese dentária. Após ter concluído o minucioso exame das documentações apresentadas, a CPL, de posse da documentação do interessado, informa que quanto à fase de habilitação, indica que para a empresa ser considerada HABILITADA, é necessário que complemente sua habilitação apresentando o exigido no item:
5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA
(...)
5.3.3 Indicação da média de atendimentos realizados nos últimos 06 (seis) meses (...).
Apresentado toda documentação pertinente passará a ser considerada habilitada.
A empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS ESP DE TIMBAÚBA LTDA – CNPJ: 11.288.271/0001-00, interessada para o credenciamento para os serviços de EXAMES LABORATORIAIS. Após ter concluído o minucioso exame das documentações apresentadas, a CPL, de posse da documentação do interessado, informa que quanto à fase de habilitação, indica que para a empresa ser considerada HABILITADA, é necessário que complemente sua habilitação apresentando o exigido no item:
5.1 Apresentar declarações:

5.1.1 De que assume integralmente todas as taxas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto do presente credenciamento; (Modelo - Anexo 2);
5.1.2 De inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo - Anexo 3)
(...)
E no subitem:
5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
(...)
5.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas (...) Municipal do domicílio ou sede da Unidade Prestadora de Serviço - UPS;

Apresentado toda documentação pertinente passará a ser considerada habilitada.
A empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.105.647/0001-27, interessada para os serviços de confecção de prótese dentária. Após ter concluído o minucioso exame das documentações apresentadas, a CPL, de posse da documentação do interessado, informa que quanto à fase de habilitação, indica que foi considerada HABILITADA, sem pendências.
A empresa JOSEILTON JOSÉ DA SILVA – ME - CNPJ: 22.506.256/0001-08, interessada para os serviços de confecção de prótese dentária. Após ter concluído o minucioso exame das documentações apresentadas, a CPL, de posse da documentação do interessado, informa que quanto à fase de habilitação, também foi considerada HABILITADA, sem pendências.

Aliança 07 de abril de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7E318580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Nº 007/2020. Pregão Eletrônico Nº 004/2020. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo, botijão de 13kg, com entrega parcelada, para atender as demandas dos setores e das secretarias municipais do município de Amaraji/PE,** conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital. Valor Estimado de **R$ 108.390,00 (cento e oito mil e trezentos e noventa reais)**. Inicio da entrega das propostas a partir do dia **08 de abril de 2020** até o **dia 20 de abril de 2020, 8h**, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia **20 de abril de 2020**, a partir das **08:00h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09:00h**, do dia **20 de abril de 2020**, no site www.bnc.org.br. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji no horário de 8:00h às 13:00hs e/ou através dos sítios: licitação@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com e www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 07.04.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:D233455A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO COVID-19

A Secretaria de Saúde convoca empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), os seguintes insumos e materiais:

ÁlcoolGel de 5 L	150	Galões
Máscaras Cirúrgicas com 50 unidades cada.	2400	Caixas
Luva Estéril, TAM 7.0.	3000	Par
Luva Estéril, TAM 7.5.	3000	Par
Luva Estéril, TAM. 8.0.	3000	Par
Luvas para procedimentos P, cx c/100 und.	150	Caixas
Luvas para procedimentos M, cx c/100 und.	150	Caixas
Luvas p/procedimentos G, cx c/100 und.	150	Caixas
-Sapatilhas, pct. c/100 und.	150	Pct
Toucas Descartáveis, pct. c/100 und.	600	Pct
Aventais Impermeáveis.	750	Und

Protetor Facial.	1500	Und
Máscara N95	1500	Und
Óculos de Proteção	1500	Und
Termômetro de Temperatura digital infravermelho (testa).	150	Und
Termômetro Digital Flexível.	300	Und
Lençol de Maca descartável.	1000	Und
Papel Toalha	1000	Und
Clorexidine Degermante 1000 ml	500	Und
Avental Descartável	540	Und
Álcool Líquido (5 Litros)	150	Und
Rolo de Papel para Maca	60	Und
Anti Covid-19/IgG/IgM Rapid Test	500	Unid.

Prazo para apresentação das propostas até às 14h do dia 13 de abril de 2020(segunda-feira).
As cotações/propostas deverão ser realizadas através do e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br
Informações Adicionais: Termo de Referência pode ser obtido no **site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação (https://www.araripina.pe.gov.br/)** ou através do Fone: **(87) 9.8835-3114 (ramal 106),** para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: **cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h.**

Araripina - PE, 08 de abril de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:345C9137

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ARP Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP PMA Nº 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades das Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses. CONTRATADA 1: CASA COMBATE COMERCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA. CNPJ: 11.150.786/0001-40. Valor global R$ 88.649,68 (Oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), CONTRATADA 2: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME . CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor global R$ 1.771,28 (Hum mil setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), CONTRATADA 3: INFINITY E COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI . CNPJ: 14.150.937/0001-58. Valor global R$ 2.422,50 (Dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), por 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 24 de Janeiro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:38815D6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ARP Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP PMA Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades das Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses. CONTRATADA 1: CASA COMBATE COMERCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA. CNPJ: 11.150.786/0001-40. Valor global R$ 232.666,35 (Duzentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), CONTRATADA 2: VALOR SUPRIMENTOS COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor global R$ 19.788,89 (Dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), CONTRATADA 3: LUCIANO V. DE SOUZA - ME . CNPJ: 24.773.881/0001-41. Valor global R$ 149.244.79 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), por 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 22 de Janeiro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:41A5BE2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ARP Nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP PMA Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses. CONTRATADA 1: ASA COM. E DISTRIBUIDOR DE PROD. DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 34.910.336/0001-03. Valor global R$ 1.006,91 (Hum mil e seis reais e noventa e um centavos), CONTRATADA 2: CONECTADOS SECURITY COM DE ELET. EIRELI. CNPJ: 32.513.880/0001-96. Valor global R$ 11.889,90 (Onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), CONTRATADA 3: S C DA SILVA COM. EIRELI . CNPJ: 24.790.994/0001-55. Valor global R$ 3.203,56(Trez mil duzentos e três reais e cinqüenta e seis centavos), CONTRATADA 4: OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI . CNPJ: 05.372.103/0001-04. Valor global R$ 20.655,30 (Vinte mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos), CONTRATADA 5: LW COMERCIO VAREJISTA DE MOV. E ELETRODOMESTICOS LTDA . CNPJ: 40.856999/0021-33. Valor global R$ 59.472,01 (Cinqüenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e um centavos), CONTRATADA 6: KAB MEGATRON INDUSTRIA COM E DIST. DE EQUIP. EIRELI. CNPJ: 11.507.711/0001-73. Valor global R$ 29.649,47 (Vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), CONTRATADA 7: NUNES & TENORIO LTDA. CNPJ: 35.000.390/0001-84. Valor global R$ 33.242,43 (Trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), CONTRATADA 8: S D DE FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor global R$ 4.670,59 (Quatro mil seiscentos e setenta reais e cinqüenta e nove centavos), CONTRATADA 9: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 22.603.637/0001-05. Valor global R$ 5.798,46 (Cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), CONTRATADA 10: A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 09.088.143/0001-71. Valor global R$ 18.795,33 (Dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), por 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 03 de Janeiro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:FA3CC940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2020- Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP
Objeto Nat.: Compras – Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE.
Valor Máximo Aceitável: R$ 793.158,00
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE em 23/04/2020 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplbelemdemaria@outlook.com

Belém de Maria- PE, 07 de abril de 2020.

WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:882FBEE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00004/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, Destinados as Diversas Secretarias do Município de Belo Jardim/pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Telma Lucia da Silva - CNPJ 01.005.202/0001-99. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 01 de Abril de 2020

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:3D46ADEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N.º 034, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Disciplina o expediente dos dias 08, 09 e 10 de abril de 2020 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** a tradiçãoreligiosa que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, dia 10 de abril de 2020, **SEXTA-FEIRA SANTA**.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo dia 08 de abril (quarta-feira) e dia 09 de abril (quinta-feira);

Art. 2° Fica decretado Feriado Municipal no dia 10 de abril de 2020, **SEXTA-FEIRA SANTA;**

Art. 3ºO disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde.

Parágrafo único. Os diretores do hospital de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.

Art. 4ºA determinação de que trata oart. 1º e art. 2º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo anterior disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:223B7CB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo N.º 012/2020. Tomada de Preços N.º 001/2020 Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de diversas ruas no município de Bezerros – PE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bezerros comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do processo acima citado.

Bezerros, 07 de abril de 2020.

BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:092A31A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°:17/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°:17/2020
CONTRATO Nº:17/2020
CONTRATADO: VANESSA ALVES DE MENEZES SANTOS, CPF N°: 106.444.034-70
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos que entre si celebram a Câmara Municipal do Bonito e a pessoa física Vanessa Alves De Menezes Santos, conforme as cláusulas a seguir .
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 03/02/2020 á 03/12/2020.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:12EFB40E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°:18/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°:18/2020
CONTRATO Nº:18/2020
CONTRATADO:TATIANA MARIA DA SILVA, CPF N°:095.430.514-02
OBJETO: Prestação de serviços de copeira que entre si fazem a Câmara Municipal do Bonito e Tatiana Maria Da Silva.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$1.039,00(um mil e trinta e nove reais) mensais.
VIGÊNCIA: 03/02/2020 á 03/07/2020.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:8BAEF99C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS 00008/2017 CONTRATO Nº: 0085/2017 - CPL - ADITIVO Nº:001/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00008/2017; Processo Nº: 0085/2017. CONTRATADO: JC Serviços e Construtora Eireli – ME – CNPJ: 27.894.394/0001-25. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução da revitalização da Praça Jacira Marques com a construção de uma Quadra society no Município de Brejinho (PE), conforme Projeto básico de engenharia aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Convênio Nº 002/2017 - SECID, firmado entre o Município e a SECID - PE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO Nº. 0085/2017 "CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS: "Prorroga o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, a contar de 15 de Maio de 2019 até 15 de Setembro de 2019, conservadas as demais Cláusulas Contratuais.

" Brejinho, 15/052019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:4F05FD54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS 00002/2017 CONTRATO Nº: 0047/2017 - CPL - ADITIVO Nº:005/2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00002/2017; Processo Nº: 0047/2017. CONTRATADO: CONSTROL – Construtora Olindense Ltda ME – CNPJ nº 07.640.020/0001-76. OBJETO DO CONTRATO: 2 ª (Segunda chamada) contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva no Distrito de Vila de Fátima, com aplicação de recursos financeiros transferidos pela União como objeto do Contrato de Repasse n.º. 826208/2015/Ministério dos Esportes - Processo n.º. 2692.1028261/2015, firmado com a Caixa Econômica Federal, conforme Projeto de Engenharia. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO Nº. 0047/2017 "CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS: "Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 20 de Março de 2020 até 20 de Setembro de 2020, conservadas as demais Cláusulas Contratuais. "

Brejinho, 20/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:D10E27C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 20008/2020

Processo Nº: 2009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20008/2020. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados e Agua Mineral para utilização nos órgãos do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Secretaria Municipal de Saúde, UBS e NASF. Valor: R$46.017,80.Data e Local da Sessão de Abertura: 22/04/2020 às 08:00h. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br ou licitacao@brejinho.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 07/04/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A3EF5C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00003/2020

Processo Nº: 0017/2020. CPL. Dispensa Nº DP00003/2020. Compra. Contratação de empresa (as), em caráter de urgência, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, aquisição de gêneros alimentícios para confecção de kits de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Brejinho/PE, conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 094/2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 02081 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 0824400142040 Manutenção da Proteção de assistência social geral, 339032001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS AS APLICAÇÃO.. Contrato Nº: 00003/2020. Contratado: Marleide Rocha de Oliveira - ME. CNPJ: 18.701.203/0001-70. Valor R$31.122,00. Vigência: de 01/04/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 01/04/2020. Contrato Nº: 00008/2020. Contratado: Carlos Henrique Feitosa Miranda - ME. CNPJ: 21.267.733/0001-67. Valor R$28.214,00. Vigência: de 01/04/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 01/04/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:450FDA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DP20001/2020

Contrato Nº: 20008/2020. Processo Nº: 2008/2020. CPL. Dispensa Nº DP20001/2020. Compra. Contratação, em caráter de emergência, da aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde no enfrentamento da Pandemia do COVID 19, com fundamento legal na Medida Provisória N° 926, de 20 de março de 2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 1012200142030 Manutenção das Atividades

Administrativas FMS; 1030100022028 Manut e Ampliac das Ações do Prog Saúde Família; 1030100022029 Manut, Distrib, Aux Financ e Assistencia Médica GER; 1030100022031 Manutenção Programa PAC'S; 1030100022032 Manut AC de Cont de Vigil Sanit e Assist Médica PRE; 1030100022050 Assistencia Farmaceutica Básica; 1030100022063 Aquis Medicamentos não inclusos na Farmácia Básica; 1030200012054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; 1030500022062 Manutenção Ações de Controle Ipidemol. E Edemias - 339030 Material de Consumo - 339032 Material de Distribuição Gratuita; 1030200012096 manutenção das ações de media e alta complexidade; 103010022098 manutenção das atividades de atenção básica; 103010022099 manutenção do NASF; 1030100022120 manutenção da saude bucal, 35433903900211 Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita; 1030100022121 Manutenção do PMAQ. . Contratado: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda - EPP. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$12.867,50. Vigência: de 26/03/2020 a 26/08/2020.

Brejinho, 27/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:119CF961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 97 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

N O M E A R a partir de 07 de Abril de 2020: RAFAELA MARIA DE MELO PESSOA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:97A8A344

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 207/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
RETIFICAR O ATO Nº 194/2020 – GAPRE

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: **PAULA FRANCINETE DE ANDRADE DIAS,** ao Cargo de **COORDENADOR,** símbolo **CC3,** a partir de **01 DE ABRIL DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –SMS.**
LEIA-SE:
NOMEAR: **PAULA FRACINETE DE ANDRADE DIAS,** ao Cargo de **COORDENADOR,** símbolo **CC3,** a partir de **01 DE ABRIL DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E76D3631

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 208/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: IVANILDO JOSÉ ALBUQUERQUE LUCAS, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 06 de ABRIL de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:12D9390E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 209/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: RAFAELLA TELES GOMES DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de ABRIL de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:BBAE10F1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 210/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: DELAIAS MARIA DA SILVA LIMA, do Cargo de **COORDENADOR, símbolo CC3,** a partir de **31 DE MARÇO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA – SELOG.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6957DF3D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 211/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: DELAIAS MARIA DA SILVA LIMA, do Cargo de **GERENTE, símbolo CC2,** a partir de **01 DE ABRIL DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA – SELOG.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B6F8BB95

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 212/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: JOSE RICARDO PAES DE ANDRADE, do Cargo de **GERENTE, símbolo CC2,** a partir de **06 DE ABRIL DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E79C9E82

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 213/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: NIELITON GOMES DOS SANTOS, ao Cargo de **COORDENADOR, símbolo CC3,** a partir de **01 DE ABRIL DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES – SEJE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CE4A076C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 214/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: HOLDERLIN CORREIA DA SILVA, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **31 DE MARÇO DE 2020**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:89B5412D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 215/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: HOLDERLIN CORREIA DA SILVA, ao Cargo de **GERENTE**, símbolo **CC2**, a partir de **01 DE ABRIL DE 2020**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:83EA7E58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 216/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: JOSE CICERO ALVES DA SILVA, ao cargo de **COORDENADOR,** símbolo **CC3,** a partir de **01 de ABRIL de 2020,** com lotação na **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E645771F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 217/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ADILSON RIBEIRO DA SILVA, ao cargo de **OFICIAL DE GABINETE,** símbolo **CC5,** a partir de **07 de ABRIL de 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B523FDEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato n°. 094/2017. Prorrogação de prazo por 10 (dez) meses. Período de Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME** – CNPJ 03.284.928/0001-33.

Caetés, 21/02/2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0D190086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 002/2020 -FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2020 - FMAS

Objeto: Aquisição de peixes inteiros congelados, para distribuição gratuita com a população carente do município, por ocasião da semana Santa, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, com especificações constantes no termo de referência.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO.
CONTRATADO:J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME **CNPJ:**N° 17.020.352/0001-01**.**

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de Acréscimo de Quantidade, de 10,73% (dez virgula setenta e três por cento), ao **Contrato 002/2020-FMAS.**

VALOR ACRESCIDO: R$: 4.038,75 (quatro mil, trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA:07/04/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-11129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 07 de abril de 2020.

ERLY MACENA DE MORAES
Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:05985BE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ATO DA MESA

ATO DA MESA nº 004/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; o Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio de comunicação oficial de sua Presidência e o Poder Executivo Municipal por meio de decreto da Prefeita Constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, assessores e de todos que frequentam a Edilidade Camaragibense.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), RESOLVE:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus(COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe.
Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até 30 de abril de 2020, podendo ser reavaliado,dependendo da evolução ou involução da pandemia ou de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Camaragibe,os senhores vereadores, servidores, assessores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa e assessores de entidades e órgãos públicos.
§1º A restrição de que trata o *caput* aplica-se ao público externo que queira acessar as dependências da Câmara Municipal de Camaragibe, mantidos os seus canais externos de atendimento.
§2º Os gabinetes funcionarão, de acordo com a necessidade de cada vereador, respeitando as normas contidas neste ato e as determinações do Ministério da saúde quanto a aglomeração de pessoas. Podendo, a depender de cada situação, o vereador determinar o regime *home office* aos seus assessores.
§3º Os servidores efetivos trabalharão em regime de revezamento, obedecendo uma escala de plantão diário, a ser estabelecida pelo Setor de Pessoal.
§4º O servidor de plantão exercerá sua atividade no setor de protocolo, apenas para receber documentos e correspondências que por ventura cheguem a Câmara.
§5º Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos, apenas dar-se-á sob regime de *home office*, não participando da escala/plantão.

Art. 3° Ficam suspensas a realização das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes ou quaisquer outros eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões, nas dependências da Câmara Municipal de Camaragibe.
§1º Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo, todos os serviços legislativos e administrativos, com exceção do setor de Protocolo e Gabinetes de vereadores.

Art. 4° Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e parlamentares, para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).

Art. 5º Os Vereadores, servidores, assessores e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.
§1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:
I - Presidência, no caso de Vereador;
II - Respectiva chefia imediata, no caso de servidor e estagiário, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, a SGA1, para providências;
III – Ao gestor do contrato, no caso de empregados terceirizados, para demais providências.
§2º Sempre que possível, o afastamento de servidores, estagiários e terceirizados dar-se-á sob o regime de *home office*.
§3º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores, estagiários e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Secretaria Geral Administrativa.
§4º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.
§5º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 6º Os Vereadores, servidores, assessores e terceirizados que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 7º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 07 de abril de 2020.

PAULO ANDRÉ
Presidente

HELIO ALBINO
Vice-Presidente

MANOEL RODRIGUES
1º. Secretário

RENÊ CABRAL
2º. Secretário

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:8C6BAD8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 014, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: REGULAMENTA MEDIDAS EMERGENCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 06 de abril de 2020 que Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Carnaíba para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a medida temporária de suspensão das aulas nas instituições de ensino do Município de Carnaíba, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 010, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito humano e um dever do Estado respaldado pela Constituição da República do Brasil;

CONSIDERANDO que além da legislação brasileira, o artigo 4º do Código de Conduta Internacional sobre o Direito à Alimentação Adequada – CCI/DAA afirma que "*O direito à alimentação adequada significa que todo homem, mulher e criança, sozinho ou em comunidade, deve ter acesso físico e econômico, a todo tempo, à alimentação adequada ou através do uso de uma base de recurso apropriada para sua obtenção de maneira que condiz com a dignidade humana*";

CONSIDERANDO a necessidade de ser resguardada a alimentação dos alunos matriculados nas unidades de ensino municipal, principalmente àqueles que se encontram em vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que em situações de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, o Município tem o dever de proteger seus cidadãos conforme Lei Municipal nº 961, de 20 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto tem como objetivo destinar aos alunos, de famílias beneficiárias do programa bolsa família, regularmente matriculados no ano de 2020 em qualquer unidade escolar da Rede Pública Municipal de Carnaíba, cestas básicas de gêneros alimentícios, como medida que visa garantir a segurança alimentar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Carnaíba.

Art. 2º À Secretaria de Educação compete a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a realização dos estudos de viabilidade necessários para a concretização da entrega das cestas básicas, desde que atendidos os requisitos necessários à percepção das cestas básicas.

Parágrafo Único: À Secretaria de Assistência e Inclusão Social compete a verificação do atendimento dos requisitos necessários à percepção das cestas básicas, devendo-se encaminhar à Secretaria de Educação todas as informações necessárias à operacionalização.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Educação a definição logística de distribuição das cestas, assegurando no ato da distribuição, as medidas de proteção necessárias a todos os envolvidos.

Art. 4º Os itens que comporão as cestas serão definidos através de Portaria emitida pela Secretaria de Educação, assim como o cronograma de entrega, com os respectivos horários, a fim de evitar aglomerações conforme orientação da Secretaria de Saúde no que se refere ao enfrentamento à Covid-19.

Art. 6º Os recursos necessários para a aquisição dos alimentos que compõe as cestas serão oriundos de recursos próprios do município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Carnaúbas, Carnaíba, 07 de abril de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4D8C43A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
AVISO DE ADIAMENTO
A comissão permanente de licitação do município de Catende, vem por meio deste comunicar a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 018/2019 Concorrência Nº 001/2019, que tem por Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços regulares de limpeza urbana do município de Catende, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e demais anexos inerentes a esta licitação, que seria realizada no dia **08/04/2020,** fica **adiada SINE DIE.**

Catende, 07 de abril de 2020.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:66689C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Cedro/PE, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA , designado através da Portaria n°101/2020, de 02 de março de 2020, e no uso de suas atribuições legais, para cumprimento ao art. 9°, § V, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e art. 38,§ 7, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e tudo o mais que consta no Processo Licitatório 007/2020, Pregão Presencial 005/2020, RESOLVE: ADJUDICAR à Empresa EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 09.061.057/0001-75 aos itens da PLANILHA I- AMPLA CONCORRÊNCIA GÊNEROS GERAIS:03,03,06,08,09,10,11, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 53, 54 e 55 perfazendo o valor Total de R$ 113.087, 50(cento e treze mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos); os itens da PLANILHA II- AMPLA CONCORRÊNCIA-FRIOS: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 perfazendo o valor total de R$ 157.338, 00(cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais); os itens da PLANILHA III- COTA RESERVADA PARA ME E EPP- LEGUMES E VERDURAS: 04, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 perfazendo o valor Total de R$ 32.271, 70(trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos); os itens da PLANILHA IV-AMPLA CONCORRÊNCIA- PÃES, BOLOS E SALGADOS: 05, 06, 07, 08 e 09 perfazendo o valor total de R$ 89.298, 00(oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais). ADJUDICAR a Empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ sob o n°. 05.140.770/0001-53 os itens da PLANILHA I- AMPLA CONCORRÊNCIA- GÊNEROS GERAIS: 01, 02, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28, 45, 48, 49 e 50 perfazendo o valor total de R$ 80.435, 11(oitenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos); os itens da PLANILHA II- AMPLA CONCORRÊNCIA FRIOS: 03, 07 e 08 perfazendo o valor total de R$ 41.239, 90(quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos); os itens da PLANILHA III- COTA RESERVADA PARA ME E EPP- LEGUMES E VERDURAS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10,

13, 16, 18, 27 e 28 perfazendo o valor total de R$ 22.246, 90(vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos); os itens da PLANILHA IV- AMPLA CONCORRÊNCIA- PÃES, BOLOS E SALGADOS: 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor total de R$ 36.293, 00(trinta e seis mil, duzentos e noventa e três reais), por se tratar(em) da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Administração e cumprir(em) os requisitos do Edital.

Cedro/PE, 07 de abril de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 101/2020.

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:16C2F273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cedro/PE, Antônio Inocêncio Leite, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e inciso IV do art. 7 do decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e conforme o que consta do Processo nº 007/2020, Pregão Presencial 005/2020: HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório 007/2020, na modalidade Pregão Presencial 005/2020, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E OBRAS E URBANISMOS DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.", em favor da Empresa EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 09.061.057/0001-75 perfazendo o valor global de R$ 391.995,20(trezentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e da Empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ sob o n°. 05.140.770/0001-53 perfazendo o valor global de 180.214,91(cento e oitenta mil, duzentos e quatorze e noventa e um centavos) para que surta os devidos efeitos legais. A tempo, notifica à(s) licitante(s) vencedor(as) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.

Cedro/PE, 07 de abril de 2020.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:B0DD55B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Cedro/PE, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, designado através da Portaria n° 101/2020, de 02 de março de 2020, e no uso de suas atribuições legais, para cumprimento ao art. 9°, § V, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e art. 38, § 7, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e tudo o mais que consta no Processo Licitatório 009/2020, Pregão Presencial 007/2020, RESOLVE: ADJUDICAR à Empresa ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.754.510/0001-48 os itens: 01,03,04,11,14,1,33,37,38,41,42,48,57, 63, 66, 67, 70, 82, 90, 94, 105, 127, 129, 133, 137, 138, 141, 181, 196, 199, 205, 206, 208, 213, 214, 216, 236, 238, 240, 245 da pauta comum e os Itens psicotrópicos 256, 278, 281 perfazendo o valor total de R$ 75.462, 10(setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). A Empresa CIRÚRGICA MONTE BELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.674.752/0001-40 os itens: 05, 08, 09, 19, 27, 28, 34, 40, 45, 62, 73, 77, 78, 80, 87, 100, 105, 107, 114, 115, 116, 119, 121, 123, 124, 136, 140, 147, 161, 163, 172, 190, 195, 197, 198, 201, 204, 207, 221, 226, 228, 229, 231, 232, 243 da pauta geral e os itens: 260, 263, 265, 267, 269, 274, 279, 284, 288, 289 e 296 da pauta dos psicotrópicos perfazendo o valor total de R$ 154.468, 20(cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). A Empresa LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 23.706.033/0001-57, os itens da pauta geral: 06, 23, 24, 26, 31, 32, 35, 46, 47, 53, 54, 56, 64, 87, 89, 95, 96, 104, 111, 117, 125, 152, 162, 164, 165, 167, 170, 174, 176, 186, 193, 220, 235 e os itens dos psicotrópicos: 252, 254, 271, 272, 285 e 287 perfazendo o valor total de R$ 273.962, 40(duzentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). A Empresa J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.187.827/0001-03 os itens da pauta geral: 02, 07, 43, 49, 52, 60, 81, 86, 110, 118, 120, 122, 126, 130, 145, 146, 156, 157, 158, 159, 169, 171, 177, 183, 184, 189, 194, 203, 222, 227, 230, 237, 244 e os itens psicotrópicos: 257 e 292 perfazendo o valor total de R$ 201.326, 76(duzentos e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). A Empresa DROGA FONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26 os itens da pauta geral: 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 30, 39, 44, 50, 51, 55, 58, 59, 61, 65, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 79, 83, 84, 85, 88, 91, 93, 98, 102, 112, 128, 131, 132, 134, 135, 139, 142, 144, 150, 151, 153, 154, 155, 160, 166, 168, 173, 175, 179, 180, 185, 187, 191, 192, 200, 202, 209, 210, 211, 212, 215, 217, 218, 219, 223, 224, 225, 234, 239, 241, 242, 246, 247 e os itens psicotrópicos: 248, 249, 250, 251, 253, 255, 258, 259, 261, 263, 264, 266, 268, 270, 273, 275, 276, 277, 280, 282, 283, 286, 290, 291, 292, 294 e 295 perfazendo o valor total de R$ 336.973, 08(trezentos e trinta seis mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos), por se tratar(em) da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Administração e cumprir(em) os requisitos do Edital.

Cedro/PE, 07 de abril de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 101/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:BF1C896E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cedro/PE, Antônio Inocêncio Leite, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e inciso IV do art. 7 do decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e conforme o que consta do Processo nº 009/2020, Pregão Presencial 007/2020: HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório 009/2020 na modalidade Pregão Presencial 007/2020, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. " em favor da Empresa ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.754.510/0001-48, perfazendo o valor global de R$ 75.462,10(setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos); da Empresa CIRÚRGICA MONTE BELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.674.752/0001-40, perfazendo o valor global de R$ 154.468,20(cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); da Empresa LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 23.706.033/0001-57 perfazendo o valor global de R$ 273.962,40(duzentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); da Empresa J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.

07.187.827/0001-03 perfazendo o valor global de R$ 201.326,76(duzentos e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e da Empresa DROGA FONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26 perfazendo o valor global de R$ 336.973,08(trezentos e trinta seis mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos) para que surta os devidos efeitos legais. A tempo, notifica à(s) licitante(s) vencedor(as) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.

Cedro/PE, 07 de abril de 2020.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:F8569F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, comunica aos interessados que concluiu o julgamento do Processo Licitatório n° 006/2020, Pregão Presencial 004/2020, concluído aos 07 dias de abril de 2020, na Sala de Sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, para o objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,sendo o Seguinte: A empresa VALDEMAR FILHO DE LIMA RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ: 63.493.704/0001-63, sagrou-se vencedora juntos aos itens: 06,155 e 159 perfazendo o valor total de R$ 1.093,00(Hum mil e noventa e três reais). A empresa CIRÚRGICA MONTE BELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.674.752/0001-40, sagrou-se vencedora junto aos itens: 08,09,11,14, 16, 35, 39, 41, 44, 46, 57, 63, 68, 79, 85, 87, 88, 89, 90, 120, 122, 125, 127, 134, 135, 139, 140, 141, 182, 184, 186, 188, 190 e 193 perfazendo o valor de R$ 183.078, 00(Cento e oitenta e três mil e setenta e oito reais). A Empresa ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.754.510/0001-48, sagrou-se vencedora junto aos itens: 23, 24, 31, 32, 66, 67, 121, 153, 154, 156, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 175, 176,
177, 178 e 189 perfazendo o valor de R$ 29.507, 10(vinte e nove mil, quinhentos e sete reais e dez centavos). A empresa PAULO JOSÉ ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº. 09.210.219/0001-90 sagrou-se vencedora junto aos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 10, 17, 18, 26, 27, 29, 38, 42, 43, 48, 52, 62, 69, 80, 82, 83, 84,
86, 91, 92, 93, 94, 95, 108, 117, 118, 128, 129, 130, 131, 137, 169, 170, 196 e 200 perfazendo o total de R$ 92.863, 30 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos). A empresa LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 23.706.033/0001-57 sagrou-se vencedora junto aos itens: 12, 13, 21, 28, 33, 45, 47, 49, 50, 58, 59, 60, 65, 70, 71, 72, 73, 77, 119, 124, 133, 138, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 185, 192, 197 e 198 perfazendo o valor total de R$ 52.453, 70 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). A empresa J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.187.827/0001-03 sagrou-se vencedora junto aos itens: 01, 19, 25, 30, 34, 36, 37, 40, 51, 53, 54, 55, 56, 61, 64, 74, 75, 76, 78, 81, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 116, 123, 126, 132, 136, 142, 143, 144, 145, 146, 165, 166, 167, 171, 172, 173, 174, 181, 183, 187, 191, 194,
195 e 199 perfazendo o valor total de R$ 180.904, 00 (cento e oitenta mil, novecentos e quatros reais). Os itens 15, 20 e 22 foram FRACASSADOS e os itens 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 179 e 180 foram DESERTOS. Maiores Informações na Sede da CPL, cito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, das 08:00 às 13:00, pelo telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 07 de abril de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 101/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:98BF1BDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, QUE OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DA LEI FEDERAL N° 13.979/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 003/2020** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, **QUE OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DA LEI FEDERAL N° 13.979/2020**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição de 5.000 (cinco mil) Cestas Básicas para doação as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, provocada pela falta de condições socioeconômicas para enfrentamento da pandemia em virtude da emergência em saúde pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 239.750,00. D**escrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 09/04/2020** as **07h00min**, até o dia **15/04/2020** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 16/04/2020** as **07h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/04/2020** as **08h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 07 de abril de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B5065DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 019/2020

O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Decreto nº 019/2020, de 06 de Abril de 2020**, que trata da Transferência de Parte do valor dos subsídios e vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeita, Secretários Municipais, Controlador Interno e Presidência do Funprecon, destinada ao enfrentamento da situação criada pelo Coronavírus em nosso Município. Este Decreto, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 07 de Abril de 2020.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3F7AD8E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2020

EMENTA: Declara Estado de Calamidade Pública no Município das Correntes e dispõe sobre a adoção de novas medidas para intensificar o combate ao novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com •doenças crônicas e crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO ***o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;***

DECRETA:

Art. 1º Declara Estado de Calamidade Pública no Município das Correntes.
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere este Decreto, além das medidas já adotadas no Decreto nº 004/2020 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – barreiras sanitárias;
II – cadastramento e monitoramento de visitantes;
III – determinação de realização compulsória, inclusive de visitantes, de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – barreiras sanitárias: instalação física de equipamentos e equipe especializada, em local definido pela autoridade sanitária municipal, visando a identificação dos transeuntes, fazendo uma abordagem pedagógica e/ou sanitária com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
lI - cadastramento e monitoramento de visitantes: Confecção de banco de dados sobre o estado de saúde e possíveis fatores de risco de pessoas em trânsito no município, com o objetivo de fazer o necessário acompanhamento de vigilância sanitária municipal e evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 1º a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
§ 2º a guarda, manutenção e atualização dos dados coletados ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Correntes, eventos de qualquer natureza.
Art. 4º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Correntes as aulas nas escolas municipais por prazo indeterminado, bem como as atividades no centro de convivência de idosos e o atendimento ao público no Instituto Municipal de Previdência, preservando assim a possibilidade de contração do vírus nos cidadãos dentro da faixa etária mais vulnerável.
Art. 5º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Correntes para deslocamento no território nacional ou no exterior.
§ 1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos nos termos da Lei Municipal nº 690/2020.
Art. 7º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e as de Segurança Alimentar pela Secretaria de Assistência Social, ambas poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 8º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Correntes.
Art. 9º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 10º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação para todos os fins legais, salvo no que que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000- lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia legislativa do Estado de Pernambuco".

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:80861A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
RESULTADO DO PROCESSO Nº015/2020 - PP Nº004/2020.

A prefeitura Municipal de Cumaru torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n°004/2020, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, descartáveis e outros, para atendimento de diversas e secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru/PE. Empresas vencedoras: **FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.036.083/0001-67, no valor total somado dos itens de R$ 61.244,50 (sessenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **J.B.G. DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.203.469/0001-99, no valor total somado dos itens de R$ 459.871,46 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), **FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 30.799.010/0001-08, no valor total somado dos itens de R$ 550.081,25 (quinhentos e cinquenta mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), **POINT COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 28.389.995/0001-43, no valor total somado dos itens de R$ 2.578,94 (dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e **J. I. DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 29.393.004/0001-69, no valor total somado dos itens de R$ 1.674,55 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Itens desertos e Fracassados: 93,104 e 117.

Cumaru, 07 de abril de 2019.

ELIZABETE RODRIGUES MONTEIRO	***ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES***
Fundo Municipal De Assistência Social	Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA	***MARIANA MENDES DE MEDEIROS***
Secretaria De Educação	Secretaria De Infraestrutura
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
MANOEL JOSÉ DE PAULA FILHO	
Secretaria De Administração E Finanças	
Órgão Gerenciador	

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:4C6ADD5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO 03/2020 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Patrulhar mecanizada composta por uma retroescavadeira de acordo com convênio nº 885983/2019 SICONV. Valor total estimado **R$ 249.733,00**. Abertura **27/04/2020** às **09:00h.** Informação e obtenção do edital através de solicitação via email: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:3C008DBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA 02 AO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA 002
ERRATA 02 AO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMAS

O pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social torna público a errata 02 ao aviso de errata do Processo Licitatório Nº: 003/2020 – FMAS,. Pregão Presencial Nº 003/2020, na publicação do dia 07/04/2020, Código identificador: 7303F4D2, alterando onde se lê: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUSTÓDIA**, Leia-se: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por motivo do equivoco. Demais informações permanecem inalteradas. Custódia, 07 de abril de 2020. Justificativa: equívoco no aviso a publicação.

Custódia - PE, 07 de Março de 2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro e Presidente de Licitações

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C63A0CA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 011/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00011/2020, para Registro de preços para futuras realizações de exames laboratoriais de análises clinica para o Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162: Laboratorio Lameds Ltda. CNPJ: 03.051.886/0001-90, pelo valor de R$263.358,00.

Custodia, 03/04/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CEED48AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2020. Processo Nº: 011/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2020. Compra. Registro de preços para futuras realizações de exames laboratoriais de análises clinica para o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, tendo suas dotações orçamentarias localizadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício financeiro de 2020. Contratado: Laboratorio Lameds Ltda. CNPJ: 03.051.886/0001-90. Valor R$263.358,00. Vigência: de 06/04/2020 a 31/12/2020.

Custodia, 06/04/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E47F247A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 034/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto 24, de 17 março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Custódia, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adotarmedidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente docoronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado o artigo 2º-B ao Decreto 24, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º-B O funcionamento dos supermercados e mercados do Município de Custódia ficam limitados a concentração de pessoas em número não superior a 10 (dez), excluindo-se os funcionários, condicionado ainda a distância de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes em atendimento na organização das filas, inclusive aqueles que aguardam na parte externa, devendo-se utilizar sinalização disciplinadora, sendo obrigatório que todos os funcionários estejam com máscaras e que seja disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para uso dos funcionários e clientes, na entrada e saída do estabelecimento.
§1º. O descumprimento da medida sanitária preventiva, prevista no*caput*, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§2º. Fica autorizado a vigilância sanitária realizar a interdição do estabelecimento por 24 (vinte e quatro) horas e/ou aplicação de multa pecuniária no valor de 500 (quinhentos) reais por cada cliente encontrado no interior do estabelecimento, superior ao descrito no *caput.*
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Gabinete do Prefeito, Custódia/PE, 06 de abril de 2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito do Município de Custódia

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:3EEFAA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PMC

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 022/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2020, para Registro de preço para aquisição de equipamentos permanentes (Ar-Condicionado, Ventilador e Bebedouros) destinados as diversas secretarias do município. Itens 1, 4, 5: Fabio Lucas W e Silva Eireli. CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$147.130,00 Itens 6, 7, 8: Ferrudd Comercial Ltda. CNPJ: 03.036.083/0001-67, pelo valor de R$173.700,00 Item 9: Rede de Negocios Em Tecnologia Ltda - ME. CNPJ: 11.004.395/0001-17, pelo valor de R$53.120,00 Itens 2, 3: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$117.000,00.

Custodia, 30/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6F69F89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 022/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Registro de preço para aquisição de equipamentos permanentes (Ar-Condicionado, Ventilador e Bebedouros) destinados as diversas secretarias do município. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: de acordo com a nescessidade da secretaria demandante.. Contrato Nº: 00027/2020. Contratado: Fabio Lucas W e Silva Eireli. CNPJ: 33.039.726/0001-97. Valor R$147.130,00. Vigência: de 01/04/2020 a 31/12/2020. Custodia, 01/04/2020. Contrato Nº: 00028/2020. Contratado: Ferrudd Comercial Ltda. CNPJ: 03.036.083/0001-67. Valor R$173.700,00. Vigência: de 01/04/2020 a 31/12/2020. Custodia, 01/04/2020. Contrato Nº: 00029/2020. Contratado: Rede de Negocios Em Tecnologia Ltda - ME. CNPJ: 11.004.395/0001-17. Valor R$53.120,00. Vigência: de 01/04/2020 a 31/12/2020. Custodia, 01/04/2020. Contrato Nº: 00030/2020. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$117.000,00. Vigência: de 01/04/2020 a 31/12/2020.

Custodia, 01/04/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B62441EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 019/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00004/2020, para Aquisição de patrulha mecanizada FORMADA POR caminhões truncados, caçamba metálica, carroceria fixa em madeira e tanque em aço, conforme CONVÊNIO SICONV N°894253/2019. Itens 1, 3: Mavel - Maquinas e Veiculos Ltda.. CNPJ: 11.342.912/0001-68, pelo valor de R$843.000,00.

Custodia, 11/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8F28291E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2020. Processo Nº: 019/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Aquisição de patrulha mecanizada FORMADA POR caminhões truncados, caçamba metálica, carroceria fixa em madeira e tanque em aço, conforme

CONVÊNIO SICONV N°894253/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia:x. Contratado: Mavel - Maquinas e Veiculos Ltda.. CNPJ: 11.342.912/0001-68. Valor R$843.000,00. Vigência: de 26/03/2020 a 31/12/2020.

Custodia, 26/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:58618720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMOS ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 PMC

ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 01501/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES. Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI - ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 16/03/2017 a 31/12/2020.

Custódia, 13/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Gestor (*)

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 01501/2017. Alteração do valor do contrato referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES. Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI - ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Valor suprimido: R$ 292.800,00. Valor atual do contrato: R$ 72.000,00.

Custódia, 30/12/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Gestor (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5B8D5275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DO CT

Aos 06 dias do mês de Abril de dois Mil e Vinte, às 9 Horas, na Sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em sessão Extraordinária deste Conselho em virtude da criação do 2º Conselho Tutelar conforme lei 2533/2020, tomaram posse os novos membros titulares e suplentes dos Conselho Tutelares, Sendo:

JOSÉ AMÉRICO DA SILVA, que obteve 359 votos; **WILMA ALMEIDA DE LIMA**, que obteve 279 votos; **JOSÉ MARCELINIO DO CARMO NETO**, que obteve 267 votos; **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, que obteve 242 votos; **MARIA DE FÁTIMA DE MENDONÇA**, que obteve 217 votos. Os dez suplentes são: **CÍCERA MARIA DA SILVA LOPES**, que obteve 203 votos; **EDIVAN SOUZA DOS SANTOS** , que obteve 197 votos; **SEVERINO FERNANDO DA LUZ FERREIRA**, que obteve 192 votos; **SONIA MARIA DA SILVA**, que obteve 176 votos; **JOÃO LUIZ CISNEIROS DA SILVA**, que obteve 154; **SEBASTIÃO JERONIMO DE ARAÚJO FILHO**, que obteve 153 votos; **CIDINEZ CUSTÓDIO DA SILVA**, que obteve 149 votos; **ELIETE MARIA FERREIRA**, que obteve 117 votos; **VALDECI LEÓCADIO DE SIQUEIRA FILHO**, que obteve 92 votos; **MICHELE FERNANDA DA SILVA ALBINO**, que obteve 64 votos; Os conselheiros fizeram o juramento se comprometendo a zelar e defender as crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos durante o seu mandato e foram diplomados pelo Presidente do CMDDCA. Os conselheiros empossados durante o mandato que se inicia deverão exercer suas funções sob os princípios e objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 2441/2015 e Regimento Interno do Órgão.

Titulares	
Nome	Assinatura
JOSÉ AMÉRICO DA SILVA	
WILMA ALMEIDA DE LIMA	
JOSÉ MARCELINO DO CARMO NETO	
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	
MARIA DE FÁTIMA DE MENDONÇA	
Suplentes	
CÍCERA MARIA DA SILVA LOPES	
EDIVAN SOUZA DOS SANTOS	
SEVERINO FERNANDO DA LUZ FERREIRA	
SONIA MARIA DA SILVA	
JOÃO LUIZ CISNEIROS DA SILVA	
SEBASTIÃO JERÔNIMO DE ARAÚJO FILHO	
CIDINEZ CUSTÓDIO DA SILVA	
ELIETE MARIA FERREIRA	
VALDECI LEÓCADIO DE SIQUEIRA FILHO	
MICHELE FERNANDA DA SILVA ALBINO	

JOÃO PAULO CELESTINO
Presidente Do CMDDCA
Escada-PE

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:0F5A9029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 011/2020.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, considerando o período de celebração da Semana Santa,
DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Exu-PE, no dia 09.04.2020, quinta-feira.
Parágrafo único: O dia 10 de abril, sexta-feira, conforme calendário comum, é feriado nacional.
Art. 2º A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.
Art. 3°: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:3F9F87B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 021, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 021, de 06 de abril de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020,
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus previstas no Decreto n 008, de 17 de março de 2020, inclusive quanto à concentração e à aglomeração de pessoas,
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.883, de 04 de abril de 2020, do estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 008, de 17 de março de 2020, **passa a vigorar com as seguintes alterações**:
"**Art. 3º-A.** Fica suspensa, no âmbito do Município de Flores, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos das atividades essenciais referidas no §2º, ou daquelas expressamente excepcionadas nos decretos municipais e decretos estaduais que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (NR)

§ 1º. No caso das atividades excepcionadas no *caput*, devem ser observadas as recomendações sanitárias. (NR)

§ 2º Consideram-se serviços e atividades essenciais: (AC)

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;(AC)

II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;(AC)

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;(AC)

IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;(AC)

V - postos de gasolina;(AC)

VI - casas de ração animal;(AC)

VII - depósitos de gás e demais combustíveis;(AC)

VIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta; (AC)

IX - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;(AC)

X - serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telefonia e internet;(AC)

XI - clínicas e os hospitais veterinários;(AC)

XII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;(AC)

XIII - serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários;(AC)

XIV - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;(AC)

XV - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos; (AC)

XVI -oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos; (AC)

XVII - em relação à construção civil: (AC)

a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;(AC)

b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;(AC)

c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e(AC)

d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;(AC)

XVIII - serviços de advocacia; e (AC)

XIX - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração. (AC)

§ 3º O funcionamento da feira livre de que trata o inciso I do §2º deve ser exclusivamente de gêneros alimentícios e para os feirantes do município de Flores, com distanciamento de 03 (três) metros entre as bancas e observando as recomendações sanitárias, como a utilização de álcool gel 70% e distância mínima de segurança entre funcionários e consumidores de um metro e meio. (AC).....

Art. 5-B. REVOGADO
......"

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19, de 1º de abril de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 06 de abril de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:B1BEA685

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 22, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Decreto nº 22, de 06 de ABRIL de 2020.

Dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, com a utilização de recurso federal no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Flores, Estado de Pernambuco.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelo Município de Flores, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica;

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado, disponibilizada pelo Município, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão eletrônico será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns com recurso federal e deverá ser realizada:

Parágrafo Único - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Flores. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União;

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
Art. 11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
Parágrafo Único - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e, no sítio eletrônico oficial do Município de Flores.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial do Município de Flores.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Flores.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Flores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 29. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo Único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Flores.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Flores, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos da Administração Municipal.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Flores serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do**caput**do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do**caput**do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Flores e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Flores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Flores.
CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO
Art. 51. As unidades gestoras do Município de Flores adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato da Autoridade Competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.
CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 52. De acordo com o art. 1º, inciso III da instrução normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 estabeleceu que a partir de 06 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta implemente as regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 1º do art. 1º.
Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
REVOGAÇÃO
Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 58. Este Decreto entra emvigor na data de sua publicação.

Flores, 06 de abril de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:23276340

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 Comissão: CPL - Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS NA AVENIDA EDMEA MARTINS SEDE DO MUNICÍPIO E RUA MARIA DO CARMO MADUREIRA NO DISTRITO DE FÁTIMA FLORES PE**. Valor Orçado em **R$ 325.321,58**. Julgamento: 27/04/2020 às 9:00. Editais no site: www.flores.pe.gov.br/transparencia. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:69B5A5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 024/2020

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 09 de abril de 2020 (Quinta-feira Santa).

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente dos órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal durante a Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 09 de abril (Quinta-feira Santa), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores 06 de abril de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:3BAFD77A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, em regime de diária, para atender as necessidades das festividades do Município da Gameleira.**
Prazo de entrega: em até 02 (dois) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/04/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/04/2020
Observação: As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 07 de Abril de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:00A3F2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática destinado a rede municipal da Gameleira e demais órgãos participantes.**
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/04/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/04/2020
Observação: As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 07 de Abril de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DDE421AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **Aquisição com entrega parcelada de material didático destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município da Gameleira.**
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/04/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/04/2020
Observação: As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 07 de Abril de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C0C6ED60

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 003/2019. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 044/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 21 DE NOVEMBRO**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.730.544/0001-09. Este termo aditivo tem por objeto é **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2019.** O prazo de vigência deste termo aditivo será até 31 de dezembro de 2020 ou até que seja finalizado um novo processo licitatório para o ano de 2020 contados à partir da data da assinatura do presente termo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:04A2A043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 076/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

EMENTA – Concede licença para trato de interesse particular a servidor da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Hely Alves Pedrosa Filho, mat. 627-2,** Auxiliar Administrativo, solicitou licença para trato de interesse particular;

CONSIDERANDO, que o referido servidor encontra-se cedido para Prefeitura do Município de Garanhuns, com ônus para a entidade cessionária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **Hely Alves Pedrosa Filho, mat. 627-2,** licença para trato de interesse particular, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do

Estado de Pernambuco, pelo período de 9 (nove) meses, a partir do dia 31 de março de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D9C5344

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 077/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

EMENTA – Enquadra servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Gerais, tomou posse em 25 de março de 2010;

CONSIDERANDO, que a referida servidora completou 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.484/2018, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores público efetivos da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a na Tabela V, Símbolo N2, Coluna A, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 10 (dez) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos à 25 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4645FB40

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 078/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse em 25 de março de 2010;

CONSIDERANDO, que o referido servidor completou 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo de Auxiliar Administrativo da AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.484/2018, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores público efetivos da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o na Tabela I, Símbolo N2, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 10 (dez) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos à 25 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B376CD8A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 079/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

EMENTA – Determina ponto facultativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que em virtude da Pandemia do novo coronavírus, as atividades acadêmicas das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA estão sendo desenvolvidas nas modalidades mediadas por tecnologias presenciais e/ou não presenciais, em tempo real ou não, conforme disposto na Portaria nº 074/2020;

CONSIDERANDO, o período de Semana de Santa e o feriado nacional da Paixão de Cristo na próxima sexta-feira, dia 10 de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1°- O expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), véspera da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, será facultativo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C50F9160

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 080/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

EMENTA – Concede quinquênio a Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que o Professor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542-1,** foi admitido em 05 de abril de 2010, contando portanto com dez anos de efetividade na carreira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do Professor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542-1**, a título de quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3270D84

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - AMSTT
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – AMSTT EDITAL Nº 06/2020

SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONTRATO DE PERMISSÃO, DE 66 (SESSENTA E SEIS) VAGAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS DENOMINADO "MOTOTÁXI", NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2020 – AMSTT, bem como pela Portaria nº 002/2020 – AMSTT, em conjunto com o Diretor-Presidente da AMSTT;

CONSIDERANDO o panorama atual enfrentado em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e em cumprimento às recomendações do Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde quanto à prevenção e redução dos riscos de contágio do referido vírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 025/2020, que determina a suspensão dos prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos municipais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais até o dia 30 de abril de 2020;

RESOLVE:

SUSPENDER o início do prazo para interposição de recursos do resultado preliminar das propostas técnicas por tempo indeterminado, e tornar sem efeito a disposição referente ao referido prazo prevista no Edital nº 05/2020 – AMSTT.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Garanhuns, 07 de abril de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor-Presidente da AMSTT
Matrícula nº 016/2017 – GP

DRAILTON FERREIRA BARROS
Servidor
Matrícula nº 7824

WAGNER FERREIRA PONTES
Servidor
Matrícula nº 7822

MARCIO DA ROCHA FERREIRA
Servidor
Matrícula nº 50594

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A61254C3

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020, 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre nova formação da Comissão de Análise de Projetos.

Diante da necessidade urgente da continuidade do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, DE EDITAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de

2014, conforme deliberação em reunião extraordinária de n.º 254/2020 pelo plenário, datada em 06/01/2020, resolve:

CONSIDERANDO que o Decreto do Ministério da saúde determina que todos os idosos acima de 60 anos permaneçam em isolamento social;
CONSIDERANDO que a conselheira Cícera Romão se encontra no grupo de risco, fez-se necessário a avaliação da permanência da mesma na Comissão de Análise;
CONSIDERANDO que a conselheira Gislayne Paulino solicitou seu afastamento da referida Comissão de Análise;
CONSIDERANDO que as entidades que são membros da Comissão de Análise não poderão analisar os projetos submetidos pela respectiva instituição em garantia ao princípio da imparcialidade e tendo em vista que a Conselheira Lisanea Maria dos Santos, membro da comissão de análise em tela é vinculada a uma instituição que se enquadra no referido edital de chamamento público, como sendo de alta complexidade e que nos editais anteriores submeteu projetos os quais foram contemplados, solicitou seu afastamento da referida comissão;
CONSIDERANDO o apoio do CMAS, no intuito de indicar (02) dois conselheiros da sociedade Civil que possam ser membros da Comissão de análise e utilização da mesma metodologia escolhida pelo COMDICA.
RESOLVE:
Art. 1º - Diante das questões expostas acima, segue a composição da nova Comissão de Análise:

1	Felipe José de Barros.
2	Elisângela Alves dos Santos.
3	Marilda Alves Bezerra.
4	Mariza Marques Santos.

rt. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 06 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Presidente / CMDI Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22017EB5

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ERRATA III

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOSRELATIVOS À PROMOÇÃO, DE EDITAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns – CMDI no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 4.065/2014 e Lei 13.019/2014
RESOLVE:

Publicação do Edital	12/03/2020
Registro/Inscrições de Projetos	13 /03/2019 a 24/03/2020
Análise da documentação e dos projetos	25 e 26/03/2020
Publicação da lista dos Projetos aprovados	27/03/2020
Prazo para Recurso	31 /03/2020 até 02/04/2020
Avaliação dos recursos	03/04/2020
Homologação dos recursos	08/04/2020
Publicação do resultado final	09/04/2020
Previsão para início do repasse	14/04/2020
OBS: LOCAL DE ENTREGA, CASA DOS CONSELHOS DAS 8h00min AS 14h00min.	

Capítulo I, Alteração do Cronograma.

LEIA-SE:

Publicação do Edital	12/03/2020
Registro/Inscrições de Projetos	08, 09, 13 e 14 de abril
Análise da documentação e dos projetos	15 e 16 de abril
Publicação da lista dos Projetos aprovados	17 de abril
Prazo para Recurso	20 e 22 de abril
Avaliação dos recursos	23 e 24 de abril
Homologação dos recursos	27 de abril
Publicação do resultado final	28 de abril
OBS: LOCAL DE ENTREGA, CASA DOS CONSELHOS DAS 8h00min AS 14h00min. O valor será repassado após assinatura do termo de fomento.	

Garanhuns, 06 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Presidente CMDI-Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4AD341E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020-PMG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020-PMG

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender o município de Garanhuns. **Valor Máximo Admitido: R$ 281.041,10. Início do acolhimento das propostas:** 08/04/2020 às 09:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 22/04/2020 às 09:00h. **Abertura da sessão pública de lances:** 22/04/2020, às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br / www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia. Número da Licitação: 810594**.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C84A73F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019 - FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS,** através da Comissão Permanente de Licitação, resolve **SUSPENDER**, o **Processo Licitatório nº 016/2019,** modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019,** em virtude de Mandado de Segurança nº. 0001561-50.2020.8.17.2640(anexo aos autos). **Objeto**: **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Conclusão da Construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III - no Município de Garanhuns/PE**. Maiores Informações na Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone (87) 3762-7019.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:023AFEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2020-GP

"Dispõe sobre a nomeação interina do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. **ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS,** portador do CPF: nº. 064.366.214-66, para responder por todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e funcionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E

MEIO AMBIENTE, com exercício a partir de 1º de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.344/2017 de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de março de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97EC7D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2020-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Administrador do Distrito de Iratama e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) **JOSÉ CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 270.164.124-15, para o cargo comissionado de ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE IRATAMA (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com o exercício a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de março de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F905A51A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 101/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADA: **AMENE SILVEIRA DE AQUINO SILVA - ME**
CNPJ/MF: 26.354.097/0001-24
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria em Administração Tributária Municipal, objetivando a instituição, formalização, estruturação e organização de unidade responsável pela gestão da fiscalização tributária, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns.".

FLÁVIO ELOIA SALES.
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1D0B944

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 005/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Garanhuns – PE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

NOTIFICADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕE LTDA - EPP
CNPJ nº 11.211.110/0001-19
ENDEREÇO: SÍTIO ENCRUZILHADA, S/N, ZONA RURAL, BOM JARDIM/PE
CEP: 55.730-000
Processo Licitatório Nº: 071/2018 - PMG
Concorrência N° 012/2018 - PMG
Contrato Nº 194/2018 – CPLC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços execução de infraestrutura urbana com implantação de pavimentação e drenagem de diversas ruas nos bairros Boa Vista e José Maria Dourado, no município de Garanhuns.

OBS.: ESTA É A PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2020 – SOSP, ENCAMINHADA A NOTIFICANTE, A QUAL DETERMINA O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DO CONTRATO Nº 194/2018 – CPLC, EM ATÉ 5(CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE MULTA.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:716C8951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 005/2019-FMAS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019-PMI
- PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 011/2019-PMI

- Pelo presente instrumento de **RESCISÃO CONTRATUAL**, que entre si faz de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade de Iati (PE), inscrita no CNPJ sob o nº 12.051.569/0001-65, neste ato representada pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social a Sra.**Camila Aparecida Tenório Souto de Souza**, e do outro a Empresa:**MARY SUELLEN B. DE ALBUQUERQUE COMBUSTIVEIS ME**, CNPJ sob o nº **13.583.731/0001-59**. Resolve rescindir nos temos do art. art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o **Contrato nº 005/2019-FMAS**, firmado em 02/09/2019. A Rescisão ocorrerá a partir de 07.04.2020.

Iati, 07 de abril de 2020.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:B5A4AB29

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 005/2019-FME

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019-PMI
- PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 011/2019-PMI

- Pelo presente instrumento de **RESCISÃO CONTRATUAL**, que entre si faz de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, nesta cidade de Iati (PE), inscrita no CNPJ sob o nº 30.877.083/0001-62, neste ato representada pela seu Gestor e Secretário de Educação o Sr.**Paulo Manoel Lins**, e do outro a Empresa:**MARY SUELLEN B. DE ALBUQUERQUE COMBUSTIVEIS ME**, CNPJ sob o nº **13.583.731/0001-59**. Resolve rescindir nos temos do art. art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o

Contrato nº 005/2019-FME, firmado em 22/08/2019. A Rescisão ocorrerá a partir de 07.04.2020.

Iati, 07 de abril de 2020.

PAULO MANOEL LINS
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:9B996664

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 016/2019-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019-PMI
- PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 011/2019-PMI

- Pelo presente instrumento de **RESCISÃO CONTRATUAL**, que entre si faz de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade de Iati (PE), inscrita no CNPJ sob o nº 11.209.728/0001-44, neste ato representada pela sua Gestora e Secretária de Saúde a Sra.**Elvia Lidianne Albuquerque de Oliveira**, e do outro a Empresa:**MARY SUELLEN B. DE ALBUQUERQUE COMBUSTIVEIS ME**, CNPJ sob o nº **13.583.731/0001-59**. Resolve rescindir nos temos do art. art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o **Contrato nº 016/2019-FMS**, firmado em 02/09/2019. A Rescisão ocorrerá a partir de 07.04.2020.

Iati, 07 de abril de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saú
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:5039ABB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 024/2019-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019-PMI
- PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 011/2019-PMI

- Pelo presente instrumento de **RESCISÃO CONTRATUAL**, que entre si faz de um lado a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade de Iati (PE), inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.374/0001-31, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas e Secretária de Administração a Sra.**Pollyana Conceição e Souza Pinto**, e do outro a Empresa:**MARY SUELLEN B. DE ALBUQUERQUE COMBUSTIVEIS ME**, CNPJ sob o nº **13.583.731/0001-59**. Resolve rescindir nos temos do art. art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o **Contrato nº 024/2019-PMI**, firmado em 22/08/2019. A Rescisão ocorrerá a partir de 07.04.2020.

Iati, 07 de abril de 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:D709EDB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2020-CPL. CONTRATO 032/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de utensílios domésticos para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Marcos Aurélio B. Magalhães ME – CNPJ 10.379.027/0001-90. Valor Contratado: R$ 119.255,00 - vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 07 de abril de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:A903ADC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2020
RECONHEÇO E RATIFICO, A Dispensa 001/2020- Processo nº 005/2020.
em favor de Maria Aparecida Campos, inscrita no n° CPF: 356.136.374-15 para locação de imóveis para sede da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itacuruba, valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos mil reais) de acordo com a Lei Nº 8666/93**,** art. 24, inciso X.

Itacuruba, 30 de janeiro de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6FEFC644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2020
RECONHEÇO E RATIFICO, A Dispensa 002/2020- Processo nº 006/2020.
em favor de Breno Marlon Ferraz de Carvalho, inscrita no n° CPF: 101.921.994-71, para locação de imóveis para atividades do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos mil reais) de acordo com a Lei Nº 8666/93**,** art. 24, inciso X.

Itacuruba, 30 de janeiro de 2020.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:81A76124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020

COMPLEMENTA O DECRETO Nº 015, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr.ª MARIA REGINA DA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com COVID-19 em todo território nacional, em especial no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco através do Decreto nº 48.881 de 03 de abril de 2020, estabeleceu os serviços e atividades essenciais que devem estar em funcionamento no período de contenção social ocasionado pela pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Decreto nº 015, de 20 de março de 2020, o Art. 1º A com a seguinte redação:

"Art. 1º A - Fica suspensa, no âmbito do Município de Itaíba, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos das atividades essenciais definidas pelo Decreto nº 015/2020, ou daquelas expressamente excepcionadas nos Decretos Estaduais que tratam da emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Ao art. 3º, do Decreto nº 15/2020, fica incluído os seguintes incisos, com base no Decreto Estadual nº 48.881, de 03 de abril de 2020;

"§ 1º Ficam autorizados os serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso; "

"§ 2º Ficam também autorizados os estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos; "

"§ 3º Se exclui da proibição do Decreto nº 015/2020, as: Oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços de peças e pneumáticos; Transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados ás indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hospedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários; Restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração e Serviços de advocacia."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:74D031EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 09.04.2020 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais,

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento adotadas pela Prefeitura Municipal de Itaíba com respeito ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o próximo dia 10 de abril é feriado por conta da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira).

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, serviços de saúde e coleta de lixo, não se beneficiam do ponto facultativo.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de abril de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:06B8F689

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 04/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 18/2013, datada de 30 de julho de 2013.

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora pública municipal **VERALÚCIA FERREIRA DE MELO** no cargo de Professor I, Nível: NE-3, Faixa: B, matricula nº 261 lotada na Escola Municipal Paulo VI, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 28 de outubro de 2010, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 07 de abril de 2020.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:8471A517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 0123/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o Feriado Religioso e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta-Feira dia 09 de Abril do presente exercício é FERIADO RELIGIOSO, em virtude do dia de quinta-feira santa.

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feita livre para o dia 08 de Abril do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 09 de Abril, para Quarta-Feira dia 08 de Abril do Corrente ano.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4C94B9CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2020 – TP 09/2019

Número do Contrato: 00090/2019. Nº Processo: 00056/2019. Tomada de Preço, Nº 09/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 32.530.158/0001-60. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2020, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 06/04/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F5D93C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00053/2020. Processo Nº: 000015. CPL. Dispensa Nº DP00001/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS, COM FINS NO SUPORTE ADEQUADO, NECESSÁRIO E INDISPENSÁVEL AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, A QUAL ACARRETOU GRAVE CRISE NO SISTEMA DE SAÚDE DE NOSSO PAÍS, EM ESPECIAL NESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: PROJETO ATIVIDADE: 2.0063 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.51 – CUSTEIO/ PROJETO ATIVIDADE: 2.0057 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.51 – CUSTEIO. Contratado: V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 23.431.088/0001-00. Valor R$ 173.760,00. Vigência: de 31/03/2020 a 29/07/2020.

Itaquitinga/PE., 31/03/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:EBBA4706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2020. CPL. **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**. OBRAS/ E OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO CLUBE MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL, AÇOUGUE PÚBLICO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, conforme memorial descritivo e especificações técnicas constantes no Anexo I. A sessão pública de abertura e processamento do certame em epígrafe, originariamente marcada para o dia 27.03.2020, **em razão das limitações sociais impostas com vistas à prevenção a pandemia do CONVID-19, FICA REDESIGNADA PARA O DIA 30.04.2020, às 08:00h.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSINEIDE JOSEFA DA SILVA
Presidenta da CPL.(*)(***).

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:226D447C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 007/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 012/2020** modalidade **Pregão Presencial nº 007/2020 SRP nº 06/2020**, cujo objeto é **a formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de caixas d'água em polietileno, capacidade 10.000 Litros, possui tampa de ¼ de volta e vedação total, horizontal, altura 1,93 cm, largura 2,78 cm, para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá – PE. LICITANTE VENCEDORA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRRELLI ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **20.008.831/0001-17**.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:117109B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 12/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato: *n º 012/2020*, Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRRELLI ME. No valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Objeto é **a formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de caixas d'água em polietileno, capacidade 10.000 Litros, possui tampa de ¼ de volta e vedação total, horizontal, altura 1,93 cm, largura 2,78 cm, para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá – PE.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:897DD505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 02/2019

Em Conformidade com a ata de julgamento datada de 07.01.2020, Adjudico o resultado do Processo Licitatório nº 098/2019 – Pregão Presencial - nº 02/2019, para aquisição de trator agrícola (patrulha mecanizada) para a secretaria municipal de agricultura do município de Joaquim Nabuco, conforme proposta nº 03359/2018, em favor da empresa: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.211.016/0001-25, vencedora deste certame.

Joaquim Nabuco, 07 de janeiro de 2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:6B929F3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 10/2020, PREGÃO ELETRONICO N° 07/2020 - Contratação de empresa para locação de tratores e execução dos serviços de aração de terra dos agricultores de pequeno porte na Área Rural deste Município, utilizando 1.000 (mil horas), com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte. Valor estimado R$ 150.770,00 (cento e cinquenta mil setecentos e setenta reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 08/04/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 23/04/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 23/04/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 07 de abril de 2020.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:4E747945

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo:008/2020.**Pregão Eletrônico:**001/2020-SRP:**Objeto Nat.:**Eventual aquisição.**Objeto Descr.:**Eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 1.010.983,25. **Empresas contratadas:** MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, **CNPJ:** 07.520.569/0001-27.**Valor Global:**R$ 24.763,50 (Prefeitura Municipal); R$ 596,00 (Fundo Municipal de Saúde); R$ 1.784,00 (Fundo Municipal de Assistência Social). Y M S DA SILVA EIRELI - ME, **CNPJ:** 22.909.366/0001-10. **Valor Global:**R$ 156.138,51 (Prefeitura Municipal); R$ 53.193,01 (Fundo Municipal de Saúde); R$ 25.737,93 (Fundo Municipal de Assistência Social). ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, **CNPJ:** 08.987.355/0001-28. **Valor Global:**R$ 30.043,50 (Prefeitura Municipal); R$ 12.564,00 (Fundo Municipal de Saúde); R$ 4.653,00 (Fundo Municipal de Assistência Social). SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP, **CNPJ:** 30.294.882/0001-06. **Valor Global:** R$ 8.494,50 (Prefeitura Municipal); R$ 2.580,00 (Fundo Municipal de Saúde); R$ 2.255,00 (Fundo Municipal de Assistência Social). MJ COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI – ME, **CNPJ:** 07.631.411/0001-24. **Valor Global:** R$ 56.094,21 (Prefeitura Municipal); R$ 14.143,25 (Fundo Municipal de Saúde); R$ 6.660,35 (Fundo Municipal de Assistência Social). JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – ME, **CNPJ:** 17.238.588/0001-02. **Valor Global:** R$ 129.004,84 (Prefeitura Municipal); R$ 10.702,92 (Fundo Municipal de Saúde); R$ 6.894,18 (Fundo Municipal de Assistência Social). J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS – ME, **CNPJ:** 17.020.352/0001-01. **Valor Global:** R$ 5.535,00 (Prefeitura Municipal); R$ 2.050,00 (Fundo Municipal de Saúde); R$ 410,00 (Fundo Municipal de Assistência Social). FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, **CNPJ:** 07.734.851/0001-07. **Valor Global:** R$ 966,00 (Prefeitura Municipal); R$ 460,00 (Fundo Municipal de Saúde); R$ 368,00 (Fundo Municipal de Assistência Social). DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – EPP, **CNPJ:** 06.536.960/0001-57. **Valor Global:** R$ 2.160,00 (Prefeitura Municipal); R$ 716,40 (Fundo Municipal de Saúde); R$ 432,00 (Fundo Municipal de Assistência Social). Jupi, 02 de março de 2020. **Vigência:** 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:021ECBAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Dispõe sobre medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública das medidas de Isolamento Social para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de prorrogar as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a Classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e atendendo as determinações Nacionais e do Governo do Estado de Pernambuco.
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional;
Considerando as orientações e recomendações emitidas pela Organização Mundial da Saúde - OMS quanto a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 006/2020, 007/2020, 008/2020, 009/2020, 010/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020 e 15/2020 que disciplinaram ao longo do mês de março de 2020 as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).
Considerando que a Vigilância Sanitária deve promover e proteger a saúde da população e ser capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio

ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;
Considerando que a circulação e a aglomeração de pessoas nos centros comerciais podem causar danos irreparáveis a saúde no momento da pandemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando as disposições do Código de Vigilância Sanitária, especialmente, a parte que disciplina as infrações e as penalidades;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que os estabelecimentos comerciais localizados no Município de JUREMA-PE devem funcionar apenas através de serviço de entrega a domicílio, inclusive via aplicativos e comércio eletrônico.
§ 1º Excetuam-se da regra do caput os estabelecimentos previstos nos Decretos Estaduais nº 48.832, nº 48.834 e suas alterações posteriores, considerados como atividades essenciais.
§ 2º Os estabelecimentos citados no artigo primeiro não podem abrir as suas portas para realização de venda presencial, e o descumprimento dessa medida importará a aplicação de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 300 (trezentos) Unidades Fiscais do Município – UFM's, em conformidade a Lei Municipal nº 255/2007.
§ 3º No caso de reincidência, será aplicada, de forma cumulativa, além da multa estipulada no parágrafo anterior, as seguintes penalidades:
I - a interdição total da atividade;
II - a cassação da Licença Sanitária;
III - a cassação do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento;
Art. 2º O valor das multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para uso com as ações no enfretamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).
Art. 3º Compete a Vigilância Sanitária e a Vigilância em Saúde do Município de JUREMA-PE fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nesse Decreto, contando com o auxílio das demais Secretarias.
Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser usado sempre que for necessário pelos agentes indicados no caput.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6424790C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO Nº 042/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº.005/2019 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção e revitalização de praças no município de Lagoa dos Gatos-PE: construção da Orla de Lagoa de Souza, reforma da Praça Dominó e reforma da Praça Padre Cícero, com mão-de-obra e material da empreiteira, referente ao FEM emenda 15/2019**.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.587.177/0001-15.Valor **R$ 225.439,40 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).** Vigência: 23/03/2020 a 22/11/2020.

Lagoa dos Gatos, 23 de março de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:37924428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO Nº 043/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2019 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de requalificação do Mercado Público Municipal, situado na Rua do Comércio, Centro, com mão-de-obra e material da empreiteira**.** CONTRATADA: **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70.Valor **R$ 504.043,83 (quinhentos e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta e três centavos).** Vigência: 23/03/2020 a 22/11/2020.

Lagoa dos Gatos, 23 de março de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8251EECE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 013/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2018 – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Prorrogação do prazo do contrato cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de serviços de pavimentação, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura deste Município, com mão de obra e material da empreiteira**.** CONTRATADA: **L&C INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 20.687.159/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.**Nova** Vigência: **18/02/2020** a **13/01/2021**.

Lagoa dos Gatos, 18 de fevereiro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FA5A6F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 006/2020 SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº006/2020 - SAÚDE

Aviso de Licitação Pregão Nº 006/2020 - SAÚDE – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por item, cujo objeto é Selecionar propostas de pessoa jurídica, para **contratação de empresa,** para Prestação de Serviços de Coleta de bombonas semanal nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital José Henrique de Lima, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Informações na sede da prefeitura:Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Data Abertura: 16.03.2020**.** Hora: 09:00h.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:65CD9C90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO Nº007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº007/2020 - PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Nº 007/2020 - SAÚDE – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por item, cujo objeto é Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias de Educação, Infraestrutura, Agricultura, Gabinete e ADMA. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Data Abertura: 16.03.2020**.** Hora: 10:30h.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C17AEEBD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO Nº008/2020

AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº008/2020 - PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Nº 008/2020 - SAÚDE – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por item, cujo objeto é Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual aquisição de Material de Limpeza, Expediente e Higiênico, através da Secretaria de Educação, Infraestrutura, Agricultura, Gabinete e ADMA. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Data Abertura: 16.03.2020**.** Hora: 14:30h.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:09F4F85F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO Nº009/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº009/2020 - PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Nº 009/2020 - SAÚDE – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por item, cujo objeto é Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual aquisição de Material de expediente, através da Secretaria de Saúde, Infraestrutura, Agricultura e ADMA. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Data Abertura: 17.03.2020**.** Hora: 10:00h.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:8CD78C9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO Nº001/2020 - FUNPRELAG DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE-PE

AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº001/2020 - FUNPRELAG

Aviso de Licitação Pregão Nº 001/2020 - FUNPRELAG – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na inspeção de saúde, perícia médica a ser prestado por médico, com especialização em medicina do trabalho, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais, filiados ao FUNPRELAG do Município de Lagoa Grande-PE. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Data Abertura: 17.03.2020**.** Hora: 13:00h.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:43E9891E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO Nº004/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE-PE

AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº004/2020 - FMAS

Aviso de Licitação Pregão Nº 004/2020 - FMAS – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por item, cujo objeto é Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Data Abertura: 20.03.2020**.** Hora: 10:00h.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:E31AAB03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO Nº002/2020 - FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE-PE

AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº002/2020 - FME

Aviso de Licitação Pregão Nº 002/2020 - FME – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por item, cujo objeto é Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual prestação de serviço na confecção de uniformes escolares para utilização dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Data Abertura: 20.03.2020**.** Hora: 13:00h.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:96F6ADD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 015/2020, Tomada de Preço PML Nº 002/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para executar da manutenção da rede de esgoto nas vias públicas do município de Lajedo/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 275.765,48 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia **27/04/2020 às 09:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br** e no site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 07/04/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E5679974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA-PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação da **Tomada de Preços Nº 001/2020 - Processo Nº 012/2020 - Tipo: Menor Preço global**; cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico sobre paralelepípedo existente, como também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados ao edital, conforme o CONTRATO DE REPASSE: 866028/2018/MCIDADES/CAIXA**.** Fica **INABILITADA** a licitante: **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, por não apresentar a documentação solicitada no subitem "10.3.10" do edital. Por ocasião da decisão desta Comissão de Licitação, a licitante inabilitada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato, nos termos da alínea "a", inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no setor de Licitações deste Município, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana/PE, 07 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:85877648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DESERTA

Ata de abertura da sessão do Pregão Presencial n° 001/2020 - Processo Licitatório n° 001/2020, nos termo em que segue: aos 19 dias do mês de maço de 2020, reuniram-se o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, para dar início a reunião da sessão pública, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uma câmara refrigerada vertical, capacidade para 400l, com porta de vidro e sistema ante embaçante; sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2°C a 8°C); discagem automática por telefone; sistema de segurança com autononima para no mínimo 12 horas em situação de falaha/falta de abastecimento de energia elétrica. aberta a sessão verificou-se que nenhuma empresa compareceu ao certame. O Pregoeiro declarou a licitação deserta, devendo publicar uma nova data para um segundo ato. Nada mais a ser tratado o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrandp-se a prsente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Machados, 19 de março de 2020.

MÁRIO DE ALBUQUERQUE XAVIER JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal

SEVERINO CÉSAR PEDRO E SILVA
Equipe de Apoio

JAQUELINE FEITOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:A5D43E03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 007/2020

A Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, CNPJ:11.043.312/0001-07.
Contratada: **IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI ME**, CNPJ: 08.397.547/0001-84. Objeto: Apresentação artística musical da Cantora "WALKYRIA SANTOS" a se apresentar durante as comemorações dos 58 anos de emancipação política do município de Mirandiba (aniversário da cidade), que ocorrerá no dia 11 de março de 2020.Processo Licitatório nº. 012/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2020. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" inciso III,Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 30.000,00. Data de assinatura: 04/03/2020.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:0210CFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 008/2020

A Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, CNPJ:11.043.312/0001-07.
Contratada:**NEW LINE MUSIC PROMOCOES E SERVICOS EIRELI EPP**, CNPJ: 08.958.625/0001-72. Objeto:Apresentação artística musical da Banda "EDYR VAQUEIRO" a se apresentar durante as comemorações dos 58 anos de emancipação política do município de Mirandiba (aniversário da cidade), que ocorrerá no dia 11 de março de 2020.Processo Licitatório nº. 013/2020.Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" inciso III,Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 30.000,00. Data de assinatura: 04/03/2020.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:77DDD704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 009/2020

O Fundo Municipal de Saúde, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ:09.096.662/0001-81.
Contratada:**MARIA ISABEL DOS SANTOS FERREIRA**, CPF: 547.925.254-20. Objeto:Locação de imóvel, situado à Rua Antônio Lopes, s/n, centro, CEP: 56.980-000, Mirandiba-PE, destinado ao funcionamento das instalações do Núcleo de Apoio a Saúde da

Família (NASF) do Município de Mirandiba.Processo Licitatório nº. 010/2020.Dispensa de Licitação nº. 002/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 6.500,00. Data de assinatura: 04/03/2020.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:B54FDCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 010/2020

O Fundo Municipal de Saúde, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ:09.096.662/0001-81.
Contratada: **ALCIVANE MARIA ALVES DA SILVA**, CPF: 100.866.874-50. Objeto:Locação do imóvel, situado à Rua Três, Vila Cohab, nº. 046, centro, CEP: 56.980-000, Mirandiba-PE, destinado ao funcionamento das Instalações do USF COHAB.Processo Licitatório nº. 014/2020.Dispensa de Licitação nº. 003/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 6.000,00. Data de assinatura: 05/03/2020.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:399E2C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, CNPJ:11.043.312/0001-07.
Contratada: **MARCELO GOMES DA SILVA MEI**, CNPJ: 21.871.628/0001-32. Objeto:Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados para executar manutenção e reparação na rede de iluminação pública na área urbana e rural do Município de MIRANDIBA, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, incluindo utilização de carro de apoio adaptado para tal serviço.Processo Licitatório nº. 011/2020.Carta Convite nº. 001/2020. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 59.000,00. Data de assinatura: 13/03/2020.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:2D86F06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, CNPJ:11.043.312/0001-07.
Contratada:**ADALBERTO ALEXANDRE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 25.205.145/0001-50. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação dos serviçosde Engenharia Civil com a finalidade de elaborar projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, convênios e demais serviços técnicos, como o monitoramento dos sistemas eletrônicos via internet no acompanhamento dos projetos do Governo Federal, junto ao SIMEC-FNDE, SISMOB-FNS, SIGA-FUNASA e PLATAFORMA MAIS BRASIL, visando o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.Processo Licitatório nº. 016/2020. Carta Convite nº. 002/2020. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 72.000,00. Data de assinatura: 25/03/2020.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:79689B1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIONº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Especial de Licitação. O objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO TIPO GRAVIDADE, UTILIZANDO PEDRA RACHÃO OU PEDRA SECA, EM LOCAIS DE ENCOSTAS (BARREIRAS) NO MUNICÍPIODO MORENO/PE.** Informar o resultado de julgamento da fase de HABILITAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe DECLARANDO **HABILITADA a prosseguir no certame,** a empresa **UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.EPP,** em consonância com os Pareceres Técnicos emitidos pelos setores Contábil e de Engenharia da Secretaria Demandante. A data de sessão da abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, será no dia 16/04/2020 – as 09:00hs, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de RECURSOS, ficando a disposição os autos do Processo na sala da Comissão Especial de Licitação, no horário das 08:00hs às 14:00hs, localizada na Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 – Centro – Moreno – PE. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (081) 35354419 – (081) 992679266 , ou pelo e-mail cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 07 de Abril de 2020.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da CEL/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:A9C73B21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020– OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO/PE - ANO LETIVO DE 2020,** conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos**, no Valor Global Estimado de R$ 47.353,60 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 08/04/2020 às 09horas30min, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 24/04/2020 às 09horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 24/04/2020 às 13horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 811172.** Outras informações: cpl@moreno.pe.gov.br, Fone: (81)3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 07 de Abril de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:494751F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2020

EMENTA: Disciplina o funcionamento das Feiras Livres no Território doMunicípio de Nazaré da Mata/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E SANITÁRIAS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA DECISÃO LIMINAR DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL –STF, NOS AUTOS DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADEDADE (ADI nº 6341);e,
Considerando que o Chefe do Poder Executivo é detentor de competência administrativa na área de polícia sanitária,podendo restringir direitos, diante da **PANDEMIA do CORONAVÍRUS,** propagador da doença **ACOVID-19**, conforme decisão liminar do **Ministro Marco Aurélio de Melo, nos autos da ADI nº 6341, que reconheceu aos entes político como a União, os Estados, o Distrito Federal e os Município, a competência concorrente para impor medidas sanitárias na área de saúde para a contenção da proliferação do CORONAVÍRUS,** conforme prever o **art.23,incuiso II da Constituição Federal;**
Considerando que o Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara, editou neste dia 03/04/2020, o Decreto Estadual nº48.882, de 03 de Abril de 2020, considerando as Feiras Livres como serviços e/ou atividades essencial, por ser destinada ao abastecimento alimentar da população;**
Considerando a Recomendação nº PGJ Nº 19/2020 do Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, orientando que os Prefeitos Municipais adotem as medidas para disciplinar as feiras livres do Município, de forma a assegurar as medidashigiênicas necessárias à prevenção da **COVIDA-19**;

DECRETA:

Art.1º-As Feiras Livres no âmbito do Município de Nazaré da Mata funcionarão nos seguintes dias:

I-Feira Livre no Centro da Cidade, nos Sábados, até as 14:30 horas;
II-Feira Livre na Vila, nas segundas feiras, até às 14:30 horas; e,
III-Feira Livre no Centro da Cidade, nas quartas feiras, até às 14:30 horas.
Art.2º- A Secretária de Saúde através dos meios de comunicação disponíveis **(rádio e carro de som)**, orientará a população dos **Loteamentos Costa Porto, Laurindo Teobaldo, 11 de julho, Vila, Paraíso, Diamante, 05 Corações e JC, a frequentar a Feira Livre da Vila,na segunda feira**, não vindo a feira do centro da cidade, como forma de conscientização para evitar que a totalidade da população população nazarena frequente a mesma feira no sábado ou na quarta feira, no mesmo dia e no mesmo horário.

Art.3º- A Secretária de Saúde através dos meios de comunicação disponíveis **(rádio e carro de som)**, orientará a população dos Loteamentos **Juá, Alto da Boa Vista, Centro, Eugênio Bandeira, CELPE, Sertãozinho, Tamataúpe e Loteamentos Particulares, nestas proximidades** a **frequentar as feiras do centro da Cidade, na quarta ou sábado**, como forma de conscientizar os moradores desses loteamentos a não se deslocarem paraa Feira da Vila, para evitar que toda população frequente a mesma feira, no mesmo dia e no mesmo horário.

Art.4º- Fica determinado que a Secretaria de Saúde do Município adote todos os mecanismos de higienização do local de trabalho dos feirantes, realizando visitas as feiras com a fiscalização e distribuição necessária de equipamentos, como forma de contenção do **CORANAVÍRUS.**

Art.5º- Fica autorizada a Guarda Municipal a atuar em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município e outros órgãos sanitários da União, do Estado e do próprio município, com a finalidade de fazer valer o poder de polícia sanitária na fiscalização das ações administrativas para conter o avanço ou proliferação do **CORONAVÍRUS**, **devendo observar as normas sanitárias editadas pelo Governador do Estado de Pernambuco, no combate a COVID-19**.

Art.6º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º-Revogam-se as disposições emcontrário.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata/PE, em 03 de abril de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito de Nazaré da Mata

Publicado por:
Marcelo Luiz do Nascimento
Código Identificador:ECE45E27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/2020

Revoga o Decreto n° 021/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Fica revogado o Decreto n° 021, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 03 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2FA260B7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 9999/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Verônica Magna Leite Nunes
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Farmacêutica em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 09/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:90B40B3B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10030/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Edna Ferreira Afonso
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ASB NIVEL TÉCNICO em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 09/02/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EF2B2B40

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO. DE TRABALHO Nº 10031/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Giselle Azevedo da Rocha
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Sanitarista/ Nível Superior em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 30/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F935AC6B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10032/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Sandro Nunes da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 18/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0ACCE95B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10033/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Bárbara Jeane de Oliveira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 01/04/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:12F292C0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10034/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Ricardo Clemente Lins Filho
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 01/04/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CE4637B6

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

CONTRATANTE: Município de Olinda
CONTRATADA: Rede de Negócios em Tecnologia LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, visando suprir as necessidades desta SEMAPU.
VIGÊNCIA: 19 de Março de 2020 a 18 de Março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Março de 2020.

ANDRÉ ANTÔNY DOMINGOS BOTELHO
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:5B8CBAC9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

CONTRATANTE: Município de Olinda
CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA.
OBJETO: Serviço de Confecção de Uniformes Personalizados, visando suprir as necessidades desta SEMAPU.
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ ANTÔNY DOMINGOS BOTELHO
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:A28D8EC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 231, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Reconhece a renúncia tácita ao direito de nomeação ao cargo de candidatos ausentes ao exame pericial e à posse no concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a ausência injustificada de candidatos para os exames médicos e posse decorrente do Concurso Público – Edital 012/2019, e:

CONSIDERANDO que o não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do termo de posse, nas datas agendadas pelo Município caracterizaria sua desistência econsequente eliminação do Certame;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019, prevê que havendo o transcurso do prazo para a posse sem que esta seja efetivada, isto importará na não aceitação do provimento e na renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado (inteligência do art. 28 da Lei 1.090/2019);

CONSIDERANDO que através das Portarias nº 140, de 02 de março de 2020 e nº 141, de 03 de março de 2020, devidamente publicadas no Diário Oficial da AMUPE, o Município convocou, para exames e posse, candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 01/2019, bem como, ter havido o envio por meio de AR via ECT, cartas de convocação aos candidatos, nos endereços informados na forma do item 2, da Cláusula XV do Edital.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer para todos os fins a **RENÚNCIA** tácita dos candidatos abaixo relacionados que, apesar de convocados, não compareceram para o exame médico e posse nas datas previstas nas Portarias nº 140, de 02 de março de 2020 e nº 141, de 03 de março de 2020, devidamente publicadas no Diário Oficial da AMUPE:

I- CARGO DE ENFERMEIRO(A)DO PSF:
ÉRICA DIÓGENES GUERRA.

II – CARGO DE MÉDICO(A) DO PSF:
RENÊ CARVALHO DE BRITO;
ANDRÉ LUIZ PEREIRA SILVA;
RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA;
LEANDRO CARVALHO MOURA FÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 06 de abril de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8B67D89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 232, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o pedido de renúncia temporária à nomeação e reposicionamento para o final da lista dos candidatos aprovados para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF no Concurso Público – Edital nº 01/2019, formulado pelo candidato AGNALDO MACIEL DE MELO, classificado em 4º lugar no concurso;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2019, ofereceu 05 (cinco) vagas para o cargo efetivo de técnico em enfermagem do PSF, tendo sido chamado 06 (seis) candidatos via Portaria Municipal nº 141, de 03/03/2020 para tomarem posse no cargo;

CONSIDERANDO o parecer opinativo da Assessoria Jurídica do Município posicionando-se pela concessão do pedido, desde que não acarretasse prejuízo a Administração e nem aos demais candidatos.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao candidato **AGNALDO MACIEL DE MELO**, o reposicionamento da ordem de classificação do Concurso Público – Edital 01/2019, do **CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF**, devendo passar a figurar na sétima colocação da classificação final do concurso que, para todos os efeitos, será a ser a seguinte:

1)LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS LIMA;
2)MARIA PRISCILA DA SILVA;
3) SHIRLENE ALEIXO XAVIER SILVA;
4)ERONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA;
5)MARIA BARBOSA DA SILVA;
6) MARIA JOSICLEIDE DE FRANÇA;
7) AGNALDO MACIEL DE MELO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 06 de abril de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D651849A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 234, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o candidato, convocado para tomar posse no cargo de **AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE – ACS (JUNDIAI), MOISÉS CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 704.505.244-85, não atendeu a documentação exigida para a posse prevista no Edital nº 01/2019 do Concurso Público por **AUSÊNCIA** de comprovação do tempo mínimo de residência na área de abrangência de sua atuação – **PSF JUNDIAÍ**, desde a publicação do Edital nº 01/2019, do concurso público, qual seja: 30 de setembro de 2019, fato também constatado por inspeção no local promovida pela Comissão de Inspeção do Concurso;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.350/2006 e Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde estabelecem que o Agente Comunitário de Saúde deve cumprir 40h/semanais, bem como, residir na área de atuação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 880, de 05 de dezembro de 2007 prevê em seu art. 5º, inciso I, como requisito para a investidura no cargo, que o Agente Comunitário de Saúde comprove a residência na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital convocatório.

CONSIDERANDO a constatação se deu pela análise da documentação entregue pelo candidato e pelo Relatório da visita "in loco" realizada peal Comissão designada para proceder a inspeção. É o que temos a declarar. Orobó/PE, 02 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art.1º NÃO DAR POSSE ao candidato **MOISÉS CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 704.505.244-85, no cargo de o reposicionamento da ordem de classificação do Concurso Público – Edital 01/2019, do AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE – ACS (JUNDIAI), por ausência de comprovação de tempo mínimo de residência na área que abrange a sua atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 06 de abril de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:40125F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 235, DE 06 ABRIL DE 2020.

Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos segundo a necessidade do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020 do Concurso Público e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:
Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I para realização da **PERÍCIA MÉDICA**, na qual serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no dia **05/05/2020**, a partir da 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Centro de Especialidades Maria Frazão de Aguiar, localizado na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE, ao lado dos Correios.
§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, através do telefone: (81) 3656-1156, ou pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min.
§2º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais, convocados neste ato, além de atenderem ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 60 dias).
Art. 2º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, os quais terão que se apresentar no dia **06 de maio de 2020**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAREM POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munidos com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.
§1º. Os convocados também deverão apresentar os documentos a seguir (original e cópia):
1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;

8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).
§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando à elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.
§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento poderá acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 06 de abril de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

_____

Anexo i
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 235/2020)

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1) Fica convocada para o cargo de **enfermeira(a) do PSF** a candidata: **MARIA GABRIELLE MOREIRA SANTOS SILVA.**

2)Fica convocada para o cargo de **tÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM A** candidatA:
MARIA JOSICLEIDE DE FRANÇA.

3)FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **MÉDICO(A) DO PSF** OS CANDIDATOS:
LUCAS CALDAS ARAÚJO;
FRANCISCO ANDERSON DE SÁ CARVALHO;
LEONARDO SANTA CRUZ NUNES.

4)FICA CONVOCADA PARA O CARGO DE **ACS (JUNDIAÍ)** A CANDIDATA:
ADRIANA TEIXEIRA MELO DE ANDRADE;

5)FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **ACS (CENTRO)** O CANDIDATO:
URIEL DE OLIVEIRA BARRETO.

6)FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **ACS (MANOEL DE APRIGIO)** O CANDIDATO:
JOSE WILLYAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 06 de abril de 2020, 92º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

_____

anexo iI
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 235/2020)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 06 de abril de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:855D6CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 007/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça do Bairro de São José no Município dos Palmares/PE.
EMPRESAS HABILITADAS: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; COFEM CONSTRUÇÕES SERV. TEC. E LOCAÇÕES EIRELI – ME; LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA; R M NETO ENGENHARIA – ME.
Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 17/04/2020 às 10h00min**, na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 07/04/2020.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:06F6D3DE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 044/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Ofício nº 133/2019, de 02/01/2020, de autoria do Excelentíssimo Prefeito do Município do Paulista – PE, Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Junior, solicitando a renovação da cessão da servidora pública municipal Renata Montenegro de Freitas, matrícula nº 99.3011, bem como considerando o disposto no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, e considerando, ainda, a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão da servidora pública municipal **RENATA MONTENEGRO DE FREITAS**, matrícula nº 99.3011, titular do cargo efetivo de Fisioterapeuta, ao Município do Paulista – PE, com ônus para o ente cessionário, sem prejuízo de seu vencimento, direitos e vantagens, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9E32663E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 045/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, *ex nunc*, a Portaria GP n° 245/2019, de 30/07/2019, deste Gabinete, que designou a Sr.ª **ELLIDA MAYARA GOMES DA SILVA**,ocupante do cargo comissionado de Assessora Executiva, Símbolo CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder interinamente pela Secretaria Executiva Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2020**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:98C692CB

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 046/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **ELLIDA MAYARA GOMES DA SILVA**, do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotada no GABINETE DO PREFEITO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:067B32C8

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 047/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ELLIDA MAYARA GOMES DA SILVA**,portadora da Carteira de Identidade nº 6.865.455/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 069.315.504-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, Símbolo CPS (CC-1), lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:B7BD6E4F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 048/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LÍGIA MAIZA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.708.587/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 099.188.044-75, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA I, Símbolo CC-6, lotada no GABINETE DO PREFEITO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2A235933

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 049/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CRECILDA SANTANA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.569.852/SSP-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 069.680.964-80, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA I, Símbolo CC-6, lotada no GABINETE DO PREFEITO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:3250569C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADENILDO ANTONIO DE FREITAS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 6.716.196/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 044.122.474-14, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC-7, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9A3C1BD6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 051/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei

Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIANA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.348.850/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 114.250.294-50, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA I , Símbolo CC-3, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DDA CIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1A1C3004

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 052/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAMIÃO CICERO ANTONIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.217.855/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 757.131.444-53, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC-7, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:D4D94263

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 053/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA FLAVIA FRANCISCA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 45.676/MT-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 047.592.964-09, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, Símbolo CC-7, lotada no GABINETE DO PREFEITO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:F39090C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 22, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Suspende a realização do 47º Festival Nacional de Jericos, em virtude pandemia causada pelo novo coronavírus.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS – PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID – 19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio e, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o COVID – 19 apresenta elevada taxa de mortalidade, especialmente, entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os Decretos editados no âmbito do Estado de Pernambuco para fins de definição de medidas restritivas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão da realização do 47º Festival Nacional de Jericos, no Município de Panelas, em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário e produzirá efeitos enquanto perdurar a situação de emergência em saúde no Estado de Pernambuco.

Gabinete da Prefeita, Panelas/PE, 06 de abril de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:06FAEF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA GP N.º 79, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Designa ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Panelas nos dias 08 e 09 de abril de 2020.

A **Prefeita** do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a celebração da Semana Santa e o feriado nacional da Sexta-feira da Paixão no dia 10 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo novo coronavírus, em virtude do qual se busca o menor fluxo de servidores, em prol da preservação da saúde e bem estar de todos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública no âmbito do Município de Panelas/PE nos dias 08 e 09 de abril de 2020.

Parágrafo único. A paralisação dos serviços nas repartições públicas, referente ao ponto facultativo estabelecido no *caput*, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

Artigo 2º – As determinações desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Panelas/PE, 06 de abril de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:3D0C8985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 179/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ADRIANA LIGIA LINS DA COSTA,** readaptação de função da servidora requerente, para função compatível com a sua condição física, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: 07/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C398FA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 180/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **CRISTIANA LÚCIA CORREIA PAZ,** 60 (sessenta) dias licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: dias 10/02/2020 a 09/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5F0D4AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do **CPF**: **100.423.338-81**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, concedida pela Portaria Nº. 042/2019 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5EDE6CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **MARIA MONICA DE MIRANDA LIMA**, portador do **CPF**: **070.693.264-16**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria de Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, concedida pela Portaria Nº. 208/2019 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6F509D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JEFERSON PEREIRA DE MELO**, portador do **CPF**: **123.848.924-95**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria Nº. 171/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 03 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em de 05 março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:800B91BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **SANDRA ROLDÃO SANTOS**, portador do **CPF**: **009.930.724-37**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria Nº. 087/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 03 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em de 05 março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:642656D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **KALINE EDILENE DOS SANTOS PEREIRA ARAÚJO** portador do **CPF**: **100.009.274-73**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria Nº. 294/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 03 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em de 05 março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AD1A8390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ALINE GOMES PEREIRA DE MELO** portador do **CPF**: **095.739.264-82**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria Nº. 156/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 03 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em de 05 março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9B4CEA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 188/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 46.2% por cento ao servidor **IUALLY DE ALMEIDA BARROS SANTOS**, portador do **CPF**: **708.719.744-44,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8160C84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 189/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 87% por cento ao servidor **ANA RAQUEL GOMES DA SILVA**, portador do **CPF**: **348.391.068-94,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:933A57F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 190/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 96% por cento ao servidor **UGO DOS SANTOS CORREIA**, portador do **CPF**: **709.082.104-82,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DDA0B8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 191/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 84% por cento ao servidor **ALYNE DIAS DE FREITAS MEDEIROS**, portador do **CPF**: **096.032.854-80,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4FBC1426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 192/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 73% por cento ao servidor **JEFERSON PEREIRA DE MELO**, portador do **CPF**: **123.848.924-95,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EA4C3E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 193/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 86% por cento ao servidor **SANDRA ROLDÃO SANTOS**, portador do **CPF**: **009.930.724-37,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E47ECB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 194/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 49% por cento ao servidor **KALINE EDILENE DOS SANTOS PEREIRA ARAUJO**, portador do **CPF**: **100.009.274-73** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A85B900B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 195/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 53% por cento ao servidor **ALINE GOMES PEREIRA DE MELO**, portador do **CPF**: **095.739.264-82** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A0C34733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 196/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 29% por cento ao servidor **WELLINGTON CARVALHO COSTA**, portador do **CPF**: **059.476.764-43** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:724231B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 197/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 29% por cento ao servidor **MARIA MONICA DE MIRANDA LIMA**, portador do **CPF**: **070.693.264-16,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:63149355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 198/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 66% por cento ao servidor **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do **CPF**: **100.423.338-81,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:287E6F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 199/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ANA MARIA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ALLANA CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C65F61B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 200/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **FABIANA LIMA COSTA BRANCO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ANA CLARA LIMA BRANCO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:094F4C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 201/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ROSELI DE LIMA BARBOSA PEREIRA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **DAVI DE LIMA PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2E4DD97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 202/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **MARIA EDJANE DO NASCIMENTO SOUSA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **FÁTIMA TAISSA DO NASCIMENTO SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A8FC2408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 203/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **RONALDO FERREIRA XAVIER,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **LAYSLA EMANNUELLY CAVALCANTE XAVIER.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B15852DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 204/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **JOSE AILTON BEZERRA DE NORONHA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **JOSE GUILHERME DA SILVA NORONHA E JOSE MATEUS DA SILVA NORONHA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1F2004DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 205/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **RONILSON ALVES SIXTO,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **ARTHUR GABRIEL SIXTO FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:41DE25DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **WILLIAM MACHADO DA SILVA**, portador do **CPF**: **073.620.114-44**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria Nº. 148/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em de 17 março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E26D96E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 207/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JOELMA ALEXANDRE DA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ARTHUR ALEXANDRE DA SILVA GOMES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9E17398C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 208/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **TATIANE DE CARVALHO COSTA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **EMILLY LAÍS COSTA BARROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:37C8F200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 209/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CICERA MARLI DA SILVA, 90** (noventa) dias licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: dias 17/01/2020 a 15/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C0642BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Josefa Luciene Belício da Rocha	04 meses	02/03/2020 à 02/07/2020
Josefa Pereira das Neves	02 meses	02/03/2020 à 02/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março 2020.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:642367F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 211/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **EANE ARAUJO CARVALHO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **MANOEL ROLDÃO DE ARAUJO SEGUNDO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FA805C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 212/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Juliana Bento de Melo	25/07/2018 à 25/07/2019	03/02/2020 à 04/03/2020
Leidinalva Silva Lopes	22/12/2017 à 22/12/2018	02/03/2020 à 31/03/2020
Jose Luciano Pereira	25/07/2018 à 25/07/2019	02/03/2020 à 31/03/2020
Veronica Machado da Silva Pinto	24/10/2018 à 24/10/2019	02/03/2020 à 31/03/2020
Edvaldo Araújo Costa	02/01/2019 à 02/01/2020	02/03/2020 à 31/03/2020
Francineide de Melo Moura	25/07/2018 à 25/07/2019	09/03/2020 à 07/04/2020
Laise Leonel Pereira Lopes	14/01/2019 à 14/01/2020	10/03/2020 à 09/04/2020
Leandro da Silva Regis Lima	08/01/2019 à 08/01/2020	13/03/2020 à 11/04/2020
Roberta Alves Vieira	15/07/2018 à 15/07/2019	15/03/2020 à 13/04/2020
Gicelia de Almeida Melo Ventura	02/01/2019 à 02/01/2020	16/03/2020 à 15/04/2020
Lêda Maria de Almeida Melo	14/03/2019 à 14/03/2020	18/03/2020 à 17/04/2020
André de Sena Barros	02/08/2017 à 02/08/2018	18/03/2020 à 16/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 03 de fevereiro 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AEC24FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 213/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 58% por cento ao servidor **MICHELE DE BARROS ALVES**, portador do **CPF**: **707.032.174-02,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BF6ABDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 214/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 12% por cento ao servidor **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA ALEXANDRE**, portador do **CPF**: **074.629.974-52,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E54F75DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 215/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 53% por cento ao servidor **MARLUCE MARIA DOS SANTOS MELO**, portador do **CPF**: **039.229.864-39,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ABB0A4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **RAFAELA MARIA DE NORONHA MIRANDA**, portador do **CPF**: **084.312.774-08**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, concedida pela Portaria Nº. 158/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3691CB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 217/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 19,2% por cento ao servidor **LINDINALVA ERNESTINA DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **810.330.874-91,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3426CA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 218/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 10% por cento ao servidor **GERCICA DE MELO VERISSIMO**, portador do **CPF**: **096.196.694-79,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F05CDAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 219/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 33.5% por cento ao servidor **CAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **104.681.284-09,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:647FF725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 220/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **TATIANE DE CARVALHO COSTA**, portador do **CPF**: **070.248.924-71**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, concedida pela Portaria Nº. 255/2019 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6B30311C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **MARIA EDNA DO NASCIMENTO SILVA**, portador do **CPF**: **093.840.994-81**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, concedida pela Portaria Nº. 157/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

221/

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F3271C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ELISANGELA ALVES DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **008.790.994-45**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, concedida pela Portaria Nº. 136/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:950B4443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 223/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 29% por cento ao servidor **TATIANE DE CARVALHO COSTA**, portador do **CPF**: **070.248.924-71,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:50B36B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 224/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 70% por cento ao servidor **MARIA EDNA DO NASCIMENTO SILVA**, portador do **CPF**: **093.840.994-81,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:87F0FFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 225/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39.2% por cento ao servidor **ELISANGELA ALVES DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **008.790.994-45,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2554F99C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DA PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, CONVÊNIO Nº 866520/2018 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1053.214-30, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ALINK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.068.117/0001-63**, vencedora no Valor Global de **R$ 269.869,35 (Duzentos e Sessenta e Nove mil, Oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 07 de Abril de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2CE2D1CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVER SAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, SEGUNDO CONVENIO 866526/2018 CONTRATO Nº 1053216-83, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ALINK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.068.117/0001-63**, vencedora no Valor Global de **R$ 350.372,06 (Trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais e seis centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 07 de Abril de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:415D9A0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, SEGUNDO CONVENIO 866495/2018 CONTRATO Nº 1053206-79, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ALINK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.068.117/0001-63**, vencedora no Valor Global de **R$ 517.548,88 (Quinhentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 07 de Abril de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C6CEEF19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (REPUBLICADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/201920FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/FME. Menor Preço Por Item. Fornecimento. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Para Fornecimento, Parcelado, de óleos lubrificantes e seus derivados e filtros automotivos para serem utilizados na frota de veículos de ônibus escolares, caminhões e carro de passeio do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira – PE. Valor Máximo Aceitável R$ 96.839,62 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Local da retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de abertura da sessão publica: 22/04/2020.

Recebimento das propostas será até as 08h30min do dia 22 de abril de 2020, abertura das propostas será às 09h00min do dia 22 de abril de 2020, início da sessão de disputa de preços será as 09h30min do dia 22 de abril de 2020.

Outras informações podem na da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Secretaria de Administração, sito a Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, ou pelo e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira, 07 de abril de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C7FF4171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/FME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/FME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MARCELINO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/FME

A Comissão Permanente de Licitação, após analise dos documentos de habilitação das empresas participantes do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020/FME e do Parecer Técnico realizado pela Engenheira do Município a Sr.ª Lays Aguiar Bezerra torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2020/FME. Parecer de classificação dos Acervos Técnico em Anexo.

LICITANTES INABILITADAS:

1 - ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05, com sede à Rua Letácio Montenegro, nº 557, Centro – Palmares – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital. Após análise do Acervo Técnico do Engenheiro responsável pela empresa a Engenheira Cível do Município constatou que a mesma apresentou acervo de obra concluída referente a um empreendimento do Fundo Municipal de Educação deste município (Pesqueira - PE), que ainda está com seu contrato vigente e não possui todos os seus boletins de medições finalizados. Considerando que o acervo apresentado não é de obra parcialmente concluída, o mesmo se torna inválido neste Processo Licitatório, portanto **INABILITADA**.

- R M NETO ENGENHARIA ME, CNPJ Nº 21.568.313/0001-10, situada na Rua Gaspar Vié, S/N – Box 1, Centro, Catende – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital. Após análise do Acervo Técnico do Engenheiro responsável pela empresa a Engenheira Cível do Município constatou que o acervo não atende ao quesito "c" do Item 08.03.02 do Edital, (Certidão de Acervo Técnico), portanto **INABILITADA**.

- IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08, situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital. Após análise do Acervo Técnico do Engenheiro responsável pela empresa a Engenheira Cível do Município constatou que o Acervo Técnico apresentado não está autenticado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, portanto **INABILITADA**.

Obs.: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que pela Pandemia do COVID-19 alguns departamentos do município de Pesqueira não estão funcionando para atendimento ao público externo como, por exemplo, o Fórum do Município de Pesqueira e o Fundo Municipal de Educação, portanto as Certidões referentes aos itens 08.04.01 - Certidão negativa de falência ou concordata e 08.04.05.03 - Comprovante do recolhimento junto à Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira, a falta destas certidões citadas acima não serão motivos para Inabilitação.

Desde já fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de impugnação ao resultado apresentado. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 07 de abril de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

DAVY CORDEIRO CHACON
Secretário

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Membro

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Membro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2D5D9D4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020 PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **A.GALDINO DA PAZ-ME -CNPJ Nº -CNPJ Nº 08.036.308/0001-07;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

TOTAL GERAL: R$ 35.556,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 555 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 554 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **05 de março de 2020**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **A.GALDINO DA PAZ-ME -CNPJ Nº -CNPJ Nº 08.036.308/0001-07,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

*Em, **05 de março de 2020***

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:34EEDF17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020 PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **ODONTOMÉDICA – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI – EPP – CNPJ Nº 12.395.255/0001-80;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

TOTAL GERAL: R$ 13.340,50 (treze mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 555 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 554 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **05 de março de 2020**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **ODONTOMÉDICA – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI – EPP – CNPJ Nº 12.395.255/0001-80,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

*Em, **05 de março de 2020***

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:F9B73B63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020 PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.978.106/0001-18;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

TOTAL GERAL: R$ 42.012,20 (quarenta e dois mil, doze reais e vinte centavos);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 555 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 554 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **05 de março de 2020**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.978.106/0001-18,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

*Em, **05 de março de 2020***

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:F90795D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020 PROCESSO: 001/2020 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 001/2020, FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – CNPJ Nº 09.560.267/0001-08;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 25000.207936/2019-17;

TOTAL GERAL: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 656 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 655 - 3.3.90.39.00 – – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 - – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a saúde da População
Despesa: 40 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 - – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a saúde da População
Despesa: 39 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: **28 de fevereiro de 2020**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a a **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – CNPJ Nº 09.560.267/0001-08;** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **28 de fevereiro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:0D41DA10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBOS – PE: PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020 – TOMADA DE PREÇO 001/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBOS – PE: Processo licitatório 005/2020 – Tomada de Preço 001/2020. Tem como objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma de 05 (cinco) unidades escolares do município de Pombos – PE. Classificação das empresas: 1ª Colocada: 1- ADS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 21.591.562/0001-27, que ofertou um valor global de **R$ 352.827,04** (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos); 2ª Colocada: RELPA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.414.627/0001-38, que ofertou um valor global de R$ **372.631,09** (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e nove centavos); 3ª Colocada: EXECUTAR E. E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.314.738/0001-26, que ofertou um valor global de **R$ 394.343,60** (trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); 4ª Colocada: VALE DO IPOJUCA COM. EIRELI – CNPJ: 24.361.671/0001-46, que ofertou um valor global de R$ **412.500,20** (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais e vinte centavos); 5ª Colocada: RIO NILO COM. E EMP. IMOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ: 35.339.106/0001-07, que ofertou um valor global da proposta de R$ **412.741,76** (quatrocentos e doze mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos); 6ª Colocada: MACRO CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 04.737.308/0001-75; que ofertou um valor global de R$ **419.272,31** (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) e 7ª Colocada: ATHUS COM. SERV. E REFORMA EIRELI – CNPJ: 21.591.562/0001-27, que ofertou um valor global de R$ **441.895,19** (quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos). Fica aberto o prazo recursal na legislação vigente a partir desta publicação. Mais informações: Avenida Joaquim Falcão, 126, centro, Pombos –PE ou pelo fone (81) 3536 1213 ou ainda através do email.: licitacaopombos@yahoo.com.

Pombos, 07 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:D6C1FB9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2020. Compras. **Homologação do Pregão Nº 001/2020**, para a Aquisição de 12.600kg (doze mil e seiscentos quilos) de peixe tipo Corvina inteira, para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: CONSUMA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 13.789.804/0001-

63, para a cota principal no valor total de R$ 136.710,00 (Cento e trinta e seis mil setecentos e dez reais).

Ribeirão/PE, 07 de Abril de 2020.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:D5D5D497

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 002/2020 – CPL/PMR; Processo Nº: 008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2020 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos das escolas públicas municipais de Ribeirão; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: EMPORIO CAVALCANTI LTDA – ME – CNPJ nº 18.244.415/0001-76; Vigência: 17/03/2020 a 17/03/2021. Itens e Valores registrados:

GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS			
ITEM	**QUANT**	**VALOR UNT R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	18.327	R$ 2,15	R$ 39.403,05
04	19.760	R$ 3,71	R$ 73.309,60
05 (COTA PRINCIPAL 80%)	9.600	R$ 7,49	R$ 71.904,00
06 (COTA RESERVADA 20%)	2.400	R$ 7,49	R$ 17.976,00
07	8.300	R$ 6,98	R$ 57.934,00
08	2.223	R$ 15,53	R$ 34.523,19
09	3.705	R$ 5,67	R$ 21.007,35
10	2.470	R$ 7,28	R$ 17.981,60
14	2.717	R$ 4,54	R$ 12.335,18
15 (COTA PRINCIPAL 85%)	16.796	R$ 22,85	R$ 383.788,60
16 (COTA RESERVADA 15%)	2.964	R$ 22,85	R$ 67.727,40
17 (COTA PRINCIPAL 80%)	17388,8	R$ 3,64	R$ 63.295,23
18 (COTA RESERVADA 20%)	4347,2	R$ 3,64	R$ 15.823,81
22	6.500	6,55	R$ 42.575,00
24 (COTA PRINCIPAL 80%)	3.200	30,15	R$ 96.480,00
25 (COTA RESERVADA 20%)	800	30,15	R$ 24.120,00
28	1.600	1,85	R$ 2.960,00

Ribeirão/PE, 17 de Março de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:6D7D5DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 003/2020 – CPL/PMR; Processo Nº: 008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2020 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos das escolas públicas municipais de Ribeirão; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: COMERCIAL ITAENGA EIRELI – ME – CNPJ nº 35.393.407/0001-00; Vigência: 17/03/2020 a 17/03/2021. Itens e Valores registrados:

GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS			
ITEM	**QUANT**	**VALOR UNT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	3.500	R$ 11,69	R$ 40.915,00
03	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
11	8.500	R$ 6,10	R$ 51.850,00
13	4.500	R$ 5,86	R$ 26.370,00
23	1.500	R$ 0,94	R$ 1.410,00

CARNES, DERIVADOS E LATICÍNIOS			
ITEM	**QUANT**	**VALOR UNT R$**	**VALOR TOTAL R$**
29	4.323	R$ 9,27	R$ 40.074,21
30	3.656	R$ 25,35	R$ 92.679,60
31	914	R$ 25,35	23.169,90
32 (COTA PRINCIPAL 80%)	6.400	R$ 23,13	R$ 148.032,00
33 (COTA RESERVADA 20%)	1.600	R$ 23,13	37.008,00
34	8.320	R$ 8,14	R$ 67.724,80
35	2.080	R$ 8,14	R$ 16.931,20

Ribeirão/PE, 17 de Março de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:886E687A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 040/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **MARIA NEULI PIRES DE CARVALHO SÁ,** em 10/03/2020, **RESOLVE:**
Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao exercício do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice-Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:D8E9BD2D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 041/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora **MARIA LEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA**, em 01/03/2020**,**

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 1/3 (um terço) de férias da servidora supramencionada;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice-Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:2DA1430E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 042/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que requereu os servidores:
FRANCISCA JOSILDA ALVES, em 26/03/2020 e **ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, JUCILÉA ALEXANDRE NASCIMENTO RAMOS E BARROS** e **CICERO BETIANO DOS SANTOS,** em 27/03/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento do décimo terceiro antecipado aos servidores supramencionado acima.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice-Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:0AB66630

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 043/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que requereu o servidor **AGAEUDES SAMPAIO GONDIM ,** em 27/03/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de 1/3 (um terço) de férias do servidor supramencionado acima.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice-Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:3D0A5675

PREFEITURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 052/2020 – Pregão Presencial Nº 020/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção dos relógios de ponto no âmbito da Secretaria de Saúde, observado os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado R$ 100.029,30. Nova Data de Abertura da sessão: 24.04.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1C49951C

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a PUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 055/2020 – Pregão Presencial Nº 021/2020. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gás de cozinha e vasilhames para as escolas da Rede Municipal de ensino e secretaria Municipal de educação, conforme especificações em anexo. Valor estimado R$ 104.491,20. Data de Abertura da sessão: 27.04.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:662EB838

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 047/2020 – Pregão Eletrônico Nº 005/2020. Tipo: Fornecimento. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Valor estimado: R$ 828.014,25. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 23.04.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 23.04.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na plataforma na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm ou site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E9CA63E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 003/2020, fundamentada nos termos da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 e da Lei nº 8.666/93 para aquisição de equipamentos de uso hospitalar para utilização com objetivo de reduzir os efeitos da pandemia do coronavírus, em favor da empresa **COMERCIAL MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP,** cadastrada no CNPJ sob o nº 00.956.869/0001-04, no valor de R$ 21.272,00.

Saloá, 06 de Abril de 2020.

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:839D316D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – a contratação de empresa para a aquisição de veículos, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de

Sanharó/PE. Valor estimado é de R$ 769.792,00 (setecentos e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 09/04/2020. Início da sessão de abertura: às 08:01h do dia 23/04/2020. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 23/04/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https://licitanet.com.br/. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:882D25FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 19/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020. DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ALTERA A DATA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL.

DECRETO N. 19/2020, de 06 de abril de 2020.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e altera a data da Feira Livre Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Feira Pública Municipal é realizada às quintas-feiras de cada semana;
CONSIDERANDO que na data de 09/04/2020 será Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data de realização da Feira Pública Municipal, que recairia a princípio no dia 09/04/2020;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de prejuízo ao calendário escolar municipal.
CONSIDERANDO, por fim, ser atribuição do Chefe do Poder Executivo a regulamentação sobre dia e horário de funcionamento da Feira Livre do Município, conforme art. 56, do Código de Posturas de Santa Filomena – Lei Municipal 068/2001;
DECRETA:
Art. 1º. Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 09/04/2020, quinta – feira.
Parágrafo único – Não se aplica o disposto no "caput" aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências e emergências, mormente os relativos à Secretária Municipal de Saúde e aos servidores do cardo de Vigia.
Art. 2º. Em face do dia 09/04/2020 recair na quinta-feira, fica antecipada a realização da Feira Pública Municipal para o dia 08/04/2020 (quarta-feira).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 06 de abril de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:A14D0D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2020. **Processo Licitatório nº 030/2020**. **Objeto**: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de 22 (vinte e dois) unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, no Povoado do Areal, localizado na Zona Rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **23 de abril de 2020, às 10h00min**. Valor Máximo da Licitação: R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 7 de abril de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:E4D926CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Tipo menor preço. Objeto: Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel (termo referência em anexo) Proposta nº 12071.117000/1190-03. Valor:R$145.800,00,com abertura prevista para o dia 09 de abril de 2020 às 09:00h, FICA ADIADO para o dia 14 de abril de 2020 às 09:00h, motivado pelo Decreto municipal nº 012/2020 de 24/03/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Rua José Romão de Araújo, 205 Centro Santa Terezinha-PE ou através do e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 07 de abril de 2020

ABIMELEC PAES DE LIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:1C87015C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2020 – GP DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Altera o Decreto Municipal Nº 006 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no município de Santa Terezinha - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio da publicação de sucessivos Decretos resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal de Nº 006 de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. As medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, ficam definidas nos termos deste Decreto, **até o dia 17 de abril de 2020**, quando teremos uma nova avaliação da situação emergencial.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo covid-19.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:76CDE24E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2020 – GP DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre medidas de proteção a segurança alimentar a pessoas carentes durante a situação da emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando a Portaria n.º. 188/2020 do Ministério da Saúde que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
Considerando o disposto no Decreto Legislativo Federal n.º. 06/2020, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar n.º. 101/2000 a ocorrência do estado de calamidade pública;
Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;
Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal por meio dos Decretos Municipais de Nº 006 de 18 de março de 2020; Nº 010, Nº 011 e Nº 012, todos datados de 24 de março de 2020; e Nº 013 de 27 de março de 2020;
Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020 e suas posteriores alterações;
Considerando o incontornável impacto econômico das medidas restritivas adotadas para o enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, que afeta, principalmente a atividade de profissionais autônomos e trabalhadores informais;
Considerando que é dever do Estado garantir a segurança alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social como forma de proteção a saúde;
Considerando a deliberação consultiva conjunta do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal de Ação Social que orientam a Administração no sentido de conservar a assistências alimentar aos alunos da Rede Municipal de Ensino enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares em razão das medidas de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a distribuição gratuita de cestas básicas de alimentos e kits de higiene à pessoas integrantes de setores da sociedade mais prejudicadas por conta do impacto econômico decorrente das medidas restritivas necessárias ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, objetivando promover a segurança alimentar da população carente do Município como forma de mitigação dos riscos à saúde.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação fará a distribuição de cestas básicas de alimentos e kits de higiene pessoal para os alunos da Rede Municipal que integrem famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, as quais serão previamente selecionadas e relacionadas.
Parágrafo único. A relação dos beneficiários da medida adotada no *caput,* e os locais da entrega dos alimentos serão anunciados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A Secretaria de Políticas Sociais fará a distribuição de cestas básicas às famílias cadastradas no Programa Bolsa Família que não sejam relacionadas entre as beneficiárias da distribuição prevista no artigo anterior, após previa seleção que comprove a real situação de vulnerabilidade social e risco a segurança alimentar.

Parágrafo único. A relação dos beneficiários da medida adotada no *caput,* e os locais da entrega dos alimentos serão anunciados e definidos pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Artigo 4º - A entrega das cestas básicas mencionadas neste Decreto será contra recibo assinado pelo responsável da família beneficiária, conforme formulário em anexo, o qual ficará arquivado em pasta própria na Secretaria respectiva, pelo prazo de cinco anos.

Artigo 5º - As Secretarias Municipais de Educação de Políticas Sociais, conjuntamente, oficiaram ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal para que esses possam acompanhar a seleção e a distribuição dos benefícios de que trata este artigo.

Artigo 6º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de conter as emergências do coronavírus, observados os limites previstos na vigente Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Artigo 7º - Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Artigo 8º - Este Decreto entre a vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de abril de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA – ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Eu _____, aluno (a) da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha - PE, regularmente matriculado na Escola _____, filho de (Mãe ou Pai) _____ - NIS Nº _____, participante do Programa Bolsa Família, declaro que, nesta data, recebi uma Cesta Básica da Secretaria Municipal de Educação, contendo contendo: ____ Kg de feijão xxxxxxx, ___kg de arrozxxxxxx; ___kg de xxxxx, ; ___kg de xxxxx, ; ___kg de xxxxx.

Santa Terezinha – PE em _____/_____/2020.

_____
Assinatura do(a) Aluno(a) ou de Responsável

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Eu _____, portador do NIS Nº. _____, residente à Rua/Avenida/Sítio _____ declaro que, nesta data, recebi uma Cesta Básica da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, contendo: ____ Kg de feijão xxxxxxx, ___kg de arrozxxxxxx; ___kg de xxxxx, ; ___kg de xxxxx, ; ___kg de xxxxx.

Santa Terezinha – PE em _____/_____/2020.

_____
Assinatura do(a) Beneficiário (a)

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:A5D42BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

Processo Nº: 00015/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para uso dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal assistência Social. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00006/2020, da seguinte maneira: **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16: POSTO PROGRESSO LTDA. CNPJ: 14.044.387/0001-92, pelo valor de R$1.426.830,00**.

São Caetano, 07/04/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:1AFDC75E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Processo Nº: 00015/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2020, para Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para uso dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal assistência Social. **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16: POSTO PROGRESSO LTDA. CNPJ: 14.044.387/0001-92, pelo valor de R$1.426.830,00**.

São Caetano, 07/04/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CADDE048

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL RETIFICADO) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

Processo Nº: 00017/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. **Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras**. Aquisição de material didático para implemento do programa de incentivo à leitura e desenvolvimento de leitores através de conjuntos pedagógicos composto por livros literários para compor o acervo pessoal dos estudantes e professores. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 08/04/2020 às 07h59min até o dia 24/04/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 24/04/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 24/04/2020. Valor estimado da licitação: R$ 4.070.541,00. Fonte de recursos: Vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08 horas do dia 08/04/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano, pelo link: http://www.saocaetano.pe.gov.br ou sc.cplsaocaetano@gmail.com, Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Caetano, 07/04/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5F8F2B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 081/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato (a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado o Candidato: **HEULLYS FERNANDO DA SILVA**, Inscrito no CPF : **105.768.684-00**, classificado para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I**, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 07 de Abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EE52398C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO
Nº 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato (a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado o Candidato: **JEFFERSON JUNIOR DA SILVA BARROS**, Inscrito no CPF : **033.327.794-51**, classificado para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I**, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 07 de Abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1AC54AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO
Nº 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato (a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificada a Candidata: **MARISA DE FÁTIMA PERI AZEVEDO**, Inscrita no CPF : **052.369.204-85**, classificada para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I**, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 07 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0A531A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO
Nº 084/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;

Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato (a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado o Candidato: **AFONSO ALVES DA SILVA NETO**, Inscrito no CPF : **094.838.174-47**, classificado para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I**, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 07 de Abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:06625C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 085/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato (a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificada a Candidata: **AMANDA JESSICA MESTRE FERREIRA**, Inscrita no CPF : **092.911.854-50**, classificada para o cargo de **MERENDEIRA**, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 07 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A4BCACEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 086/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificada a Candidata: **GLAUCIA NATALIA BRAYNER DA SILVA**, Inscrita no CPF : **065.378.894-05**, classificada para o cargo de **Monitor Escolar**, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 07 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EFB26953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 087/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, anexo II - das atribuições, requisitos e remuneração por categoria profissional:
Considerando que, para o cargo de Monitor Escolar se faz necessário à formação em magistério ou normal médio ou normal superior ou pedagogia;
Considerando o não preenchimento dos requisitos essenciais para o cargo de Monitor Escolar estabelecido no edital 001/2017, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado a Candidata: **MICAELI MARIA DA SILVA**, Inscrito no CPF: **119.689.754-97**, classificada para o cargo de **Monitor Escolar**, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta

municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 07 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E8DF5CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO
Nº 088/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, anexo II - das atribuições, requisitos e remuneração por categoria profissional:
Considerando que, para o cargo de Monitor Escolar se faz necessário à formação em magistério ou normal médio ou normal superior ou pedagogia;
Considerando o não preenchimento dos requisitos essenciais para o cargo de Monitor Escolar estabelecido no edital 001/2017, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado a Candidata: **ROSIVALDA MARIA DA SILVA**, Inscrito no CPF: **115.093.314-33**, classificada para o cargo de **Monitor Escolar**, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 07 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5929AD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO
Nº 089/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificada a Candidata: **MARIA ADRIANE DOS SANTOS**, Inscrita no CPF : **123.706.424-40**, classificada para o cargo de **Monitor Escolar**, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 07 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DF093F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO
Nº 090/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato(a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado o Candidato: **DEIVISON DIALISON DA SILVA**, Inscrito no CPF : **109.160.444-40**, classificado para o cargo de **MOTORISTA CAT : "D" OU "E"**, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 07 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9CE0FB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, RICARDO JEFFERSON DOS SANTOS, portador do CPF nº 082.580.114-13, do Cargo de provimento em Comissão de Diretor CC-4, desta Prefeitura, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de março de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:218EFFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr **RICARDO JEFFERSON DOS SANTOS**, portador do CPF nº 082.580.114-13, do Cargo em Comissão, de Coordenador – CC-3, a partir de 01 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de março de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:195C73DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, MONICA CRISTINA MENEZES VIEIRA, portadora do CPF nº 880.768.144-72, do Cargo de provimento em Comissão de Secretario CC-1, desta Prefeitura, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AEDA840A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr **JOSE FRANCISCO VIEIRA NETO**, portador do CPF nº 114.893.774-92, do Cargo em Comissão, de Secretario Municipal CC-1, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F86A7C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, ALMIR FERNANDO DE OLIVEIRA LINS, portador do CPF nº 028.208.594-70, do Cargo de provimento em Comissão de Secretário CC-1, desta Prefeitura, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 02 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:18C8E16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, MAGNO ALISSON DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº 054.981.314-45, do Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete CC-3, desta Prefeitura, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 02 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3B1704F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr **MAGNO ALISSON DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 054.981.314-45, do Cargo em Comissão, de Secretario Municipal CC-1, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 02 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F74CCD3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica REVOGADO o Processo Licitatório Nº 011/2020, Pregão Presencial 003/2020, que tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de construção - insumos para serviços de pavimentação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e o faz com base no art. 49, da Lei Federal 8.666/93, por razões de interesse público fundamentadas no processo em epígrafe.

São José da Coroa Grande, 07 de abril de 2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:04BCAB69

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020 – Processo Licitatório Nº 003/2020 – Dispensa de Licitação Nº 001/2020 – NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender as necessidades da população em estado de vulnerabilidade social do Município de São José da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, CNPJ: 15.260.930/0001-51. CONTRATADA: MARINHO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 13.617.326/0001-04. VALOR GLOBAL R$: 253.650,00 (Duzentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até o dia 30 de junho de 2020.

São José da Coroa Grande - PE, 07 de abril de 2020.

ELIETE MARIA DA SILVA VERAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:288017A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

CONTRATADO: Empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS SERTÕES LTDA**, estabelecida à VPE 497 KM 03, zona rural, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 11.097.175/0001-85, inscrição estadual nº 0384665-20.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
01	8.500	und	Água adicionada de sais, tratada e filtrada, envasada em garrafão de 20 lts.	5,39	45.815,00
TOTAL					**45.815,00**

VIGÊNCIA: de 06/03/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:87328367

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 025/2020

PORTARIA Nº 025/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MANOEL BARROS DINIZ, matricula n° 16318, CPF n° 077.913.644-68, do cargo de DIRETOR DA UNIDADE MISTA LEÔNIDAS PEREIRA DE MENEZES, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, símbolo CC-IX, conforme Lei Municipal n° 1.211 de 05 de abril de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte–PE, 03 de abril de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5B242B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LUIZ ARNALDO DA SILVA, matricula n° 15619, CPF n° 766.863.294-87, do cargo de DIRETOR DO PROGRAMA FUTURO DA GENTE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, símbolo CC-IX, conforme Lei Municipal n° 1.269 de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte–PE, 03 de abril de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DEF60C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JOÃO RODRIGUES MAGALHÃES, matricula n° 22719, CPF n° 586.254.374-00, do cargo de DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente deste Município, símbolo CC-IX, conforme Lei Municipal n° 1.211 de 05 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte–PE, 03 de abril de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:59FADCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
JMJ COMÉRCIO DE GÁS E OXIGÊNIO LTDA, estabelecida à Avenida Osmar Fonseca de Menezes, nº 107, centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 14.727.740/0002-10, inscrição estadual nº 0470136-48.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
01	1013	Und.	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg.	74,00	74.962,00

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:613A69FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura COM ITENS EXCLUSIVOS.

CONTRATADO: Empresa **JMJ COMÉRCIO DE GÁS E OXIGÊNIO LTDA**, estabelecida à Avenida Osmar Fonseca de Menezes, nº 107, centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 14.727.740/0002-10, inscrição estadual nº 0470136-48.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
01	1013	Und.	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg.	74,00	74.962,00

VIGÊNCIA: de 18/03/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3450778B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, estabelecida à Rua Joaquim Sampaio, nº 81, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro (PE), Inscrita no CNPJ nº 11.840.691/0001-58, inscrição estadual nº 0164326-65.

Valor: Estima-se o valor do presente contrato o valor unitário de R$ 98,00 (noventa e oito reais) para o lote 01 - Serviços de Mão de Obra/Hora - Veículos Leves, o valor unitário de R$ 118,00 (cento e dezoito reais) para o lote 02 - Serviços de Mão de Obra/Hora - Veículos Médios e o valor unitário de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) para o lote 03 - Serviços de Mão de Obra/Hora - Veículos Pesados, perfazendo um total de R$ 232.150,00 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta reais).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D2E5629A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos (manutenção preventiva e corretiva), elétricos (manutenção preventiva e corretiva), incluindo a reposição de peças,

lubrificantes, componentes e acessórios de reposição, para os veículos oficiais do Município de São José do Belmonte.

CONTRATADO: Empresa **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim Sampaio, nº 81, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro (PE), Inscrita no CNPJ nº 11.840.691/0001-58, inscrição estadual nº 0164326-65.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Estima-se o valor do presente contrato o valor unitário de R$ 98,00 (noventa e oito reais) para o lote 01 - Serviços de Mão de Obra/Hora - Veículos Leves, o valor unitário de R$ 118,00 (cento e dezoito reais) para o lote 02 - Serviços de Mão de Obra/Hora - Veículos Médios e o valor unitário de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) para o lote 03 - Serviços de Mão de Obra/Hora - Veículos Pesados, perfazendo um total de R$ 232.150,00 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 18/03/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D3EB060F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 CONVITE Nº 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE NEGENHARIA – OBJETO: Reforma de quadra poliesportiva e escola no Distrito do Jatobá, reforma das escolas Marizinha Barros, José Nunes Magalhães e Inspetor Martinho da Mota e Sá e Reforma e Manutenção da Creche José Napoleão Albuquerque Sobreira, neste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.666.873/0001-05, sita à Avenida Euclides de Carvalho, nº 174, Centro, São José do Belmonte (PE).

Valor: O preço total dos serviços é de R$ 279.460,51 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta e um centavos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C6EFD46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 CONVITE Nº 005/2020

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

OBJETO: Reforma de quadra poliesportiva e escola no Distrito do Jatobá, reforma das escolas Marizinha Barros, José Nunes Magalhães e Inspetor Martinho da Mota e Sá e Reforma e Manutenção da Creche José Napoleão Albuquerque Sobreira, neste Município.

CONTRATADO: Empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.666.873/0001-05, sita à Avenida Euclides de Carvalho, nº 174, Centro, São José do Belmonte (PE).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O preço total dos serviços é de R$ 279.460,51 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta e um centavos).

VIGÊNCIA: de 16/03/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DA5DB840

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00002/2020. OBJETO: Aquisição Imediata de Equipamentos e Material Permanente para Atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. NOTIFICAÇÃO: **Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**: **Fabio Lucas W e Silva Eireli - CNPJ 33.039.726/0001-97. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52**. **Rita de Andrade Vieira - CNPJ 10.719.048/0001-08 É de esclarecer que esgotado o prazo acima sem providências, tendo em vista que desde 04/02/2020 às mesmas são aguardadas para assinatura (mais de 2 meses esperamos) serão as referidas Empresas PUNIDAS, sendo declaradas inidôneas, sem puder contratar com a administração pública em geral por 02 (dois) anos, e ainda aplicação de multa prevista no contrato.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. Telefone: (087) 38441088.

São José do Egito - PE, 07 de Abril de 2020

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0B3D83E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 116 DE 06 DE ABRIL DE 2020

- DECLARA EM RAZÃO UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA– ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as disposições elencadas no artigo 5.º, XXIV da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 2.º e 5.º, alíneas "c" e "e" do Decreto-Lei 3365/41, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 que estabelecem às hipóteses de desapropriação por necessidade e utilidade pública, bem como por interesse social;

CONSIDERANDO, o postulado da prevalência do interesse público sobre a pretensão particular, que por força do ato de desapropriação faz cessar ao expropriado o direito à propriedade, enquanto o poder público adquire novo direito sobre o imóvel;

CONSIDERANDO, a localização e estruturas ínsitas ao imóvel expropriado que possuem as características necessárias para a implantação das ações e medidas de interesse público para a oferta de serviços de relevante interesse social em prol dos munícipes;

CONSIDERANDO, a situação de calamidade pública que vigora no Município de São Lourenço da Mata em consonância com o que foi reconhecido no âmbito de todo o Estado de Pernambuco, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, que na presente data o Município de São Lourenço da Mata possui três casos confirmados e quinze em investigação de pessoas portadoras do vírus COVID-19, com possibilidade de crescimento exponencial haja vista a rapidez na propagação;

CONSIDERANDO, que a estrutura existente no imóvel expropriado possui condições para instalação de equipamentos médicos e leitos para receber pessoas acometidas pelo vírus para fins de realização de tratamento, bem como ambientes para observação e internação daqueles que estejam com suspeita e na fase inicial, possibilitando assim a oferta de meios para tratamento da doença;

CONSIDERANDO, a inexistência de local alternativo no âmbito da administração municipal para fins de promover a quarentena de pessoas que se encontrem acometidas de patologias, quando restarem esgotadas as vagas na rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade do Município de contar com espaço para fins de implantação de centro de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social;

CONSEDERANDO, a necessidade da administração de obtenção de local para oferta de tratamento aos dependentes químicos;

CONSIDERANDO, o aumento da atenção ofertada às crianças da rede municipal de educação que trará a necessidade de implementação de equipamentos para a sua guarda e bem-estar;

CONSIDERANDO, finalmente que na quadra vivenciada de diminuição e contingenciamento de recursos, o Município não possui condições de edificar estrutura para atender as suas necessidades de atendimento à saúde da população, local que receba os seus idosos, portadores de dependência química e ampliação da área para recebimento de alunos da rede pública municipal de educação,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública e relevante interesse social, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, o seguinte imóvel: *"Área de terras com 31.600,00 metros quadrados e área construída de 3.726,00 metros quadrados, localizada no km 100 da BR – 408, Bairro Penedo, s/n.º em Lote de n.º 27 do Loteamento Regalia – São Lourenço da Mata – Pernambuco. Referido lote mede 145 metros de frente e 145 metros de fundo, 230 metros do lado direito e 220 metros do lado esquerdo, com uma área total de 31.600,00 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Rua Regalia 03, fundos com propriedade do Engenho Giqui, ao lado direito com o Lote n.º 19 e ao lado esquerdo com o Lote n.º 28, sendo os lotes confrontantes da mesma quadra e loteamento, possuindo área construída de 3.726,00 metros quadrados".*

Art. 2.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, ficando o departamento jurídico municipal autorizado a promover a referida ação em favor do titular ou possuidor da área, na forma prevista em legislação, a expropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a utilização das estruturas já existentes no imóvel expropriado e futuras edificação na área para o atendimento de pessoas acometidas por patologias decorrentes de situações de calamidade pública, com implantação de estruturas médicas, edificação de centro de acolhimento de idosos, de dependentes químicos e para aumento dos espaços de atendimento às crianças da rede pública municipal de educação.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Município.

Art. 5.º - Ficam revogadas todas as disposições previstas no Decreto n.º 110/2020, bem como os efeitos dele decorrentes.

Art. 6.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de Abril de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C1CE54FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 118 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Promove alterações no Decreto n.º 108/2020, para dispor sobre a suspensão das aulas na rede pública e particular de educação bem como nas instituições de ensino superior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c o art. 2 , inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2 da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o aumento de casos de pessoas infectadas decorrentes da pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas por Decretos expedidos pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de medidas de salvaguarda da saúde de alunos e professores;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco suspendeu as aulas nas redes pública e privada de educação;

D E C R E T A:

Art. 1º- Os artigos 7.º e 8.º do Decreto 108/2020, passam a ter a seguinte redação:

Art. 7.º - Ficam suspensas as aulas das escolas da rede municipal de educação até o dia 30 de abril de 2020, podendo haver o elastecimento do prazo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 8.º - As escolas e faculdades particulares devem suspender as aulas até o dia 30 de abril de 2020, podendo haver o elastecimento do prazo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de abril de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1F9C2CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 117 de 07 DE ABRIL DE 2020.

Define os serviços e atividades essenciais no âmbito do Município de São Lourenço da Mata/PE, dentro das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos firmados desde o início da pandemia pelo Poder Executivo.
CONSIDERANDO, que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, em especial no Estado de Pernambuco e cidades circunvizinhas, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de Pernambuco através do Decreto n.º 48.881 de 03 de Abril de 2020, estabeleceu os serviços e atividades essenciais que devem está em funcionamento no período de contenção social ocasionado pela pandemia do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspensa, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata-PE, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos das atividades essenciais referidas no § 2º, ou daquelas expressamente excepcionadas nos decretos estaduais que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1º No caso das atividades excepcionadas no *caput*, devem ser observadas as recomendações sanitárias.

§ 2º Consideram-se serviços e atividades essenciais:

- Supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

- Lojas de defensivos e insumos agrícolas;

- Farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médicohospitalares;

- Lojas de produtos de higiene e limpeza;

- Postos de gasolina;

- Casas de ração animal;

- Depósitos de gás e demais combustíveis;

- Lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

- Serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;

- Serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telefonia e internet;

- Clínicas e os hospitais veterinários;

- Lavanderias;

- Bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

- Serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários;

- Hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;

- Serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

- Serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

- Estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

- Oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

- Em relação à construção civil:

Atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

Atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;

Atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e

Atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;

XXI - Em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:

a) Transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais

previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários;

- Serviços de advocacia; e

- Restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração.
Art. 2.º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Abril de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:21D861FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Decreto nº 119/2020, de 07 de abril de 2020.

EMENTA:DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SETORES CUJAS ATIVIDADES FORAM PARALISADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDOa ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020 e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;
CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;
CONSIDERANDO que a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralização de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
CONSIDERANDO que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;
CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO o parecer de 039/2020 da Procuradoria Geral deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos todos os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, inclusive tutores, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, excetuadas as hipóteses contidas no artigo 2º.
Art. 2º Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto:
I – os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde, assistência social e os demais essenciais em efetivo exercício.
§ 1º As Secretarias deverão identificar os servidores contratados em atividade e que deverão ter os contratos mantidos, devendo ser enviado por oficio à Secretaria de Administração ou a Secretaria Ordenadora de Despesa.
§2º A Secretaria de Saúde deverá identificar quais servidores não estão em efetiva atividade para suspensão dos contratos, devendo ser enviado por oficio à Secretaria de Administração ou a Secretaria Ordenadora de Despesa.
§3º Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser convocados a qualquer momento com a finalidade de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).
§4º A critério de cada Secretaria poderão ser reconvocados servidores para retorno ao serviço para atender ao interesse publico.
Art. 3º Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras, gratificação pó-de-giz, gratificação difícil acesso, gratificações de qualquer natureza, auxílio alimentação, vale transporte e quaisquer adicionais para todos os servidores públicos municipais, independentemente do vínculo.
§1º Os profissionais em efetivo exercício poderão ter as gratificações mantidas a critério do Secretário de cada pasta, devendo ser enviado por oficio à Secretaria de Administração ou a Secretaria Ordenadora de Despesa.
§2º A Secretaria de Saúde indicará quais servidores terão suspensos os pagamentos do caput, , devendo ser enviado por oficio à Secretaria de Administração ou a Secretaria Ordenadora de Despesa..
Art. 4º O Governo Municipal poderá parcelar os proventos dos servidores efetivos considerando a queda de receita e a necessidade de redirecionamento de recursos para o combate à Pandemia (COVID-19) e a manutenção do mínimo existencial da população de São Lourenço da Mata.

Art. 5º Ficam suspensos todos os contratos firmados com o município, devendo as Secretarias identificarem e manterem apenas os serviços essenciais ao combate da Pandemia (COVID19) nos termos do Parecer 039/2020 da Procuradoria Geral deste Município.
I – Contratos de locação de imóveis e prestação de serviços de consultoria deverão ser suspensos imediatamente, salvo casos excepcionais verificados pelo respectivo Ordenador de Despesa, Secretaria de Administração ou Secretaria de Finanças.
II – Todas as despesas municipais devem ser realizadas buscando o combate a Pandemia (COVID19), ao tratamento de doentes e garantia do mínimo existencial da população de São Lourenço da Mata.
Art 6º As Secretarias deverão revisar os cargos comissionados que estão em efetivo serviço, exonerando os servidores que estão com atividade suspensa.
Art. 7º Compete a Secretária de Administração decidir por Portaria a interpretação do Decreto, o qual manterá seus efeitos até seja solucionada a crise da COVID-19.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de abril de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

NICOLAS MENDONÇA COELHO DE ARAÚJO.
Procurador Geral do Município
OAB/PE 19.334

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:06FE5A50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 120 DE 07 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N.º 120 de 07 de abril de 2020

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de são Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal e lei orgânica do município.

CONSIDERANDO que o próximo dia 10 de abril é sexta feira santa;

CONSIDERANDO que o próximo dia 09 de abril antecede a sexta-feira santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 09 de abril de 2020 - em razão do feriado da santa.
Art. 2º.- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.
Art. 5º. Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.
Art. 6 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 07 de abril de 2020

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4F1136DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 018/2019. Pregão nº 003/2019. Contratada: **ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 15.282.905/0001-79**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia-PE, no valor de **R$ 37.367,20 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e sete mil e vinte centavos)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 005/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EC428B27

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 020/2019. Pregão nº 003/2019. Contratada: **ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME – CNPJ Nº 11.585.642/0001-16**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia-PE, no valor de **R$ 10.508,62 (dez mil, quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 005/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2425B637

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 021/2019. Pregão nº 003/2019. Contratada: **COMERCIAL VITAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 13.400.219/0001-20**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia-PE, no valor de **R$ 133.311,40 (cento e trinta e três mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 005/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7426F0A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 025/2019. Pregão nº 005/2019. Contratada: **ROBERVAL AGUIAR DA SILVA – ME – CNPJ nº 12.867.032/0001-78**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado às Unidades Escolares que fazem parte do Programa Novo Mais Educação – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R$ 19.489,02 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 009/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6B4AA98C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0009/2020**, do tipo**"menor preço por item", Processo Licitatório**nº: 0020/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, COM EXCEÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor máximo a ser licitado: R$ 371.038,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/04/2020 às 07:30h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 07 de Abril de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:84EF2596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0010/2020**, do tipo**"menor preço por item", Processo Licitatório**nº: 0021/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor máximo a ser licitado: R$ 43.149,60.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/04/2020 às 07:30h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 07 de Abril de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:CA726FB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 005/2020 de 19 de Março de 2020.

EMENTA: Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Tacaratu/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco Publicou o Decreto 48.809 e o Decreto 48822, o qual determina a Suspensão de eventos públicos e privados que aglomerem mais de 50 (cinquenta) pessoas, além de outras determinações;
CONSIDERANDO a necessidade de integração das redes de saúde pública para combater o Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado COVID-19, é uma pandemia;
CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a "casos importados", em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;**CONSIDERANDO** que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID- 19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mas ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;
CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;
CONSIDERANDO que no presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;
CONSIDERANDO que algumas cidades brasileiras, como em São Paulo, seguida do Rio de Janeiro e a capital de nosso Estado, já entraram na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica), por serem cidades populosas do Brasil e com grande número de viajantes, e que estes fatos levam a transmissão em massa;
CONSIDERANDO que no dia 14 de março de 2020, O Estado de Pernambuco tornou oficial a transmissão comunitária no âmbito do Estado de Pernambuco, onde estarão suspensas as aulas da rede de ensino estadual a partir do dia 18 de março de 2020 na cidade do Recife;
CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Tacaratu/PE, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificarem;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, além da população em geral;
§1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art.1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020:
I - isolamento; II - quarentena;
- determinação de realização compulsóriade:
Examesmédicos;
Testeslaboratoriais;
coleta de amostrasclínicas;
vacinação e outras medidasprofiláticas;
tratamentos médicosespecíficos;
- estudo ou investigação epidemiológica;
- requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
- isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;e
- quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 3º Ficam assegurados ás pessoas afetadas pelas medidas previstas nos paragrafos 1º e 2º, deste artigo:
I – o direito de serem informados permanentemente sobre o seu estado de saúde e da assistência á família;

II – o direito de receberem tratamento gratuito;
III – o pleno respeito á dignidade, aos direitos humanos e ás liberdades fundamentais das pessoas.
§ 4º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, do § 1º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
- terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:
hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administraçãopública.
– a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
§5º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§6º - A Elaboração e aplicação do Plano de Contingência Municipal, voltado para o cenário epidemiológico local, visando à redução dos riscos de transmissão do coronavírus
§7º - Realize capacitação de todos os profissionais atuantes na atenção básica, em especial os agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, para que atuem em face do coronavirus.
Art. 2º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, durante a vigência deste Decreto;
Parágrafo único. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, dependerá de prévia autorização municipal;
Art. 3º. Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Epidemiológica, e está poderá utilizar do poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos Artigos 2º deste Decreto;
Art. 4º. Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE para cidades onde haja casos comunitários ou locais do COVID-19; exceto para os profissionais de saúde.
Parágrafo único - Os deslocamentos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Secretário da pasta, após justificativa formal ao Prefeito Municipal, da necessidade da viagem do servidor com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
Art. 5º. Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades onde haja casos comunitários ou locais do COVID-19 somente poderá ser realizada por meio de videoconferência;
Art. 6º. Ficam suspensas as aulas na rede pública e privada de ensino do dia **18/03/2020** até o dia **15/04/2020**, bem como reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Tacaratu/PE, salvo para atender assunto de excepcional interesse público;
Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho, sábados e feriados, necessário para o cumprimento do ano letivo.
Art. 7º. Fica estabelecido o horário reduzido de atendimento ao público, sendo das 09:00h ás 12:00h (Seg. a Sex.), nas repartições públicas municipais das secretarias: Finanças, Administração, Educação, Governo, Assistência Social e Agricultura, exceto a Secretaria Municipal de Saúde. Nos demais horários os órgãos funcionaram em trabalho interno, de acordo com as necessidades de cada departamento.
Parágrafo único. Os servidores com idade superior a 60 anos, e os que sejam detentores de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema home Office.
Art. 8º. Orientamos as pessoas que detém direito a férias, antecipá-las por medida de segurança, devendo procurar o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura municipal, bem como os funcionários que possuem direito a licença premio, as recomendações que são tratadas neste artigo passaram por analise do Secretário da Pasta e autorização do Prefeito para concessão.
Art. 9º. Fica proibida a concessão de férias aos profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças prêmio, para trato de interesse particular;
Parágrafo Único. Todas as férias, ou licenças prêmio para trato de interesse particular que tenham sido concedidas aos profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;
Art. 10. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipes das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime home Office;
Art. 11. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a usar equipamentos humanos e medicamentos para dar suporte a Rede Estadual, acaso solicitada pela 5ª Regional de Saúde.
Art. 12. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto.
Parágrafo Único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo pendurará por ate 60 (sessenta) dias, mormente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Art. 13. Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde haja casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades Básicas de Saúde;
Parágrafo Único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde e da Regional de Saúde, de que trata o *caput* deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal;
Art. 14. Todos os passageiros de avião que tenham retornado de capitais de Estados que já tenham a transmissão comunitária, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Epidemiológica desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;
Art. 15. Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo, Recife e Rio de Janeiro, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Epidemiológica desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;
Art.16. Todos os casos suspeitos de infecção do coronavírus deverão ser imediatamente notificados á autoridade de saúde municipal e ao Comitê de que trata o art. 17, visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais á identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação.
Art. 17. Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, que será formado pela Secretária Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, pelo Secretário de Assistência Social, pelo Secretário Municipal de Governo, pela Secretária Municipal de Educação e Controle Interno do município;
Art. 18. O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Art. 19. A coleta das amostras do COVID-19 só poderá ser feitas pelos profissionais do município de Tacaratu/PE caso autorizado pela 6ª GERES e/ou Secretaria Estadual de Saúde;
Art. 20. Oriento a população de Tacaratu/PE, para evitar pânico e disseminação de Fake News, que toda informação da Prefeitura Municipal de Tacaratu sobre o COVID-19, terá divulgação através das Redes Oficiais do Município;
Parágrafo único. É recomendado que toda a população do Município de Tacaratu/PE siga as orientações das autoridades de Saúde para que permaneçam em suas residências, saindo apenas em casos essenciais,

apesar de não haver casos notificados no município, tais ações são por medidas de segurança.
Art. 21. Em casos de recusa no cumprimento as determinações contidas no presente Decreto ficam autorizadas desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito a quem dê causa, a infração prevista no inciso VII, do art.10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 22. Este Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19;
Art. 23. Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de março de 2020, e produzira efeitos enquanto revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu, 19 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A38B0473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. Nº 003/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu, torna público o PROC. ADM. Nº 003/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DA CECHE PROINFÂNCIA - TIPO 2- OPÇÃO 220V COM SAPATAS, LOCALIZADA TRAVESSIA JAILTON MANOEL DO NASCIMENTO, S/N, CARAIBEIRAS. SESSÃO: 24/04/2020, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de cadastramento: 20/04/2020. TIPO: Menor Preço. Valor Máximo Admitido R$ R$ 1.291,208,56 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, duzentos e oito Reais e cinquenta e seis centavos). Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, Tel. (87) 3843-1156, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

IVANILSON GOMES DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F3876BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ(PE) DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 está ligada a "casos importados", em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;

CONSIDERANDO que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mais ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;

CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que no presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;

CONSIDERANDO que neste momento no Brasil não está recomendado fechar escolas ou faculdades ou escritórios, pois que conforme informativo expedido em data de 12/03/2020 por parte da Sociedade Brasileira de Infectologia, o fechamento de escolas pode levar a várias famílias a terem que deixar seus filhos com seus avós, pois seus pais trabalham. Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve e a letalidade é próximo a zero; já no idoso, a letalidade aumenta. No idoso com ais de 80 anos e com morbidades, a letalidade é em torno de 15%. Portanto o fechamento de escolas em cidade em que os casos são importados ou a transmissão é local pode ser prejudicial para sociedade;

CONSIDERANDO que é possível que algumas cidades brasileira, com maior probabilidade para ocorrer em São Paulo, seguida do Rio de Janeiro, entre na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica) nos próximos dias ou poucas semanas, por serem as cidades mais populosas do Brasil e com grande número de viajantes;

CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Tamandaré(PE), o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente ente os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tamandaré(PE), além da população em geral;

Ar. 2º - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas;

Art. 3º - Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, dependerá de prévia autorização municipal;

Art. 4º - Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos Artigos 2º e 3º deste Decreto;

Art. 5º - Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Tamandaré(PE), salvo para atender assunto de excepcional interesse público;

Art. 6º - Os servidores com idade superior a 60 anos e que seja detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação de enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema *home office*;

Art. 7º - Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular;

Parágrafo Único – Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

Art. 8º - Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime *home office;*

Art. 9º - Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades Básicas de Saúde;

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretária Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, de que trata o caput deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço púbico, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal;

Art. 10 – Todos os passageiros de vôos diretos oriundos de São Paulo, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária de Tamandaré, com a finalidade de ser cadastrado para garantir monitoramento e prevenção;

Art. 11 – Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o **Comitê de Emergência em Saúde Pública** – COE, que será formado pela **Secretaria Municipal de Saúde, pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação;**

Art. 12 – **O Comitê** de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE **será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde**, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 13 – Este Decreto vigerá pelo prazo de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19;

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Tamandaré, 15/03/2020.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:B6D38EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O DECRETO Nº 005/2020, DE 15 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas peloDecreto nº 005/2020, de 15 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º ODecreto nº 005/2020, de 15 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Tamandaré, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.
……..

Art. 3º A. Ficam suspensas as atividades dos centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais geridos pelo Município de Tamandaré.

Art. 3º B. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares localizados no Município de Tamandaré.

Art. 6º .....

Parágrafo único. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário Municipal de Educação, cuja regulamentação será definida por portaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura pelo Prefeito.

Tamandaré, 18/03/2020.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:85817D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: MEDIDAS PREVENTIVAS AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Tamandaré(PE), o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e

profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente ente os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

DECRETA

Ar. 1º - Em atendimento a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, ficam suspensos, por tempo indeterminado, dentro do território do Município de Tamandaré, a partir desta data, a entrada/circulação de ônibus de turismo e ou carros que transportem mais de 04 (quatro) passageiros, oriundos de outros municípios;

Art. 2º - Em atendimento a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, fica suspensa, a partir desta data, a navegação, o embarque e desembarque de passageiros que utilizam catamarãs, lanchas e ou outros meios aquáticos com capacidade para mais de 10 (dez) ocupantes, dentro dos limites navegáveis desta cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por tempo indeterminado

Art. 3º – Este Decreto vigerá pelo prazo de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19;

Art. 4º – Este Decreto entre em vigor a partir de 18 de março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Tamandaré, 18/03/2020.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:C24AF30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DO AVANÇO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas peloDecreto nº 005/2020, de 15 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas, a partir desta data, nos hotéis, resorts, hospedaria, hostéis e demais, o uso da área comum, piscina, playground, sala de jogos, e afins, sujeitando o gerente e o dono do estabelecimento infrator, além de ação criminal e penal, a interdição total do empreendimento e multa.

Art. 2º - A partir desta data fica proibida a circulação de veículos, oriundos de outros municípios, pela PE-09 que dá acesso a Praia dos Carneiros, nos limites deste município, que ficarão interditadas pela guarda municipal e em casos extremos, pela polícia militar que conduzirá o descumpridor desta medida a delegacia local para abertura de inquérito e outras sanções previstas em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamandaré, 21/03/2020.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:3DE95BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO 009/2020, DE 21/03/2020 QUE VISAVA AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DO AVANÇO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça nº 08/2020, que solicita aos Prefeitos Municipais que REVOGUEM os Atos Administrativos que promovam restrição de pessoas e bens aos limites dos respectivos municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 009/2020, com desbloqueio físico da rodovia estadual PE-09, com a substituição por BARREIRAS SANITÁRIAS, que será controlada por pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Guarda Municipal, orientando e aferindo o estado de saúde de motoristas, passageiros e transeuntes que possivelmente apresentem quadro suspeito de infecção pelo COVID-19, como tomada de temperatura e averiguação de histórico de contato suspeito, efetuando o devido encaminhamento à rede de saúde, se for o caso, dentro dos protocolos estabelecidos para o acompanhamento da doença.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamandaré, 23/03/2020.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:882A78DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid- 19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, traráconsequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Tamandaré, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020 e posteriores;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União Federal;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tamandaré-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Tamandaré, 25/03/2020.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:066B836A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 017/2020 DETERMINA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS DA PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, RELACIONADOS A ATIVIDADES TIDAS COMO NÃO ESSENCIAIS, QUE ESTEJAM COM ATIVIDADES TEMPORARIAMENTE SUSPENSAS

DECRETO Nº 017/2020

Determina a concessão de licença-prêmio e férias a servidores efetivos da Poder Executivo do Município de Taquaritinga do Norte, relacionados a atividades tidas como não essenciais, que estejam com atividades temporariamente suspensas em virtude de medidas restritivas necessárias ao combate da pandemia do coronavírus

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que, por força do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e decretos estaduais e municipais subsequentes editados quanto ao combate ao COVID-19,, importantes atividades da Administração Pública municipal restaram suspensas, incluindo aulas da rede municipal de ensino, cirurgias eletivas, e atividades administrativas em diversas secretarias;
CONSIDERANDO a adequação administrativa de concessão licença-prêmio e férias a servidores relacionados a atividades tidas como **não essenciais,** cujo exercício das respectivas atribuições esteja suspenso em virtude de restrições decorrentes do combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO que a pertinência e oportunidade da concessão dos afastamentos propostos (férias e licença-prêmio) quanto a servidores que já estejam com atividades suspensas, além de implementar o **gozo de direitos adquiridos**, é **medida favorável ao erário municipal**, porquanto evita-se que, após o fim das restrições necessárias ao combate ao COVID-19, o município tenha que realizar despesas com substituição dos profissionais com férias e licença-prêmio vencidos, o que é desnecessário no momento;
CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, evitando-se não apenas gastos atuais, como também gastos futuros, os quais se buscam prevenir por este decreto;
CONSIDERANDO os parâmetros analógicos (art. 4º da LINDB) da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a concessão de gozo de **licença-prêmio** vencidas**,** pelo prazo de 1 (um) mês, a servidores efetivos da Poder Executivo do Município de Taquaritinga do Norte **que detenham o**

respectivo direito (licença prêmio vencidas e não gozadas), cujas atividades sejam tidas como **não essenciais** e que estejam com o exercício de atribuições temporariamente suspensas em virtude de medidas restritivas necessárias ao combate da pandemia do coronavírus.
Art. 2º - Fica determinado, relativamente a servidores efetivos que não possuam direito a licença-prêmio vencida e não gozada, a concessão de gozo de eventuais **férias** vencidas**,** pelo prazo de 1 (um) mês, a servidores da Poder Executivo do Município de Taquaritinga do Norte **que detenham o respectivo direito** (férias vencidas e não gozadas), cujas atividades sejam tidas como **não essenciais** e que estejam com o exercício de atribuições temporariamente suspensas em virtude de medidas restritivas necessárias ao combate da pandemia do coronavírus.
§ 1º– O pagamento das férias far-se-á em momento idêntico ao que será pago a folha de pagamento dos demais ocupantes do mesmo cargo.
§ 2º - O pagamento do terço de férias far-se-á em momento no qual o município possua disponibilidade financeira e orçamentária suficiente, sem prejuízo das ações emergenciais de combate ao COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 01 de abril de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Alex Costada Silva
Código Identificador:BCB9BF98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2020

DECRETO Nº 017/2020.

Revoga o Processo Licitatório nº 003/2019, Pregão Presencial sob o nº 002/2020, que tem por objeto a Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades de manutenção das secretarias Municipais do Município de Terezinha - PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe a Lei Orgânica e em conformidade do que dispõe o inciso IV do art. 38 e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO o atual cenário em que encontra-se o país e o mundo com a pandemia da Covid-19, foi observado uma incapacidade da compra de tais materiais.
CONSIDERANDO que, por razões de interesse público, é permitido revogar a licitação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 003/2020, Pregão Presencial, registrada sob o nº 002/2020, que tem por objeto a Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades de manutenção das secretarias Municipais do Município de Terezinha – PE, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, por incapacidade de contratação em face de não dispor de recursos suficientes no momento.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de TEREZINHA - PE, em 07 de abril de 2020.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:01BEF584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, o PROCESSO Nº 009/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 para a locação direta e imediata do imóvel situado na Rua Dativo de Souza nº 336, Timbaubinha, Timbaúba/PE, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Timbaubinha pelo período de 12 (doze) meses em favor de CARMEM VIRGINIA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 032.629.374-44**,** residente na Rua Itapiranga, 254, Iputinga, Recife-PE CEP.: 50.680-210 com valor mensal de **R$ 1.453,40 (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)** e valor anual de **R$ 17.442,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)** configurada no art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Timbaúba, 07 de abril de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:CA66B5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

- OBJETO Nat:. Compras - OBJETO Descr: formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresas para fornecimento parcelado de filtros e óleos lubrificantes para a frota das Secretarias do Município de Timbaúba/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba/PE, conforme TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Valor Máximo Aceitável: R$ 175.607,68 - Recebimento das propostas: 24/04/2020 às 08h00 Abertura das propostas: 24/04/2020 às 10h00 Início da disputa de preços: 24/04/2020 às 10h15. Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado..

Timbaúba, 07 de abril de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C3E4F53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Por razões e motivos de interesse público a licitação em epígrafe, que visa a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos de ruas do em bairro de Ozanam no Município de Timbaúba/PE, objeto do contrato de repasse nº 846129.2017 – Ministério das Cidades, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 09/04/2020, às 11:00 horas na sala da CPL, fica adiada "*Sine Die*" sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno.

Timbaúba/PE, 07 de abril de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:9103D853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **ALFA CONSULTORIA LTDA ME**
CNPJ/MF: 22.400.349/0001-53

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento de Contrato, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 187/2019, pregão presencial n°064/2019, Processo administrativo n°093/2019 do Município de Petrolina, objetivando prestação de serviços **Implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido - Lei de Acesso à Informação, Ofício, Chamado técnico, Ocorrência, Parecer, Intimação, Proc. Administrativo, Viabilidade de Construção, Formulário de Entrada Interna e funcionalidades**, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando a Prefeitura Municipal de Toritama uma **"prefeitura sem papel"**.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo PMT n° 002/2020, o valor do contrato será de**R$ 167.850,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

De acordo com o edital, **a empresa terá o prazo de 03 (três) dias Úteis para assinatura do Contrato,** contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama-PE, 07 de abril de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:023DA1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a adjudicação complementar do **Processo Licitatório PMT nº 043/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 018/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS Corporativo e eventuais contratações objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individuais, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital, realizada no dia 07/04/2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR complementarmente o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitantes vencedoras: **sd de a ferreira & cia ltda**, CNPJ: 26.889.181/0001-42, no Valor Total: R$ 68.381,00 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais); **dalimp comércio de alimentos eireli – me**, cnpj: 11.270.945/0001-40, no Valor Total: R$ 62.055,00 (sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais); **higitec indústria e comércio de produtos de higiene e limpeza ltda – epp**, CNPJ: 20.617.376/0001-57, no Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Toritama, 07 de abril de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:E6083665

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 043/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 018/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS Corporativo e eventuais contratações objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individuais, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 07/04/2020, que teve como licitantes vencedoras: **sd de a ferreira & cia ltda**, CNPJ: 26.889.181/0001-42, no Valor Total: R$ 68.381,00 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais); **dalimp comércio de alimentos eireli – me**, cnpj: 11.270.945/0001-40, no Valor Total: R$ 62.055,00 (sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais); **higitec indústria e comércio de produtos de higiene e limpeza ltda – epp**, CNPJ: 20.617.376/0001-57, no Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços Corporativas, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura do instrumento das Atas de Registro de Preços Corporativas, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 07 de abril de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:A8FC06B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNIACADO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Triunfo/PE, nomeada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, que a sessão de julgamento prevista para o dia 09 de abril de 2020, às 9:00h (nove horas). Objetivando o julgamento dos lotes DESERTOS sendo eles 21, 22, 23, 24, 29 e 30 do Pregão Presencial/FMS Nº 002/2020; será adiada em obediência ao Decreto Municipal n° 023/2020 o qual decreta feriado Municipal no dia 09 de abril de 2020, desta feita, a sessão acima mencionada ocorrerá no próximo dia útil dia 13 de abril do corrente ano, às 9:00h (nove horas). O edital encontra-se disponível no Portal Transparência http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index e os participantes devem cotar apenas os lotes que não acudiram interessados anteriormente.

Triunfo 07 de Abril de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6E0C920C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO N.06/2020

PROCESSO: 06/2020 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGAO PRESENCIAL 004/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade Básica de Saúde do Povoado Mata Verde, através da proposta do Ministério da Saúde – FNS 10342.688/1190-07, conforme termo de referência
EXTRATO DE CONTRATO N.005/2020

CONTRATADA: S. D. DE A. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 26.889.181/0001-42**.**Valor de **R$** 63.579,50 (sessenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.** Vigência 31/12/2020.Tupanatinga 26 de março de 2020 **SILVA -Gestora do FMS**
EXTRATO DE CONTRATO N.006/2020
CONTRATADA: CELIA FRANSCISCO DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 15.659.814/0001-00, inscrita no CNPJ sob o n. 16.598.742/0001-09**.**Valorde **R$ 26.**900.00 (Vinte e seis mil novecentos reais) **.** Vigência 31/12/2020.Tupanatinga 26 de março de 2020. **EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA -Gestora do FMS**
EXTRATO DE CONTRATO N.007/2020
CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 15.659.814/0001-00, inscrita **57.952,00** (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais) **.** Vigência 31/12/2020.

Tupanatinga 26 de março de 2020.

EDILMA ALVES DE SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:D0A7F7A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARTAMA - PE. Valor: R$165.958,68.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/04/2020 às 09:00h. Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 07/04/2020.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:A82EF9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA - PE. Valor: R$378.735,60.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/04/2020 às 11:00h. Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 07/04/2020.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:FED25924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Declara Feriado Municipal no dia 09 de abril de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as celebrações da Semana da Santa no município de Venturosa;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia mencionado, não incidirá em prejuízo no

atendimento à população em geral e zelando pelo principio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal, no dia 09 (nove) de abril de 2020 (quinta-feira).

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Unidade de Saúde Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3670274D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 051/2020

O Prefeito do Município de Venturosa, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do ofício nº 048/2020, de 29 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da lei nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a contratação temporária (até 12 meses) por excepcional interesse público, da servidora **ZENIELLY CATARINE SOARES DE ALMEIDA,** matrícula nº **23090**, RG: nº ***.800.5** - SDS/PE**, CPF nº *****.141.784-****, para a função de **Enfermeira de PSF**.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C1C1977E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA, Secretário de Assistência Social do município de Vicência, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** o **Proc. Licitatório nº 04/2020** – **Pregão Presencial nº 04/2020**, o qual tem como objeto Aquisição de 15.000 (quinze mil) quilos de peixe congelado do tipo corvina, pesando entre 500gr e 1kg, com entrega imediata, destinado à doação para população em situação de vulnerabilidade social do município por ocasião da Semana Santa, tendo em vista a Recomendação do Ministério Público da Comarca de Vicência, em virtude da Pandemia da COVID-19, a fim de se evitar aglomeração de pessoas.

Vicência/PE, 07 de abril de 2020.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Sec. de Assistência Social
Vicência

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0748605A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência, através da CPL, torna público o resultado do **Proc. Licitatório nº 04/2020**. **Pregão Presencial nº 04/2020,** o qual tem como **objeto** a Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência/PE e aos programas a ele relacionados, no exercício de 2020. Empresas vencedoras:

01 – BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI AZEVEDO
CNPJ - 33.040.331/0001
Venceu os itens 02, 03 e 11, perfazendo o valor global de **R$ 5.361,35** (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais);

02 – J. G. B. DA SILVA
CNPJ - 30.203.469/0001-99
Venceu o item 20, perfazendo o valor global de **R$ 2.190,00,00** (dois mil, cento e noventa reais

03 – M. A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME
CNPJ - 10.409.559/0001-23
Vencedora dos itens: venceu os itens 01, 06, 08, 09, 14, 17, 18, 19, 21, 30, 31, 34, 40, 41 e 42, perfazendo o valor global de **R$ 26.610,00** (vinte e seis mil, seiscentos e dez reais.

04 – MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ - 07.631.411/0001-24 venceu os itens 04, 05, 07, 10, 12, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38 39 e 43 perfazendo o valor global de **R$ 37.682,19** (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos

Objeto Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Ficam as empresas cientes de que deverão comparecer no prazo legal para assinatura do contrato.

Vicência/PE, 07 de abril de 2020.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Sec. de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D6B3AFCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE ADIAMENTO DE PROC. LICITATÓRIO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, orna público o adiamento do Proc. Licitatório n.º 11/2020 – Pregão Presencial n.º 07/2020, o qual tem como **Objeto** a contratação de empresa ou microempreendedor individual para prestação dos serviços de locação de veículo tipo popular, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, incluso motorista, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, durante 12 (doze) meses, inerentes ao transporte de servidores, observada as condições constantes deste termo. Tipo: menor preço. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP ou equiparados. **Valor anual estimado R$ 39.240,48**

(trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) marcado para o dia 07/04/2020, às 12h, fica adiado para o dia 22/04/2020, às 7h 30h. Retiradas de edital e informações: setor de licitação – horário: 08h às 13h. E-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br

Vicência/PE, 07 de abril de 2020.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DF5C634E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do município de Vicência, torna público, através da CPL**,** o resultado do **Proc. Licitatório n.º 10/2020** – Modalidade **Pregão Presencial n.º 06/2020**, que tem como **Objeto** a Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, no exercício de 2020, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à empresa:
Empresa vencedora:
1. JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ME
CNPJ nº. 24.463.580/0001-11
Vencedora de todos os itens, por ser a única presente ao certame, perfazendo o valor global de R$ 126.649,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais)
Objeto Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado pela Ordenadora de Despesas do FMS.

Vicência/PE, 06 de abril de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C49D1C91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - AVISO DE RESULTADO

Processo Nº: 073/2019 – Tomada de Preço Nº 010/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados, considerando a ata da reunião realizada na data de 07 de abril de 2020, e que a empresa atendeu perfeitamente ao solicitado no instrumento convocatório, foi declarada **vencedora** a empresa **PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 13.923.606/0001-40, com o menor preços global de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação de julgamento para interposição de eventuais recursos administrativos, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada na elaboração do projeto executivo de remediação ambiental do aterro controlado do município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto básico, Anexo I do Edital.
Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 07 de abril de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:339F8FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 040/2020 – Tomada de Preço Nº 004/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **11 de maio de 2020 às 09h00**, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO** destinado a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças da Vitória de Santo Antão-PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: **R$ 224.431,44 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**
Edital e anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 07 de abril de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A93146DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Processo Nº: 043/2018.Pregão Presencial Nº 025/2018.Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Vem por intermédio do presente, convocar o representante legal das empresas: **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP**, INSCRITA NO CNPJ: 15.659.814/0001-00; **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 07.897.039/0001-00; **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 71.505.564/0001-24; **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: 11.885.338/0001-94; **JOSE NERGINO SOBREIRA**, INSCRITA NO CNPJ: 63.478.895/0001-94 e **TEC BRASIL EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CNPJ: 02.360.051/0001-50**.** Para comparecerem na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar o respectivo contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:24C29B78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Processo Nº: 013/2019. Pregão Presencial Nº 011/2019. Compra. Registro de preço para aquisição parcelada de material de manutenção e construção, tais como materiais de OBRAS, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS, PINTURA e MARCENARIA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão-PE. Vem por intermédio do presente, convocar os representantes legais das empresas: **COMERCIAL MASTER EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: 11.791.908/0001-87; **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** INSCRITA NO CNPJ: 15.016.792/0001-60; **LUCIANO V. DE SOUZA** INSCRITA NO CNPJ: 24.773.881/0001-41 e **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ: 19.867.301/0001-45. Para comparecer na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar o contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail:cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:61602990

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Processo Nº: 007/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2020. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de tendas piramidal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Vem por intermédio do presente, comunicar que o processo licitatório supra, foi devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação da Secretária Municipal de Saúde. Portanto, fica convocado o representante legal da empresa: **M. GONCALVES PEREIRA** inscrita no CNPJ: 34.381.084/0001-72. Para comparecer na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar a Ata de Registro de Preço e o respectivo contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail:cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:5C13766D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Processo Nº 008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 005/2020. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Confecção de Placas Sinalizadoras e materiais publicitários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Vem por intermédio do presente, comunicar que o processo licitatório supra, foi devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação da Secretária Municipal de Saúde. Portanto, fica convocado o representante legal da empresa: **DI LUCCA IMPRESSOS LTDA- ME** inscrita no CNPJ: 11.969.268/0001-52. Para comparecer na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar a Ata de Registro de Preço e o respectivo contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail:cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9677DCD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Processo Nº 008/2020 - Pregão Presencial SRP nº 005/2020. Homologação do Pregão Presencial nº 005/2020. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Confecção de Placas Sinalizadoras e materiais publicitários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12: **DI LUCCA IMPRESSOS LTDA- ME** inscrita no CNPJ: 11.969.268/0001-52 pelo valor de R$ 168.408,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oito reais).

Vitória de Santo Antão, 24 de Março de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:E0E21EBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 23 de abril de 2020 às 09h00** o **Processo Nº: 011/2020 – Pregão Presencial Nº 008/2020**, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e garrafões retornáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE**. Valor global máximo aceitável de **R$ 63.380,00 (sessenta e três mil trezentos e oitenta reais).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 07 de abril de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:34379983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

PROCESSO Nº 191/2019 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, DEPÓSITO, GUARDA E AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU OUTROS TRACIONADOS DE TERCEIROS, TENDO COMO ORIGEM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB), APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA**. **EMPRESA HABILITADA**: **VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S.A.**, CNPJ Nº 08.187.134/0001-75. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Caso não haja interposição de recursos fica marcada a Abertura de Proposta de Preços para o dia 23/04/2020 às 09:00 horas.

Paulista, 07/04/2020.

MANOEL SIMPLICIO BARBOSA FILHO
Presidente CPL Materiais e Serviços

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:A8CBEEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/202

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2020**, para contratação direta da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS PANORAMA LTDA,** C.N.P.J nº 20.835.772/0001-50, situada na Rod PE15, nº 55 – Antiga Rosarinho – Centro – Paulista/PE – Cep nº 53.401-445, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES**, **NO PERIODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** no valor Total de **R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais),** para o qual solicitamos parecer jurídico a cerca da legalidade para a contratação em tela enquadrada no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Paulista, 07 de Abril de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:2FF70039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
ERRATA / III - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, COMUNICAR alterações no calendário de atividades deste concurso, devido a Pandemia do COVID-19.

Onde se lê:
ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação do Edital	24/01/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Inscrições pela internet	27/01/2020	27/02/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Inscrições presencial	27/01/2020	27/02/2020	Na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Inscrições de interessados isentos pela internet	27/01/2020 a 29/01/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Divulgação das isenções deferidas	03/02/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	04/02/2020 a 06/02/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Resultado dos recursos/isenção	10/02/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo final para pagamento de boleto bancário	28/02/2020		Rede Bancária
Convalidação de inscrições preliminar	04/03/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Envio de comprovante para inscrição não confirmadas	04/03 a 06/03/2020		Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org
Convalidação de inscrições final	09/03/02020		Via Internet – www.institutodarwin.org
REABERTURA DE PERÍODO DE INSCRIÇÃO			
Publicação da errata	**16/03/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Inscrições pela internet	**18/03/2020**	**30/03/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org
Inscrições de interessados isentos pela internet	18/03/2020	20/03/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação das isenções deferidas	23/03/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	24/03/2020	26/03/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/isenção	27/03/20		Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo final para pagamento de boleto bancário	31/03/2020		Rede Bancária
Convalidação de inscrições	03/04/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Publicação da Concorrência Preliminar	07/04/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do local da prova escrita	07/04/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Validação e impressão do Cartão de Inscrição (via internet)	A PARTIR DO DIA 07/04/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Realização da Prova Objetiva	19/04/2020		
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	20/04/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	22/04 a 24/04/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	27/04/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	30/04/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org,

Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	04/05 a 06/05/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Decisão dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/05/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado Final das Provas Objetivas	15/05/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Convocação para o Curso Introdutório	19/05 a 22/05/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Curso Introdutório	25/05 a 29/05/2020	
Prova Objetiva do Curso Introdutório	31/05/2020	
Publicação do Gabarito Preliminar do Curso Introdutório	01/06/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório	02/06/2020 a 04/06/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Avaliação e divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	05/06/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recursos da Divulgação da Avaliação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	08/06 a 10/06/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Publicação do resultado Final da Avaliação do Curso Introdutório (pós recurso)	12/06/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Convocação para o Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência	15/06 a 17/06/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Exame com Junta Multiprofissional para Portadores de Necessidades Especiais	18/06/2020	
Resultado preliminar do Exame com a Junta Multiprofissional para Pessoa Com Deficiência	19/06/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recursos do Resultado preliminar do Exame com a Junta Multiprofissional para pessoas com Deficiência	25/06 a 26/06/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Resultado final do Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência	29/06/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	29/06/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Homologação do Resultado da Seleção Pública	03/07/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

Leia-se

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação do Edital	24/01/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Inscrições pela internet	27/01/2020	27/02/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Inscrições presencial	27/01/2020	27/02/2020	Na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Inscrições de interessados isentos pela internet	27/01/2020 a 29/01/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Divulgação das isenções deferidas	03/02/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	04/02/2020 a 06/02/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Resultado dos recursos/isenção	10/02/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo final para pagamento de boleto bancário	28/02/2020		Rede Bancária
Convalidação de inscrições preliminar	04/03/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Envio de comprovante para inscrição não confirmadas	04/03 a 06/03/2020		Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org
Convalidação de inscrições final	09/03/02020		Via Internet – www.institutodarwin.org
REABERTURA DE PERÍODO DE INSCRIÇÃO			
Publicação da errata	**16/03/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Inscrições pela internet	**18/03/2020**	**30/03/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org
Inscrições de interessados isentos pela internet	18/03/2020	20/03/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação das isenções deferidas	23/03/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	24/03/2020	26/03/2020	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/isenção	27/03/20		Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo final para pagamento de boleto bancário	31/03/2020		Rede Bancária
Convalidação de inscrições	03/04/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Publicação da Concorrência Preliminar	**01/06/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do local da prova escrita	**01/06/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org
Validação e impressão do Cartão de Inscrição (via internet)	**A PARTIR DO DIA 01/06/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org
Realização da Prova Objetiva	**07/06/2020**		
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**08/06/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	**09/06 a 11/06/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	**12/06/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	**16/06/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org,
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**17/06 a 19/06/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Decisão dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	**25/06/2020**		Via Internet – www.institutodarwin.org

Resultado Final das Provas Objetivas	**30/06/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Convocação para o Curso Introdutório	**01/07 a 03/07/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org
Curso Introdutório	**06/07 a 10/07/2020**	
Prova Objetiva do Curso Introdutório	**12/07/2020**	
Publicação do Gabarito Preliminar do Curso Introdutório	**13/07/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório	**14/07/2020 a 16/07/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Avaliação e divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	**17/07/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recursos da Divulgação da Avaliação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	**20/07 a 22/07/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Publicação do resultado Final da Avaliação do Curso Introdutório (pós recurso)	**23/07/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org
Convocação para o Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência	**27/07 a 28/07/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org
Exame com Junta Multiprofissional para Portadores de Necessidades Especiais	**29/07/2020**	
Resultado preliminar do Exame com a Junta Multiprofissional para Pessoa Com Deficiência	**31/07/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recursos do Resultado preliminar do Exame com a Junta Multiprofissional para pessoas com Deficiência	**03/08 a 05/08/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org e na Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 – 1º Andar, Sala de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)
Resultado final do Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência	**10/08/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	**17/08/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Homologação do Resultado da Seleção Pública	**20/08/2020**	Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

Belém de São Francisco, 06 de Abril de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:F2D71B69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020

Aos 01 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 03, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para aquisição de equipamentos permanentes (Ar-Condicionado, Ventilador e Bebedouros) destinados as diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI						
CNPJ: 33.039.726/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AR CONDICIONADO-APARELHO 9000BTU - Condicionador de ar SPLIT , HI WALL , gás ecológico 410, dotado de tecnologia INVERTER, versão frio , capacidade nominal 9.000 BTU h, 220V, selo PROCEL de economia de energia CLASSE A, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação refrigera ventila desumidifica automático , velocidade do ventilador regulável baixa média alta automático e temporizador (função timer). (COTA RESEVADA)	BRITANIA / BAC 9000IFM9 INVERT	UNID	40	1.606,00	64.240,00
4	AR CONDICIONADO-APARELHO 18.000BTU - Condicionador de ar SPLIT , HI WALL , gás ecológico 410, dotado de tecnologia INVERTER, versão frio , capacidade nominal 18.000 BTU h, 220V, selo PROCEL de economia de energia CLASSE A, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação refrigera ventila desumidifica automático , velocidade do ventilador regulável baixa média alta automático e temporizador (função timer).	AGRATTO	UNID	23	2.763,00	63.549,00
5	AR CONDICIONADO-APARELHO 18.000BTU - Condicionador de ar SPLIT , HI WALL , gás ecológico 410, dotado de tecnologia INVERTER, versão frio , capacidade nominal 18.000 BTU h, 220V, selo PROCEL de economia de energia CLASSE A, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação refrigera ventila desumidifica automático , velocidade do ventilador regulável baixa média alta automático e temporizador (função timer). (COTA RESEVADA)	CONSUL / CBF18EBBNA-220V	UNID	7	2.763,00	19.341,00
TOTAL						147.130,00

VENCEDOR: FERRUDD COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 03.036.083/0001-67						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	AR CONDICIONADO-APARELHO 24.000BTU - Condicionador de ar SPLIT , HI WALL , gás ecológico 410, dotado de tecnologia INVERTER, versão frio , capacidade nominal 24.000 BTU h, 220V, selo PROCEL de economia de energia CLASSE A, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação refrigera ventila desumidifica automático , velocidade do ventilador regulável baixa média alta automático e temporizador (função timer).	AGRATTO / INVERT NEO	UNID	23	4.030,00	92.690,00
7	AR CONDICIONADO-APARELHO 24.000BTU - Condicionador de ar SPLIT , HI WALL , gás ecológico 410, dotado de tecnologia INVERTER, versão frio , capacidade nominal 24.000 BTU h, 220V, selo PROCEL de economia de energia CLASSE A, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação refrigera ventila desumidifica automático , velocidade do ventilador regulável baixa média alta automático e temporizador (função timer). (COTA RESEVADA)	AGRATTO / INVERT NEO	UNID	7	4.030,00	28.210,00
8	Ventilador de parede, industrial, diâmetro da grade externa: 60 cm, de no mínimo 3(três) a 4(quatro) hélices, com grade de proteção pintadas, motor de no mínimo ¼ HP, rotação mínima: 1200 RPM, diâmetro mínimo da hélice: 500mm, potência mínima:150W, chaves com funções: liga, desliga, controle de velocidade. Nas cores branca, cinza ou preto. 110 V ou bivolt. Com controle de parede. Garantia de 12 meses. (COTA RESEVADA)	VENTISOL / COMERCIAL	UNID	300	176,00	52.800,00
TOTAL						173.700,00

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME						
CNPJ: 11.004.395/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO CONSUMO ENERGIA,TERMOSTATO REGULÁVEL,INMETRO. (COTA RESEVADA)	KARINA / K20	UNID	80	664,00	53.120,00
TOTAL						53.120,00

VENCEDOR: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA						
CNPJ: 26.889.181/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	AR CONDICIONADO-APARELHO 12.000BTU - Condicionador de ar SPLIT , HI WALL , gás ecológico 410, dotado de tecnologia INVERTER, versão frio , capacidade nominal 12.000 BTU h, 220V, selo PROCEL de economia de energia CLASSE A, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação refrigera ventila desumidifica automático , velocidade do ventilador regulável baixa média alta automático e temporizador (função timer).	ELGIN / TOP INVERT	UNID	37	2.340,00	86.580,00
3	AR CONDICIONADO-APARELHO 12.000BTU - Condicionador de ar SPLIT , HI WALL , gás ecológico 410, dotado de tecnologia INVERTER, versão frio , capacidade nominal 12.000 BTU h, 220V, selo PROCEL de economia de energia CLASSE A, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação refrigera ventila desumidifica automático , velocidade do ventilador regulável baixa média alta automático e temporizador (função timer). (COTA RESEVADA)	ELGIN / TOP INVERT	UNID	13	2.340,00	30.420,00
TOTAL						117.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI.
CNPJ: 33.039.726/0001-97.
Item(s): 1 - 4 - 5.
Valor: R$ 147.130,00.
- FERRUDD COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.036.083/0001-67.
Item(s): 6 - 7 - 8.
Valor: R$ 173.700,00.
- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME.
CNPJ: 11.004.395/0001-17.

Item(s): 9.
Valor: R$ 53.120,00.
- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 26.889.181/0001-42.
Item(s): 2 - 3.
Valor: R$ 117.000,00.

Total: R$ 490.950,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 01 de Abril de 2020

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0A246BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO NOTA PÚBLICA 001/2020

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO
NOTA PÚBLICA 001/2020
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio da Escada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 11, §6º, VIII, da Resolução Nº 170/2014, CONANDA, Artigo 25 do Edital Nº 01/2019 e conforme Lei 2533/2020 da criação do 2º Conselho Tutelar do Município torna publica a revisão da lista dos Conselheiros Tutelares Eleitos Titulares e Suplentes.

TITULARES			
ORDEM	**CANDIDATO**	**Nº**	**Total de Votos**
1º	JOSÉ NELSON DA ROCHA	19	559
2º	CHARLES FELIPE DA SILVA ALEXANDRE	24	514
3º	ALEX PESSOA DOS SANTOS	2	496
4º	JORGE LUIZ DE LIMA	12	448
5º	PYETRO ARIEL ROCHA DE ATAÍDE	10	385
6º	JOSÉ AMÉRICO DA SILVA	21	359
7º	WILMA ALMEIDA DE LIMA	1	279
8º	JOSÉ MARCELINO DO CARMO NETO	15	267
9º	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	11	242
10º	MARIA DE FÁTIMA DE MENDONÇA	23	217
SUPLENTES			
ORDEM	**CANDIDATO**	**Nº**	**Total de Votos**
11º	CÍCERA MARIA DA SILVA LOPES	17	203
12º	EDIVAN SOUZA DOS SANTOS	6	197
13º	SEVERINO FERNANDO DA LUZ FERREIRA	3	192
14º	SONIA MARIA DA SILVA	5	176
15º	JOÃO LUIZ CISNEIROS DA SILVA	20	154
16º	SEBASTIÃO JERONIMO DE ARAUJO FILHO	27	153
17º	CIDINEZ CUSTÓDIO DA SILVA	26	149
18º	ELIETE MARIA FERREIRA	16	117
19º	VALDECI LEOCÁDIO DE SIQUEIRA FILHO	22	92
20º	MICHELE FERNANDA DA SILVA ALBINO	8	64

JOÃO PAULO CELESTINO
Presidente do CMDDCA – ESCADA-PE

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:2E8E9EB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020.
- PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 002/2020 – (SRP).

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020.

- Aos 07 dias do mês de abril de 2020, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a

classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Presencial) nº 002/2020-(SRP), que objetiva: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.463.712/0001-33, localizada na Sítio Cachoeira, s/nº - Bairro: Zona Rural - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Gasolina Comum	Litros	380.000	DISLUB	R$ 4,27	R$ 1.622.600,00	RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI - CNPJ: 32.463.712/0001-33.
2	Diesel S-10	Litros	340.000	DISLUB	R$ 3,27	R$ 1.111.800,00	RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI - CNPJ: 32.463.712/0001-33.
VALOR TOTAL DO LOTE - R$:						R$ 2.734.400,00	
TOTAL DA ATA - R$ 2.734.400,00 (dois milhões e setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).							

Data da Assinatura: 07/04/2020.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:38C64F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
Nº.01/2020

A Prefeitura Municipal de Manari, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, Gilvan de Albuquerque Araújo, vem convocar todos os contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida 2, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem entre os dias 07/04/2020 a 07/05/2020, na sede da Prefeitura, das 8:00 às 13:00, para realização de revisão cadastral. No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos: Cópia da **Carteira de Identidade**; Cópia do Cadastro de Pessoa Físicas – **CPF**; Cópia do Comprovante de residência (conta de água ou luz mais recente); Número de Identificação Social – **NIS**; Certidão de casamento (se for o caso); Todos os candidatos convocados, constantes na relação anexa, que não comparecerem no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente eliminados do cadastro habitacional do município para o Programa Minha Casa Minha Vida 2 – PCMV2, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração. Somente o Titular da inscrição poderá realizar a revisão cadastral, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, devendo o dependente apresentar Certidão de Óbito.

Manari, 7 de abril de 2020

GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

BENEFICIÁRIOS	NIS
Alesandra Rozenalia da Silva	16152942390
Benedita Ferreira da Conceição	16153762361
Benedita Nivalda de Araujo Oliveira	12388698628
Cicera Pereira de Lima	16554800736
Cleide Enedina do Nascimento	12253185398
Cristina Teixeira de Cristo	16391820555
Debora Maria Henrique dos Santos	16153811249
Eliane de Oliveira Silva	20313242407
Eunice Mariano da Silva	16103981663
Evania Vieira da Silva Pires	16149740995
Gilvanete Paulina da Silva	16205016878
Iara Maria da Conceição	16204861795
Ilma Henrique dos Santos	16280488455
Josenildo Ciriaco dos Santos	12485073904
Jucelia Pereira da Silva	16223099178
Juraci Henrique da Silva	10647916905
Lucileide Enedina da Silva	16385430600

Madalena Izaura da Conceição	16379266403
Maria Eliane Rodrigues da Silva	16455132719
Maria Izailda Faustino dos Santos	16454297331
Nilda Ferreira da Silva	16626750810
Rita Ana de Lima	16554685236
Rosilane Ferreira da Silva	16699325990
Sandra Lucia Cavalvante	16578746871
Ana Paula De Oliveira	21233435886
Cicero Alves Do Santos	12082715835
Edivania Mizael De Oliveira	16153009779
Edselma Gomes Rodrigues	16095565759
Enoque Justino Da Silva	12003280792
Maria Da Silva Lima	16379350390
Maria Aparecida Da Silva	
Maria Raimunda Da Silva	
Juliete Maria Do Nascimento	16205130565
Lucivania Lira Rosa	20405327549
Quiteria Rodrigues Silva	16470864628

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:170C5CE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 004/2020 – CPL/PMR; Processo Nº: 008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2020 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos das escolas públicas municipais de Ribeirão; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS – ME – CNPJ nº 30.308.240/0001-19; Vigência: 27/03/2020 a 27/03/2021. Itens e Valores registrados:

GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS			
ITEM	**QUANT**	**VALOR UNT R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	16.000	R$ 2,49	R$ 39.840,00
19	3.952	R$ 7,49	R$ 29.600,48
20	4.000	R$ 2,29	R$ 9.160,00
21	1.800	R$ 5,15	R$ 9.270,00
26 (COTA PRINCIPAL 80%)	14.440	5,79	R$ 83.607,60
27 (COTA RESERVADA 20%)	3.610	5,79	R$ 20.901,90

CARNES, DERIVADOS E LATICÍNIOS			
ITEM	**QUANT**	**VALOR UNT R$**	**VALOR TOTAL R$**
36	1.853	R$ 6,49	R$ 12.025,97
37	5.928	R$ 11,19	R$ 66.334,32
38	1.482	R$ 11,19	R$ 16.583,58
39	8.000	R$ 8,05	R$ 64.400,00
40	2.000	R$ 8,05	R$ 16.100,00

LEGUMES E HORTALIÇAS			
ITEM	**QUANT**	**VALOR UNT R$**	**VALOR TOTAL R$**
41	1.950	R$ 1,99	R$ 3.880,50
42	1.950	R$ 2,67	R$ 5.206,50
43	1.950	R$ 2,43	R$ 4.738,50
44	1.040	R$ 1,70	R$ 1.768,00
45	2.860	R$ 1,96	R$ 5.605,60
46	930	R$ 2,42	R$ 2.250,60

Ribeirão/PE, 27 de Março de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:95F71380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020

Aos 07 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 10 de Fevereiro de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços

para: Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para uso dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 10.091.585/0001-56;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.130.524/0001-86;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: POSTO PROGRESSO LTDA						
CNPJ: 14.044.387/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA DO TIPO COMUM	PETROBRÁS	LTS.	114500	4,35	498.075,00
2	ÓLEO DIESEL COMERCIAL S10	PETROBRÁS	LTS.	243000	3,30	801.900,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL - SAE 40/15W40 – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRÁS	UNID.	1049	24,00	25.176,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA – 15W40/20W50. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRÁS	UNID.	481	22,00	10.582,00
5	ÓLEO DIFERENCIAL 140. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRÁS	UNID.	375	17,00	6.375,00
6	ÓLEO DIFERENCIAL 250. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRÁS	UNID.	375	19,50	7.312,50
7	ÓLEO HIDRÁULICO PARA CAIXA DE DIREÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	PETROBRÁS	UNID.	215	24,50	5.267,50
8	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 90. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETROBRÁS	UNID.	665	17,50	11.637,50
9	ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA 80. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETROBRÁS	UNID.	538	18,00	9.684,00
10	ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA WS 30. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRÁS	UNID.	215	19,90	4.278,50
11	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 1 KG.	PETROBRÁS	UNID.	215	24,00	5.160,00
12	GRAXA PARA ROLAMENTO, EMBALAGEM DE 1K G	PETROBRÁS	UNID.	215	24,00	5.160,00
13	FLUÍDO DE FREIO DOT 3. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	PETROBRÁS	UNID.	235	17,00	3.995,00
14	FLUÍDO DE FREIOS DOT 4, EMBALAGEM CONTENDO 500 ml.	PETROBRÁS	UNID.	268	19,00	5.092,00
15	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	PETROBRÁS	UNID.	245	23,00	5.635,00
16	AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGENIOTECNOLOGIA SCR (SELECTIVE CATALYST REDUCTION), TIPO ARLA 32. BALDE COM 20 LITROS	PETROBRÁS	UNID.	430	50,00	21.500,00
TOTAL						1.426.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.130.524/0001-86; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- POSTO PROGRESSO LTDA.
CNPJ: 14.044.387/0001-92.
Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.
Valor: R$ 1.426.830,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 07 de Abril de 2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5FAD8737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADO: Empresa **SÉRGIO ROBERTO COSTA LIMA – PNEUS - ME**, estabelecida à Avenida Euclides Carvalho, nº 131, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 12.430.847/0001-95, inscrição estadual nº 010225-80.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Item	Quant.	Und.	Descriminação	Unitário	Total
1	57	Und	CÂMARA - 1000/20	113,33	6.459,81
2	12	Und	CÂMARA - 1400/24	300,00	3.600,00
3	36	Und	CÂMARA - R16	65,00	2.340,00
4	6	Und	CÂMARA - R17	30,00	180,00
5	6	Und	CÂMARA - R19	30,00	180,00
6	57	Und	PNEU - 1000/20	1.400,00	79.800,00
7	6	Und	PNEU - 110/90 - 17	220,00	1.320,00
8	4	Und	PNEU - 12X16.5	1.360,00	5.440,00
9	9	Und	PNEU - 1400/24	3.550,00	31.950,00
10	4	Und	PNEU - 17,5/25 L3	4.900,00	19.600,00
11	80	Und	PNEU - 175 /70 R13	225,00	18.000,00
12	172	Und	PNEU - 175/70 R14	325,00	55.900,00
13	24	Und	PNEU - 195/55 R15	345,00	8.280,00
14	28	Und	PNEU - 205/70 R15	569,00	15.932,00
15	16	Und	PNEU - 205/75 R16	610,00	9.760,00
16	54	Und	PNEU - 215/75 R17.5	870,00	46.980,00
17	40	Und	PNEU - 245/70 R16	725,00	29.000,00
18	27	Und	PNEU - 275/80 R22.5	1.760,00	47.520,00
19	12	Und	PNEU 295/80 R22,5	1.950,00	23.400,00
20	4	Und	PNEU - 700/16	640,00	2.560,00
21	32	Und	PNEU - 750/16	705,00	22.560,00
22	6	Und	PNEU - 90/90 - 19	200,00	1.200,00
23	2	Und	PNEU DIANTEIRO - REF 12/16.5	1.360,00	2.720,00
24	2	Und	PNEU TRASEIRO - REF 19.5L/24	3.750,00	7.500,00
25	32	Und	PROTETOR - R16	34,00	1.088,00
26	57	Und	PROTETOR - R20	42,00	2.394,00
TOTAL DOS ITENS GANHOS				**445.663,81**	

VIGÊNCIA: de 16/03/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4B5FBB8A

